República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.16 14:43:52 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 191/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 191/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, contidas na Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, etc.
CONSIDERANDO a sobrecarga de serviço na Secretaria-Geral do TJ-PI, bem como a indispensabilidade atual dos servidores que compõem a força de trabalho da referida unidade administrativa;
RESOLVE:
Art.1º**SUSPENDER**o gozo das férias do servidor Paulo Silvio Mourão Veras, matrícula nº1040731, ocupante do cargo de Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Piauí, previstas para serem usufruídas no período de 05/01/2017 a 03/02/2017, para que sejam gozadas em data posterior oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

1.2. Portaria Nº 199/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 199/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
O**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, em exercício, Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO manifestação feita Assessor Militar do TJ/PI**JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO**- Maj "QOPM" (0013787),
R E S O L V E:
ALTERARa**Portaria Nº 11/2017 - PJPI/TJPI/PRES/ SECGER**, especificamente, no tocante à**DESIGNAÇÃO dos fiscais doContrato n.157/2016 (0010987), que tem como objetoa aquisição de bandeiras, mastros, pedestais e A**driças, para fazer constar como tais, as servidoras relacionadas abaixo:
-**VERÔNICA MARIA EULÁLIO ALVES FREIRE**- Analista Judiciário - Matrícula nº 1065130 - Fiscal;
-**VIRGÍNIA GAZE FABRIS BARDAWIL**- Coordenador de Cerimonial - Matrícula nº 27499 - Suplente de Fiscal.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

1.3. PROCESSO Nº 178344 - REQUERENTE WALEDICE PARNAGUA´DE CARVALHO - ASSUNTO ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO Nº 178344/2016
REQUERENTE: WALEDICE PARNAGUÁ DE CARVALHO
ASSUNTO: **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PENSIONISTA DE MAGISTRADO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. ART. 6º, XIV e XXI DA LEI Nº 7.713/88. MOLÉSTIA NÃO CONTEMPLADA NO ROL LEGAL. INDEFERIMENTO.
PARECER
Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos requerimento formulado por WALEDICE PARNAGUÁ DE CARVALHO, pensionista de magistrado, objetivando a isenção de Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com o inciso XIV, do artigo 6º da Lei Federal nº 7713/88.
O Departamento de Saúde deste Tribunal manifestou-se contrariamente à pretensão da requerente, tendo asseverado que a moléstia - CID nº M17.9 - não se enquadra na legislação que regulamenta a isenção de imposto de renda.
A SEAD informou que a requerente é pensionista, filha do magistrado falecido Archimedes Nogueira Paranaguá, e juntou cópia de seu cadastro junto a este TJ.
É o breve relatório. Passo a opinar.
A pretensão deduzida envolve isenção do imposto de renda retido na fonte sob o fundamento de possuir moléstia elencada no inciso XIV, do artigo 6º, da LEI FEDERAL Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela LEI FEDERAL Nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.
Eis o rol das moléstias contempladas no referido diploma:
***"Art. 6º - Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas**:*
...
*XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; **(grifo nosso)**.*
....
*XXI - **os valores recebidos a título de pensão** quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão." **(grifo nosso)**.*
Da análise dos autos, e conforme a manifestação do Departamento de Saúde deste Tribunal, depreende-se que a requerente se encontra acometida por moléstia - CID nº M17.9 - que não se encontra inserida no rol legal.
Convém consignar que o Código Tributário Nacional dispõe em seu art. 111 que a outorga de isenção deve ser aplicada de forma restrita, não comportando interpretação ampliativa. Confira-se:
Art. 111 . Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
II - outorga de isenção;"
Portanto, **o rol inserido no art. 6º, inc. XIV, da Lei 7.713 /88 é taxativo**, não permitindo interpretação extensiva para alcançar a situação da moléstia que acomete a requerente.
Diante do exposto, considerando o teor do laudo médico do Departamento de Saúde deste Tribunal e com fundamento no art. 6º, inc. XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda formulado pela

pensionista Waledice Parnaguá de Carvalho.
À SEAD, para a intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.4. RD Nº 0000164-72.2012.2.00.000 - REQUERENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA REQUERIDO - TJPI

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0000164-72.2012.2.00.000
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
Considerando que a Reclamação Disciplinar nº 0000164-72.2012.2.00.000 tramitava no Conselho Nacional de Justiça, sendo que, em 29/09/2015, foi proferida decisão de arquivamento do feito pela Corregedoria Nacional de Justiça (cópia da decisão em anexo), determino o arquivamento dos presentes autos, que se constituem em mera cópia do processo principal do CNJ.
Publique-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2016.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 145/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 17.0.000000651-3 (evento 0013137),
R E S O L V E:
Art. 1º SUSPENDER o atendimento ao público no 2º Tabelionato de Notas e Registrode Imóveis da Comarca de Teresina, nos dias 19,20 e 23 de janeiro de 2017, em razão da mudança de sede do respectivo Cartório.
Art. 2º DETERMINAR que o atendimento externo seja restabelecido às 13:00 horas do dia 23 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 181/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 181/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
R E S O L V E:
SUSPENDER, no interesse do serviço, a partir de 2 de dezembro de 2016, o gozo de férias remanescentes da servidora LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO, Analista Judicial, matrícula nº 1880, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, relativas ao exercício de 2013/2014, iniciadas em 21/11/2016, na forma da Portaria nº 167, de 26/09/2016, a fim de que os dias restantes sejam usufruídos, em caráter excepcional, no período de 23 a 28 de janeiro de 2017.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 2 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 13 de janeiro de 2017.
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. Portaria Nº 96/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 96/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
CONSIDERANDO o evento nº 0011376, RETIFICAR a portaria nº 47 (evento nº 0011725) alterando o período de afastamento do(a) servidor(a) **Raimundo Adriano Sousa Lima,** de matrícula funcional nº 27392, ocupante do cargo deOficial de Gabinete de Juiz, lotado(a) no(a) Juizado Especial da Fazenda Pública, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 09 a 12 de janeiro de 2017; e 13, 16 e 17 de janeiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 23 a 29 de Maio de 2016; 31 de outubro a 06 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. Portaria Nº 116/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 116/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo,** de Matrícula Funcional nº 1880, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotado(a) no(a) **2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Capital**, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 19 e 20 de janeiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 11 de outubro de 2016 e 08 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. Portaria Nº 127/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 127/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
RETIFICAR a portaria nº 201 de 04 de outubro de 2016, apenas em relação ao início da licença para tratamento de saúde de **EVELY AGUIAR AMORIM**, alterando o início do dia 03/10/2016 para o dia 08/10/2016, na forma do atestado médico apresentado.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. Portaria Nº 129/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 129/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **Lucinara Alcântara holanda Nobre,** de Matrícula Funcional nº 1795, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça Avaliadora, lotado(a) no(a) Comarca de Parnaíba, para o gozo de folgasno período de 13 e 20 de janeiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 30 e 31 de maio de 2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

2.7. Portaria Nº 130/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 130/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, a partir do dia 16/12/2016, a(o) servidor(a) **José Marques de Oliveira Filho**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) 4ª Vara da Comarca de Picos, de Matricula Funcional nº 26588, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. Portaria Nº 134/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 134/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir do dia 03/01/2017, a(o) servidor(a) **Edmilson Lucio Virgilio**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) 6ª Vara Criminal da Capital, de Matricula Funcional nº 1137301, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. Portaria Nº 143/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 143/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **Wilson Cordeiro de Moraes**, de Matrícula Funcional nº 27061, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, lotado(a) no(a) 3ª Vara Criminal da Capital, para o gozo de folga(s) no período de 09 de janeiro de 2017, referente ao serviço prestado ao Plantão Judiciário de 1º Grau no dia 19 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. Portaria Nº 151/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 151/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **Márcio Brandão**, de Matrícula Funcional nº 27057-1, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasno período de 12 a 13 de janeiro de 2017,

referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 15 de outubro de 2016 e 18 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. Portaria Nº 154/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 154/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias, a partir do dia 12/12/2017, a(o) servidor(a) **LISIA LOPES DE CASTRO LIMA**, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, de Matricula Funcional nº 47422, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. Portaria Nº 155/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 155/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença paternidade de 20 (vinte) dias, a partir do dia 28/12/2016, a(o) servidor(a) **SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Esperantina, de Matricula Funcional nº 3338, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. Portaria Nº 164/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 164/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de14 (quatorze) dias, a partir do dia 02/01/2017, a(o) servidor(a) **JOSÉ MATIAS LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de Matricula Funcional nº 26802, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. Portaria Nº 168/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 168/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05/01/2017, a(o) servidor(a) **FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO SALES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Palmeirais, de Matricula Funcional nº 4086139, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.15. Portaria Nº 170/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 170/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, de Matrícula Funcional nº 102941-0, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasno período de 20 de janeiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 20 de abril de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.16. Portaria Nº 172/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 172/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **PATRÍCIA MARIA DE SENA MUNIZ MEIRELES**, ocupante do cargo de Assessor Judiciário de Gabinete, de Matrícula Funcional nº 26883, lotado(a) no(a) 5ª Vara Cível da Capital, para o gozo de folgasno período de 13 a 16 de Março de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 26 e 27 de Março de 2016; e 07 e 09 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.17. Portaria Nº 173/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 173/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **LIVIA CASTELO BRANCO COSTA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliadora, de Matrícula Funcional nº 326395-9, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasno período de 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 22/05, 24/07, 15/09, 10/10 e 06/11 do ano de 2015; 27/03, 30/06 e 30/07 do ano de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.18. Portaria Nº 178/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 178/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
RETIFICAR o início do gozo da licença Gala de 8 (oito) dias do servidor **KÁSSIO LEAL PARAÍBA**, ocupante do cargo de analista judicial, lotado na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de Matrícula Funcional nº 3499, passando a iniciar-se a partir do dia 10 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.19. Portaria Nº 185/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 185/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA ANGÉLICA LEITE SOARES DE MELO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 26636, lotado(a) no(a) 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para o gozo de folga no dia 13 de janeiro de 2017, referente ao serviço prestado ao Plantão Judiciário de 1º Grau no dia 06 de janeiro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.20. Portaria Nº 193/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 193/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ADRIANA BASTOS NUNES**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, de Matrícula Funcional nº 27103, lotado(a) no(a) 5ª Vara de Família e Sucessões da Capital, para o gozo de folgasno período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 23/06, 25/06, 27/06, 26/12 do ano de 2015; e 12/04, 14/04, 16/04, 20/09, 22/09 e 24/09 do ano de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.21. Portaria Nº 195/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 195/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, a partir do dia 10/01/2017, a(o) servidor(a) **ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) 1ª Vara Cível da Capital, de Matricula Funcional nº 3547, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.22. Portaria Nº 202/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 202/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 04 (quatro) dias, a partir do dia 06/12/2016, a(o) servidor(a) **SILVIA VERAS SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Distribuição da Vara Cível de Parnaíba, de Matricula Funcional nº 4072421, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.23. Portaria Nº 192/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 192/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 12 (doze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora**LUCILEIDE SOUSA VERAS DOS SANTOS**, matrícula nº 3359, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na 2ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, outrora previstos para o período de 09 a 20 de janeiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas no período de**13 a 24 de fevereiro de 2017**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 189/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 189/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
CONCEDER30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) à servidora**AUTA MÔNICA DE MACÊDO RODRIGUES**, matrícula nº 3357, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com lotação na 5ª Vara Criminal desta Capital (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), a serem usufruídas nos períodos de**06 a 20 de março e 23 de agosto a 06 de setembro, todos de 2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral da Justiça

2.25. Portaria Nº 197/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 197/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O FRACIONAMENTOdas férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora**ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS**, matrícula nº 4100301, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação na Distribuição de 1º Grau desta Capital, anteriormente previstos na Escala de Férias de 2017 para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a serem usufruídos de**09 a 18 de janeiro de 2017**(1º período) e de**01 a 20 de fevereiro de 2017**(2º período).
Art. 2º.**DETERMINAR**que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.26. Portaria Nº 197/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 197/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O FRACIONAMENTOdas férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora**ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS**, matrícula nº 4100301, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação na Distribuição de 1º Grau desta Capital, anteriormente previstos na Escala de Férias de 2017 para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a serem usufruídos de**09 a 18 de janeiro de 2017**(1º período) e de**01 a 20 de fevereiro de 2017**(2º período).
Art. 2º.**DETERMINAR**que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Gentil Eulálio Dantas**,**Servidor / TJPI**, em 16/01/2017, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no sitehttp://sei.tjpi.jus.br/verificar.phpinformando o código verificador**0014336**e o código CRC**D3D7EFCF**.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.27. Portaria Nº 200/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 200/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo das férias regulamentares (exercício 2016/2017) dos servidores abaixo elencados, todos ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:

Nome e Matrícula	Período anterior	Novo período
Aleida Moura Rio Lima - Mat. 270067	03 de julho a 01 de agosto de 2017	23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017
D'lamare Amorim Araújo - Mat. 5143	06 a 15 de fevereiro de 2017 10 a 29 de julho de 2017	06 a 15 de fevereiro de 2017 **26 de junho a 15 de julho de 2017**
Heloísa Helena Bierhals Simões Rodrigues - Mat. 47325	16 a 30 de janeiro de 2017 03 a 17 de julho de 2017	16 a 30 de janeiro de 2017 **26 de junho a 10 de julho de 2017**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.28. Portaria Nº 183/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 183/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor**ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 4234855, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado Móvel de Trânsito de Teresina, outrora previstos para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral da Justiça

2.29. Portaria Nº 186/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 186/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
CONCEDER30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) ao servidor**CLÁUDIO MARCÍLIO ALVES VASCONCELOS**, matrícula nº 26594, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Bertolínia-PI, a serem usufruídas no período de**10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral da Justiça

2.30. Portaria Nº 184/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 184/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ANTECIPARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora**NATHALIA MOURA DE AZEVEDO**, matrícula nº 3552, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, outrora previstos para o período de 06 de março a 04 de abril de 2017, a fim de que sejam usufruídas no período de**09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

2.31. Portaria Nº 201/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 201/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora**ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA**, matrícula nº 3178, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado Móvel de Trânsito de Teresina, outrora previstos para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral de Justiça

2.32. Portaria Nº 206/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 206/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor**EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 3421, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I - Sede, outrora previstos para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral de Justiça

2.33. Portaria Nº 207/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 207/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor**JOSUÉ ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 100002, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor de Segurança, com lotação nesta Corregedoria, outrora previstos para o período de 01 a 30 de janeiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas no período de**09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral de Justiça

2.34. Portaria Nº 208/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 208/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTOda servidora**JACIARA CARVALHO VIANA**, matrícula nº 26940, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, a fim de usufruir 10 (dez) dias de férias remanescentes (exercício 2015/2016 - Portaria nº 134, de 20 de setembro de 2016), no período de**23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

2.35. Portaria Nº 209/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 209/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
CONCEDER30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) ao servidor**UILTON DE ARAÚJO BRITO**, matrícula nº 4114795, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Curimatá-PI, a serem usufruídas no período de**01 a 30 de março de 2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral de Justiça

2.36. Portaria Nº 220/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 220/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 152/2017-PJPI/TJPI/SECPRE, de13/01/2017, que removeu o servidor Arthur Benedicto de Reis Feitosa da Comarca deFloriano para a de Oeiras,
R E S O L V E :
LOTAR o servidor ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3854, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de Entrância Final.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.37. Portaria Nº 204/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 204/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ANA MÁRCIA VELOSO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 4120418, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 2, para o gozo de folgasno período de 20 de janeiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 23 de junho de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.38. Portaria Nº 210/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 210/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 03 (três) dias, a partir do dia 30/11/2016, a(o) servidor(a) **VLADIA ROCHELLE FERREIRA DO REGO** , ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de José de Freitas, de Matricula Funcional nº 3535, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.39. Portaria Nº 211/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 211/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02/12/2016, a(o) servidor(a) **FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO SALES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Palmeirais, de Matricula Funcional nº 4086139, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.40. Portaria Nº 212/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 212/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir do dia 10/01/2017, a(o) servidor(a) **MARIA ESPIRITO SANTO NUNES**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Floriano - Sede, de Matricula Funcional nº 4098226, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.41. Portaria Nº 214/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 214/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/01/2017, a(o) servidor(a)**VANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de Matricula Funcional nº 4090918, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.42. Portaria Nº 215/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 215/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
CONCEDER licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10/01/2017, a(o) servidor(a) **LAIS DE CARVALHO ALCANTARA**, ocupante do cargo de Atendente Auxiliar de Gabinete, lotado(a) no(a) Central de Inquéritos, de Matricula Funcional nº 26713, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.43. Portaria Nº 216/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 216/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **TAMARA FORTES VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, de Matrícula Funcional nº 110367-9, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasno período de 18 a 20 de janeiro de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 17 e 18 de agosto; 06 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.44. Portaria Nº 213/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 213/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor JAMES GOMES DOS SANTOS, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26.578,lotada na Vara única da Comarca de Uruçuí, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2015/2016, para serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: 20 (vinte) dias - 02 a 21 de março de 2017
2º período: 10 (dez) dias - de 16a 25de junho de 2017
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2017
Desembargador RICARGO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria Nº 219/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 17.0.000000628-9
R E S O L V E
CONCEDER aoservidor**GUILHERME LOPES NAVARRO FERREIRA**, Analista Judiciário-Analista de Sistemas, matrícula 2759-6, lotadona Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-Secof, **15 (quinze)** dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 10.01.2017, na forma do atestado médico apresentado, contando com o de acordo de Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16de janeirode 2017.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ofício Circular nº 002/2017 - Republicado por Incorreção

Ofício-Circular nº 002/2017-FERMOJUPI Teresina-PI, 16 de Janeiro de 2017.
Aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais privadas.
Assunto: Aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20%
Senhores(as),
Considerando a Lei Estadual nº 5.425/2004, art. 3º, V, alterada pela Lei Estadual nº 6.881, de 26 de agosto de 2016 e o Provimento CGJ nº 01, de 11 de janeiro de 2017, estipula-se a data de 31 de janeiro de 2017 como último dia para cadastro no sistema COBJUD-WEB dos serviços realizados pelas serventias extrajudiciais privadas neste mês, uma vez que o aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20% passará a ser cobrada a partir de 1° de fevereiro de 2017.
Informamos, ainda, que para os serviços dos itens 23.01, 23.02, 23.03, 23.04 da Tabela de Custas e Emolumentos exigir-se-á o uso do selo do tipo Certidão, enquanto que o item 48, o selo do tipo Padrão. No sistema Cobjud-Web, os itens já se encontram devidamente corrigidos.
Atenciosamente,
LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES
Coordenador Geral do FERMOJUPI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01560

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATO/ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2016NE01560
PROCESSO PG Nº 0184252/16/TJ/PI.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Capas Plásticas).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 154.580,00 (Cento e ciquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
CONTRATADA: PLASTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS.
CNPJ nº. 07.509.950/0001-95.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30. Descrição: Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 040105. Fonte: 18. Projeto Atividade: 2065 (1º Grau) e 2066 (2º Grau). Classificação Funcional: 02061812065 e 02061812066.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01560, datado de 22/11/2016.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2016. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 166343/2015. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONCEDENTE**: Ministério Publico do Estado do Piauí. **CNPJ DO CONVENENTE**: 06.981.344/0001-05 **CNPJ do Concedente nº**: 05.805.924/0001-89. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Convênio ora ditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à população. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo tem vigência com início a partir de 02 de fevereiro de 2017 e término em 02 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com interesse e conveniência das partes. **ASSINATURA:** 04/01/2017.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.007105-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
IMPETRANTE: ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO E OUTRO
IMPETRADO: MARIA HILDA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO (PI005630B) E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL.- HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO E INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO CÁRCERE CAUTELAR - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELO MAGISTRADO A QUO - ORDEM PREJUDICADA - DECISÃO UNANIME.

1. Considerando que o magistrado de piso revogou a prisão preventiva do paciente em audiência, não mais subsiste o alegado constrangimento ilegal, nos termos do art. 659 do CPP.
2. Ordem prejudicada. Decisão unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando ter cessado o alegado constrangimento, ter por prejudicado o presente habeas corpus, acordes com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

7.2. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.004802-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
IMPETRADO: CELSON LIMA SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, de acordo com o parecer Ministerial Superior, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimados, bem como: a) determinar também o comparecimento do paciente em juízo, quinzenalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, ficando proibido de ausentar-se da Comarca de Parnaíba, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal; b) proibição de manter contato e de aproximação da vítima RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS no limite mínimo de trinta metros; c) proibição de frequentar bares, boates e similares, a fim de evitar novas infrações; c) advertindo, enfim, o paciente de que o descumprimento de quaisquer das medidas acima impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa
DECISÃO
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO. ORDEM CONCEDIDA.
- A devolução do Inquérito à delegacia de origem somente deve ocorrer quando o indiciado estiver solto, do contrário configura constrangimento ilegal.
- Tratando-se, como no caso, de ocorrência com indiciado único, sem complexidade, o atraso no oferecimento da denúncia é completamente desmedido, por culpa exclusiva do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso.
- A excessiva e injustificada demora na apresentação da denúncia, sem colaboração da defesa, mormente quando sequer efetivada a citação, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5º, LXV, da Constituição Federal.
- Ordem concedida.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005567-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ ANTONIO DE FARIAS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: BRUNO RIBEIRO DIAS (MG133324) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL- IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. 1. O prazo para interposição dos embargos declaratórios é de 05 dias, conforme prevê o art. 536 do CPC/73, logo o recurso é tempestivo. 2. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 3. O STJ é firme no sentido de que a repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC, pressupõe tanto a existência de pagamento indevido quanto a má-fé do credor. 4. In casu, constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC,

nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios opostos, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006311-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO- MENOR SOB GUARDA- LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONFLITO APARENTE DE NORMA -CRITÉRIO DA ESPECIALIDADE- PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA (ART. 227 DA CF/88) E DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (ART. 1º DO ECA). FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA- IMPROVIMENTO. 1. Nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA o menor sob guarda enquadra-se na condição de dependente, para todos os fins, inclusive previdenciário. 2. O artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, que revogou o artigo 12 da Lei Estadual 4.051/86 e o artigo 16 da lei nº 8.213/91 com redação alterada pela Lei nº 9.528/97 não relacionam o menor sob guarda como dependente previdenciário. 3. A omissão da legislação previdenciária não tem o condão de impedir a incidência do art. 33, § 3º do ECA, garantindo a proteção integral estabelecida no art. 1º do Estatuto da Criança e Adolescente. 4. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios opostos, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

7.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007913-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE: E. M. C.
ADVOGADO: ALBERTO HÉLIO PEREIRA SIMÕES (PE008026) E OUTRO
AGRAVADO: M.A.B.F.C.
ADVOGADO: MARIA HERIKA IVO AGUIAR (PI004421) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO- LIMINAR CONCEDIDA - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA- IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A TEMPESTIVIDADE POR OUTRO MEIO IDÔNEO- IMPOSSIBILIDADE- IMPROVIMENTO. 1. Não instruído adequadamente o agravo de instrumento com todas as peças obrigatórias dispostas no artigo 525, I, do CPC. 2. Documento juntado na formação do agravo não demonstra de forma inequívoca a tempestividade do recurso, em desobediência ao princípio da instrumentalidade das formas. 3. Ausente qualquer fato novo capaz de possibilitar a mudança do entendimento anteriormente firmado, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental interpostos, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 71/74, nos termos dos artigos 527, inciso I e 557, caput do Código de Processo Civil.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005130-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRO
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS
APELADO: MÁRCIO FREIRE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INOMINADA - CONTRATO BANCÁRIO - RETENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO SALÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - SERVIDOR - DIREITO À PERCEPÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO. 1. O consumidor que tem conta corrente e/ou poupança pode contrair empréstimos no caixa eletrônico, para isso visualiza passo a passo como proceder a contratação, qual o seu limite, prazo de pagamento e taxas referentes ao empréstimo, inexistindo qualquer tipo de vício de consentimento. 2. Considerando a percepção do salário e/ou décimo terceiro, ser garantia constitucional este deve ser pago. 3. Resulta abusiva a retenção integral do salário do correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição financeira. 4. Repetição do indébito autorizada. 5. Dano moral caracterizado.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 08 de novembro de 2016.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003779-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (RJ144852) E OUTROS
APELADO: JERUSO MAGNO SILVA FERREIRA
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INOMINADA - CONTRATO BANCÁRIO - RETENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO SALÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - SERVIDOR - DIREITO À PERCEPÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO. 1. O consumidor que tem conta corrente e/ou poupança pode contrair empréstimos no caixa eletrônico, para isso visualiza passo a passo como proceder a contratação, qual o seu limite, prazo de pagamento e taxas referentes ao empréstimo, inexistindo qualquer tipo de vício de consentimento. 2. Considerando a percepção do salário e/ou décimo terceiro, ser garantia constitucional este deve ser pago. 3. Resulta abusiva a retenção integral do salário do correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição financeira. 4. Repetição do indébito autorizada. 5. Dano moral caracterizado.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira).
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 08 de novembro de 2016.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004084-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDMILSON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO (PI003137)
APELADO: ADONIAS HIGINO DE SOUSA
ADVOGADO: CARLOS ROGERIO BESERRA DA SILVA (PI003249) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL- VICÍOS INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. Acórdãos da Sessão de Julgamento da 3ª Turma Recursal, do dia 25 de Novembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000814-75.2014.8.18.0056** / AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. J.E DA COMARCA DE ITAUEURA- PI
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ELANO LIMA MENDES E SILVA
RECORRIDO: JOÃO GOMES FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e provido. Extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em*

conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para dar- lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000015-69.2015.8.18.0097- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000015-69.2015.8.18.0097**- AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ISAIAS COELHO-PI)
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS
RECORRIDO(A): INÁCIA FERREIRA DE JESUS SENA
ADVOGADO(A): CARLOS LEVI CARVALHO DE SOUSA
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos e conformidade ao parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em reconhecer, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Ana Cristina Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000932-30.2008.8.18.0034 (REF. AÇÃO Nº **0000932-30.2008.8.18.0034** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C REPETIÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS , DO J.ESPECIAL DA COMARCA DE AGUA BRANCA-PI)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ESPERANÇA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA *A QUO*. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
O acervo probatório demonstra que o banco recorrido logrou ao longo dos autos em comprovar que de fato houve a contratação regular do empréstimo, portanto, além do recebimento do valor objeto do contrato pela recorrente.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, para negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Sem Ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: *Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público, Dr. Ana Cristina Serejo.*
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000246-53.2010.8.18.0071**/ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO NEGATIVO DE DÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS. JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPUIO- PI.
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO: CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO
RECORRIDO: GILBERTO CAMPELO METHOD
ADVOGADO: DANILO PRADO OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e improvido. Extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em*

conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar- lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSONº **0000338-45.2012.8.18.0076 -** INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000338-45.2012.8.18.0076** - AÇÃO DE REPETIÇAO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. J. E. DA COMARCA DE UNIÃO/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (FINASA BMC S/A)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): VALTENILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO(A):RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DAS TARIFAS DE SERVIÇO DE TERCEIRO. ABUSIVIDADE. AFASTADA. CONHECIDO E PROVIDO.
Em relação à tarifa denominada SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA **(SERVIÇOS DE TERCEIROS)** as Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.517/07 e 3.518/07 (art. 1º, §1º, III) previam expressamente a possibilidade de ocorrer ressarcimentos de custos pelo cliente à instituição quando houvessem serviços prestados por terceiros vinculados à operação, desde que expressamente autorizados pelo cliente, **relacionados a contratos firmados até a expedição da Resolução nº 3.954-CMN, de 24.02.2011 que vedou expressamente sua cobrança**. Entendimento este ratificado pelas Reclamações nº 14.696/RJ, 14.799/RJ, 14.909/MG e 15.739/PB. **Considerando, pois, que a data do contrato firmado no presente caso é anterior à edição da Resolução nº 3.954-CMN, e que a referida tarifa encontra-se prevista no contrato, não há que se falar em abusividade da cobrança.**
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer oral emitido pelo representante do Ministério Publico, considerando as provas incontestes, conheço do recurso, julgando improcedente o pedido de declaração de nulidade da cláusula que estabelece a cobrança DA TARIFA QUESTIONADA estabelecida no contrato discutido, ante a sua regularidade."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dr. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Serejo.
3ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TERCEIRA TURMA RECURSAL DO ESTADO DO PIAUÍ
RECURSO **Nº0002724-97.2016.8.18.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO** (REF. AÇÃO Nº 0000022-72.2016.8.18.0082- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES-PI).
JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
AGRAVANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DETERMINOU EMENDA A INICIAL. RECURSO INADMISSIVEL NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.
Inadmissível o Agravo de Instrumento em sede de Juizados Especiais Criminais, ante os termos da Lei 9.099/95, que somente prevê os recursos de apelação e de embargos declaratórios, o que conduz ao não conhecimento do Agravo de Instrumento em sede criminal, porquanto lhe falta o pressuposto da previsibilidade.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os componentes da Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade e de acordo com o parecer Ministério Público, pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento, ante a ausência de previsão legal. Sem custas e honorários.".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente), Dr. Luiz de Moura Correa (membro). Presente o Representante do Ministério Público, *Dra. Ana Cristina Serejo.*
3ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000531-32.2013.8.18.0074 (REF. AÇÃO Nº **0000531-32.2013.8.18.0074** - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO: THIAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO FALSO APRESENTADO PELO AUTOR. MANUTENÇÃO DA SENTEÇA *A QUO.* EVIDENTE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PELA PARTE AUTORA QUANTO A ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Resta demonstrado nos autos pela parte ré a licitude das cobranças, mediante a apresentação de contrato de empréstimo regular, devidamente assinado pelo autor. Não existindo qualquer divergência quanto a contratação e recebimento do valor pactuado entre as partes.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, para negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas*

custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da causa".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: *Dr. João Gabriel FurtAdo Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público, Dr. Ana Cristina Serejo.*
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel FurtAdo Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000295-90.2012.8.18.0082** / Ref. ação n° **0000295-90.2012.8.18.0082** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE AROAZES/ PI
RECORRENTE: JOSÉ MARTINS SOARES
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO: BANCO CREFISA S/A
ADVOGADO: MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TERCEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000290-33.2014.8.18.0071 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000290-33.2014.8.18.0071** - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
RECORRIDO(A): ARICELSO MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO(A): HELMO LOIOLA BRITO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. **CONTA SALÁRIO COM VALOR ARBITRARIAMENTE APROVISIONADO. FATO CAUSADOR DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUES. INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR EM ORGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANO MORAL EVIDENCIADO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EXACERBADO. DIMINUIÇÃO. restituição EM DOBRO DEVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido e Provido EM PARTE.**
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e* em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, *em conhecer o recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. João Gabriel FurtAdo Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dra. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSONº **0000096-43.2013.8.18.0079 -** INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000096-43.2013.8.18.0079** - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR. J.E. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGICAL/PI)
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(A): LOISE RAINER PEREIRA GIONESDIS
RECORRIDO(A): FRANCISCA CARLA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A):DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. Saque de Salário-maternidade. FRAUDE. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EXACERBADO. DIMINUIÇÃO. restituição EM DOBRO DEVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido e Provido EM PARTE.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do Relator. Côm ônus de sucumbência"*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000055-50.2010.8.18.0057 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000055-50.2010.8.18.0057**- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*, DO J.E. DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A - BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): LEONIDAS TINTINO DE FIGUEREDO
ADVOGADO(A): KAREN ALINE DE CARVALHO ISIDORO
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento,nos termos do voto do Relator."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Membro) e Dra. Luiz de Moura Correia (Membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0002654-17.2015.8.18.9003**/ AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALTIDA ALTERA PARS. J.E DA COMARCA JOSÉ DE FREITAS- PI
RECORRENTE: BANCO PINE
ADVOGADO: WILTON ROVERI
RECORRIDO: ANTONIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: HUMBERTO BRITO RODRIGUES- DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALTIDA ALTERA PARS. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e improvido. Extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000219-10.2015.8.18.0099 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000219-10.2015.8.18.0099** - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DE OEIRAS DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO
RECORRIDO(A): ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO(A): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. Valor recebido PELO RECORRIDO. CONTRATO VÁLIDO. QUITAÇÃO DE EMPRESTIMO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença *a quo,* julgando improcedente os pedidos contidos na inicial.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Serejo.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
JUIZ RELATOR
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000285-33.2013.8.18.0075 (REF. AÇÃO Nº **0000285-33.2013.8.18.0075** - OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO LIMINAR DE EXCLUSÃO NO CADASTRO DO SPC, DO J.ESPECIAL DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ANA RITA L. PEREIRA
RECORRIDO: RIVELINO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. REVELIA. PROVAS A FAVOR DO CONSUMIDOR RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, para negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dra. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000314-14.2011.8.18.0056**
RECORRENTE: MARGARIDA BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO (A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ
RECORRIDO(A): BANCO BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO (A): ERIKA SILVA ARAUJO
RELATOR: JOÃO GABRIEL BAPTISTA FURTADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ASSINATURA A ROGO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. EMPRÉSTIMO NÃO CONTRATADO. CONTRATO SEM ASSINATURA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE IMPLICOU EM INDEVIDO DESCONTO NA CONTA DE BENEFÍCIO DO INSS. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO **CONHECIDO E PROVIDO**.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do relator."
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Baptista Furtado
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000218-25.2015.8.18.0099**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. J.E DA COMARCA DE LANDRI SALES- PI
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
ADVOGADO: THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO
WILLIAM BATISTA NÉSIO
RECORRIDO: ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO: PAULO NELSON DAMASCENO MESSIAS
DOUGLAS LIMA DE FREITAS
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e provido. Extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Com ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000355-44.2014.8.18.0098**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. J.E DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES- PI
RECORRENTE: BERNARDA RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTE CABRAL
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - A pretensão autoral esbarra na necessária realização de averiguação profusa de provas, sem lugar no célere rito sumaríssimo deste Juizado;
2 - Se a matéria é complexa, necessitando de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe;
3 - Recurso conhecido e improvido. Extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95;
4 - Sem ônus de sucumbência.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016

Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000294-42.2015.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000294-42.2015.8.18.0069** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DA VARA CÍVEL DE REGENERAÇÃO /PI)

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO PINE S/A

ADVOGADO(A):SEM ADVOGADO(A)(S)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016

Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000513-26.2013.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000513-26.2013.8.18.0069**- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. J.E. CÍVEL DE REGENERAÇÃO /PI)

RECORRENTE: MARIA JOSÉ ARAGÃO DE MELO.

ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BATISTA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA EXTINGUIU SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR RECONHECIDA A INÉPCIA DA INICIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM QUE DETERMINOU A EMENDA À INICIAL NO PRAZO LEGAL. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. NÃO EMENDOU A INICIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 485, I do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Batista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente), Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.

Dr. João Gabriel Furtado Batista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000083-14.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000083-14.2015.8.18.0034** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DA VARA CÍVEL DA ÁGUA BRANCA /PI)

RECORRENTE: VILANI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO/ BMC S/A

ADVOGADO(A):SEM ADVOGADO(A)(S)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000558-67.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000558-67.2015.8.18.0034** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA /PI)
RECORRENTE: MANOEL FALCÃO DA SILVA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO PINE S/A
ADVOGADO(A):SEM ADVOGADO(A)(S)
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATÉRIAS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000171-94.2014.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0 0000171-94.2014.8.18.0096** - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPIRANGA /PI)
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
RECORRIDO(A): ANTONIO MACÊDO E SILVA
ADVOGADO(A):RAMON COSTA LIMA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. COM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
Declarando a inexistência relação jurídica, restituição em dobro, danos morais.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Com ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000058-05.2010.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000058-05.2010.8.18.0057** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAICÓS /PI)
JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): MARCELA MARIA ALBINO MELO
RECORRIDO(A): MARIA ANA COSTA
ADVOGADO(A):KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES DESCONTADOS. DANOS MORAIS. RECURSO **CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. COMÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.**

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Com ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.

Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000118-34.2013.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **00000118-34.2013.8.18.0069** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGENERAÇÃO /PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES SANTOS

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO BCV/ SCHAHIN S/A

ADVOGADO(A):SEM ADVOGADO(A)(S)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCORREÇÃO DO ENDEREÇO DA PARTE RÉ. NÃO SENDO EFETIVADA A CITAÇÃO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO **CONHECIDO E IMPROVIDO**. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

Incorreção do endereço da parte ré, não sendo efetivada a citação. com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro 2016.

Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000101-48.2012.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000101-48.2012.8.18.0096** - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPIRANGA /PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MARYANA DO CARMO RIBEIRO

RECORRIDO(A): PAULO DIAS CARNEIRO

ADVOGADO(A):SILVIA LOPES MARTINS

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS DESCONTOS REALIZADOS. DANOS MORAIS. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. COM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Com ônus de sucumbência".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.

Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0000047-14.2014.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000047-14.2014.8.18.0096** - AÇÃO OBRIGATÓRIA DE FAZER/ DANOS MORAIS. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPIRANGA /PI)

JUIZ RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO: CLEBERTO DOS SANTOS MOURA

RECORRIDA: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: LUCAS CORTEZ RUFINO NETO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO OBRIGATÓRIA DE FAZER/ DANOS MORAIS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. COM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

-Sentença mantida, preliminar de falta de interesse de agir

-Preliminar de carência de rejeição

-Danos morais indenizatório

-recurso conhecido e improvido

-com ônus de sucumbência

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Com ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Lucicleide Pereira Belo (suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 25 de novembro de 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, RAYSSA KELLY ALEXANDRE DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, DIEGO VALÉRIO SANTOS, OAB/PI N° 12832, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013033-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 25/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim sendo, certo é que, havendo a conversão da temporária em preventiva, resta prejudicado o writ, vez que a segregação passa a se fundamentar em outro título judicial.(...)*
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, VICENTE SABOIA DE MENESES NETO, por intermédio de seu advogado, DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO, OAB/PI N° 6899, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013780-3 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 125/132, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM REOLUÇÃO DO MÉRITO, ante sua inadequação.(...)*
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, TOMAZ VITOR RODRIGUES, por intermédio de seu advogado ANDRÉ LOZANO ANDRADE E OUTRO OAB/SP Nº 311.965, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000004-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 115/115v cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. (...)*
Cumpra-se.
Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ENAYRA MACHADO DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, TÂNIA MARTINS AURINO, e outros, OAB/PI N° 12.634, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000145-4 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 58/59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, concedo a medida liminar requerida com o fim de revogar a prisão preventiva imposta à paciente ENAYRA MACHADO DE CARVALHO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver presa, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora para fins de direito.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo.

Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo fins, CLEBER FRANCISCO DE JESUS BATZ, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, OAB/PI N° 6495, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013445-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 177/178, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido formulado pelo impetrante (fls. 139/147), por não vislumbrar a presença dos requisitos necessários para a concessão da liminar. (...)*
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARCELO EVERTON SOARES DE MOURA, por intermédio de seu advogado, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, OAB/PI N° 2747, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013584-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.(...)*"
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LINDEILSON FLOR FREITAS, e outro, OAB/PI N° 7248, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013628-8, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 84/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, contatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.(...)*"
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, TRINDADE FELIX, por intermédio de seu advogado, DANIELA CARLA GOMES FREITAS, OAB/PI N° 4877, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013779-7, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 61/65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, contatado que o pedido formulado no presente Habeas Corpus consubstancia-se em mera repetição daquele incurso nos autos do Habeas Corpus n° 2016.0001.013392-5, inexistente fato novo a embasar a impetração em apreço, NÃO CONHEÇO da ordem impetrada.(...)*"
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ACÁCIO PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu representante, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000064-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. (..*
Cumpra-se.
Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO MARCOS PINHEIRO SOUSA, por intermédio de seu advogado,

DIEGO MAYRON MENDES GOMES, OAB/PI N° 12844, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000044-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada*
Assim, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico..
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 12 de janeiro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO GILVAN LOPES, por intermédio de seu advogado, GLAUBER GUILHERME DE SOUSA, OAB/PI N° 13810, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011154-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 73/76, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada*
Assim, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico..
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 11 de janeiro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, PAULO PEREIRA CARDOSO, por intermédio de seu advogado, MICKAEL BRITO DE DARIAS, OAB/PI N° 10.714, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000114-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 50, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em decisão exarada no Plantão Judicial (fls. 43/47), o Desembargador Plantonista deixou de CONHECER o writ, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÈRITO, em decorrência da insuficiência de instrução frente a ausência de conteúdo probatório acostado aos autos.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, WAGNER PEREIRA FALCÃO, por intermédio de seu advogado, MARLOS LAPA LOIOLA, e outra, OAB/MA N° 8119, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000095-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Verifico, pois, que é caso de não conhecimento do presente writ por absoluta incompetência desta Superior Instância .(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 22 de dezembro de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, AGENOR FERNANDES NATIVIDADE NETO, por intermédio de seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, e OUTRO, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000127-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/68, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente AGENOR FERNANDES NATIVIDADE NETO, que deve ser posto,in continenti, em liberdade, (...)*
Teresina, 12 de janeiro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WILLANIMY PETERSON GUEDES DE MIRANDA, por intermédio de seu advogado, DIEGO MAYRON MENDES GOMES, OAB/PI N° 12844, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000009-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/29, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, (...)*
Teresina, 11 de janeiro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, THIAGO LAVOR MARTINS NEIVA, por intermédio de seu advogado, GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE N° 11777, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.014024-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 32/35, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, (...)*
Teresina, 11 de janeiro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JANAINA DE SOUSA AMORIM** (Adv. Laysa Marianne Socorro Reis Lima OAB PI Nº 13645) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 14.01.2017/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, não vislumbro a urgência necessária para a apreciação do Agravo de Instrumento interposto por Janaína de Sousa Amorim, tendo como parte agravada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, e sendo este um dos requisitos essenciais para análise do feito incluído no sistema de Plantão Judiciário imposto a este e. Tribunal de Justiça por meio da Resolução nº 045/2016, determino que se proceda à sua normal distribuição, providenciando-se, consequentemente, a respectiva baixa para com este Gabinete.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de janeiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005088-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **RAIMUNDO NONATO VILELA E OUTROS** (Adv. Cicero Weliton da Silva Santos - OAB/PI 10793), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **M. V. O. DE S. E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003344-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 01 de dezembro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **M. V. O. DE S. E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003344-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 01 de dezembro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 863.931 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007574-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 863.931 - PI
RELATOR : **MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
ADVOGADO : DAVID SOMBRA PEIXOTO E OUTROS - OAB/PI 7847-A
AGRAVADO : CARLOS HUMBERTO MARTINS FONSECA
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... nego provimento ao agravo.
MINISTRO MARCO BUZZI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIZIO HERMINIO DE AZEVEDO** (Adv. Gleutan Araujo Portela OAB CE Nº11.777) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001998-5/SANTA CRUZ DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso LV da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar suas impugnações.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ DE RIBAMAR NEIVA LOPES** (Adv. Francisco das Chagas Lima OAB PI Nº 1672) e **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Benta Maria Paé Reis Lima OAB PI Nº 2507), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008505-0/CANTO DO BURITI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício da Justiça Gratuita à Agravante/autora até ulterior decisão.
Oficie-se ao MM. Juiz a quo para cumprimento desta decisão e para prestar as informações que prestar necessárias.
Outrossim, determino seja CITADA a parte Agravada, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de cópia de peças que achar necessária.
Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraminuta, notifique à Procuradoria Geral de Justiça para os fins e prazo de lei.
Intimações e notificações necessárias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO E OUTRO** (Adv. Luiz Bezerra de Souza Filho OAB PI Nº 1750) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008354-5/PICOS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim sendo, determino a citação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos, nos termos dos arts. 219 c/c 1019, II do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE TERESINA - PI** (Adv. Jose Wilson E. de Araujo Júnior OAB PI Nº 2516) e **ANTONIO BARBOSA NASCIMENTO** (Adv. Renato Coêlho de Farias OAB PI Nº 3596)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003016-6/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO**:**
"...intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar suas impugnações.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE AROAZES-PI** (Adv. MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA OAB/PI 4.505 E OUTRO) Requerente ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO Nº. 2016.0001.011592-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA** (Adv. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB/PI 8526 E OUTRO) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVIL Nº.2016.0001.011745-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCAS MOURA ARAÚJO LUZ** (Adv. EMMANUEL JACOB DA SILVA LOPES OAB/PI 6.353) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.013005-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"... Ante tal situação, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, **concedo efeito suspensivo ativo ao presente agravo**, para suspender os efeitos da decisão agravada deferindo o pleito liminar e determinando sejam emitidos Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar pela Instituição de Ensino Agravada até ulterior manifestação. Ressalvo a condição de Concluir o Ensino Médio e comprovar nos autos a continuação do ensino médio pela parte agravante sob pena de perda dos efeitos da presente decisão liminar.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que adote as providências necessárias.
Outrossim, determino seja intimação a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Comunique-se, ainda, o Conselho Estadual de Educação do Piauí e a GERVE acerca da decisão a fim de que adote as procidências cabíveis no sentido de fazê-la cumprir.
Determino, ainda, se proceda-se à intimação do Estado do Piauí na pessoa do seu Procurador Geral para, caso entenda necessário, se manifestar acerca do vertente recurso de Agravo de Instrumento oriundo de Ação Mandamental na origem.
'Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CÁSSIA GABRIELA MENESES LAGES** (Adv. JOSÉ LUIZ PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO OAB/PI 2.547/93 E OUTRO) juízo ora intimado, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº.2016.0001.012808-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Observado o enquadramento da vertente demanda nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015 (equivalente do artigo 475 do CPC/1973), recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 28 de novembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de Janeiro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSIANA DO ROSARIO AZEVEDO** (Adv. KLEBER LEMOS SOUSA OAB/PI 9.144 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011639-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Isto, nos termos do inciso V do art. 1.015 c/c artigo 98, caput s/s art. 1.019, inciso I do CPC/2015, dou provimento ao recurso, no sentido de conceder o beneficio da justiça gratuita ao Recorrente.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 18 de novembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de Janeiro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAX PLENTZ** (Adv. LUCIANO SPILLARI FERRAZ OAB/PI 9022 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.005950-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"... Ante tal situação, não reconhecendo possibilidade de grave lesão ao agravante, INDEFIRO pedido de concessão da medida liminar no presente Agravo.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o nos termos do art. 1.019, I do novo CPC.
Outrossim, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação se assim entender necessário.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.16. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 964.671 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001116-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 964.671 - PI
RELATORA : **MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE : ALCIONEPEREIRA DE SÁ
ADVOGADO : ADRIANA SARAIVA DE SÁ - OAB/PI 8772
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI
ADVOGADO : JOSÉ OSÓRIO FILHO - OAB/PI 8090-B
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do Agravo em Recurso Especial, porquanto não atacados especificamente os fundamentos da decisão agravada.
MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.17. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007624-6,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **LUIZ GONZAGA DA SILVA** (Adv. Thiago Amorim Gomes - OAB/PI 5790), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000749-6,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI 2108) e Apelado **JOSÉ PINTO DE MOURA** (Adv. Mário José Rodrigues Nogueira Barros - OAB/PI 2566), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JOSÉ PINTO DE MOURA** (Adv. Mário José Rodrigues Nogueira Barros - OAB/PI 2566), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.19. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.0001.004169-8,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7369-A), Agravado **CARLOS AUGUSTO BUCAR DE ARRUDA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.20. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE ARESP

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003624-5,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **EDILSON DE ARAÚJO LIMA** (Adv. Edvaldo Oliveira Lobão - OAB/PI 3538), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI** (Adv. Kaliny Carvalho Costa - OAB/PI 4.598), Apelante, e **CELIO DE HOLANDA TORRES** (Adv. Flávio Almeida Martins - OAB/PI 3.161/99), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003270-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **intimem-se as partes acerca desta decisão. Bem como para que informem se já foi cumprido acordo.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES BONFIM** (Adv. Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI 5.150), Agravante, e **JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.** (Adv. Cláudio Manoel do Monte Feitosa - OAB/PI 2.182), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000474-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.**
Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.
O MM. Juiz preste informações se já se exauriu o objeto da decisão de piso, diante do lapso temporal entre a decisão guerreada e esta que aprecia o efeito suspensivo.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SERGIO IDELANO DANTAS E OUTROS** (Adv. Ronnie Douglas Gomes Loiola Ferreira Rosa - OAB/PI 13.144), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000335-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Os agravantes dispõem do prazo de 5 (cinco) dias para juntar ao autos a comprovação da situação econômica do inventariante, vez que é

este o responsável pelo inventário, caso não haja inventariante seja comprovada a situação econômica dos herdeiros.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/PI 12.033-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009331-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante disso, defiro o pedido ao requerente, de modo a conceder vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PATRICIA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO** (Adv. Carlos Eduardo de Sousa Alves - OAB/PI 5.424), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005131-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto determino que intimado o recorrente para que complemente os documentos do presente recurso, de modo **providenciar juntar aos autos a cópia da decisão de fls. 80 dos autos de origem, vez que a segunda objeto deste agravo e complementar à primeira. Sob pena de inadmissibilidade, o agravante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDIVEST - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ART DE TEC DE TERESINA** (Adv. Antônio Luiz de Hollanda Rocha e Outros - OAB/PI 4.273), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005557-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Ante o exposto, julgo deserto o presente agravo de instrumento, diante da ausência do preparo, nos termos do art. 1.007 e 101, § 2º todos do novo CPC.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Sem custas. Cumpra-se.
Teresina-PI, 24 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016), Apelante, e **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** (Adv. Gilberto Leite de Azevedo Filho - OAB/PI 8.496), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005100-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, *III,* do novo CPC, não conheço do recurso do presente recurso, vez que prejudicado ante sua intempestividade.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se e dê-se baixa na destruição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** (Adv. Felipe Augusto da Costa Albuquerque - OAB/RS 7033-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003243-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III e, 1.001 ambos do CPC e art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto o despacho atacado não tem cunho decisório, sendo, portanto, irrecorrível.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAARÉ - PI** (Adv. Francysllanne Roberta Lima Ferreira - OAB/PI 6.541), Apelante, e **ROSIMAR DA SILVA REIS** (Adv. Décio Soares Mota - OAB/PI 3.018), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004953-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI** (Adv. Tarcísio Augusto Sousa de Barros - OAB/PI 10.4640), Apelante, e **LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS** (Adv. José Valdir Batista e Silva - OAB/PI 5.149), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004978-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. Shirley da Silva Santos - OAB/PE 5.151), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002239-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III e, 1.001 ambos do novo CPC e art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto o despacho atacado não tem cunho decisório, sendo, portanto, irrecorrível.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após o prazo recursal, **arquive-se com baixa na distribuição.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA JOSÉ ROSA MARTINS** (Adv. Marcos Danilo Sancho Martins e Outro - OAB/PI 6.328), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013340-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Sendo assim, intime-se a recorrente por meio de seu advogado para em 5 (cinco) dias sob pena de extinção do feito, proceder à assinatura do recurso fls. 46.**

Intime-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAUCARD S/A** (Adv. Luiz César Pires Ferreira Júnior - OAB/PI 5.172), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008003-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Sendo assim, intime-se o recorrente para informar o endereço da parte apelada em cinco dias sob pena de extinção do feito.**
Intime-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELDON MENDES E OUTROS** (Adv. Danilo de Maracaba Menezes - OAB/PI 7.303-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012659-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o (s) requerente (s) observa (em) o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte (em) documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FLÁVIO SILVA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005065-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o requerente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005183-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DEBORAH HELANY PILAR CASTRO COSTA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4.344-05), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006122-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Sendo assim, deve-se oportunizar a parte apelante **DEBORAH HELANY PILAR CASTRO COSTA** para que se manifeste.

Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAMILA DOS SANTOS NONATO** (Adv. Rogério Pereira da Silva - OAB/PI 2.747), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013441-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, § 5º do novo CPC.**
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para a apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, na forma do art. 1.019, I do no CPC.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GERMINA FERREIRA DA COSTA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO DAYCOVAL S/A** (Adv. Maria Fernanda Barreira de Farias Fornos - OAB/SP 198.088), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013131-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Encaminhem-se os autos ao MP Superior**
Publique-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.** (Adv. Rodrigo André de Lima Santos - OAB/PI 6.023), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009322-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, declaro prejudicado o recurso ante o pedido de desistência.**
Intimem-se as partes do teor desta decisão. Certificado o trânsito em julgado, **arquive-se e dê-se baixa na distribuição.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DECOLAR.COM LTDA.** (Adv. Larissa Ilana Soares Lopes - OAB/PI 5.119), Apelante, e **JOSÉ RAIMUNDO BOGÉA FRANÇA JÚNIOR** (Adv. Valterlim Pereira Noleto - OAB/PI 11.666), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001274-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, determino a intimação da DECOLAR.COM E JOSE RAIMUNDO BOGEA FRANÇA para apresentarem contrarrazões ao Apelo de fls. 213/228
Após a manifestação retornem os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NELI DOS**

ANJOS ARAUJO (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO ITAU UNIBANCO S.A.** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9.016), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013729-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Após compulsar os autos pode-se observar que é o caso de aplicação do *caput* do art. 1.012 do novo CPC, o qual aduz que a apelação terá efeito suspensivo, assim recebo em a apelação no duplo efeito **SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.**
À parte apelada já foi oportunizado o contraditório fls. 61-65.
Encaminhem-se os autos ao MP Superior.
Publique-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013617-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* L. C. O. DA S. N. E OUTRO** (Adv. Fernanda Márcia de Lima Silva - OAB/PI 12.750), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013816-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para a requerente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Após, voltem-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* EUCLIDES AUGUSTO DE SANTANA OLIVEIRA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002369-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Sendo, assim intime-se A PARTE APELANTE por meio de seu patrono o DR MAURICIO CEDENIR DE LIMA para que se manifeste sobre o acordo celebrado entres as partes de fls. 125, para requerer o que lhe é de direito, o faça no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de não conhecimento do recurso.
Após voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ** (Adv. Kandyce Thaynara Guedes Guerra - OAB/PI 9.320), Apelante, e **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ** (Adv. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos - OAB/PI 2.990), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010311-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Assim, determino que o feito seja remetido ao Juiz Competente, sendo a Vara do Trabalho nº 104 de Corrente/PI.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, com baixa na distribuição remetam-se os autos.
Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA** (Adv. Rogério Pereira da Silva - OAB/PI 2.747), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013452-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, § 5º do novo CPC.**
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para a apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, na forma do art. 1.019, I do no CPC.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LOURIVAL DE SENA ROSA FILHO E OUTRO** (Adv. Simony de Carvalho Gonçalves - OAB/PI 130/94-B), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002907-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita, devendo o requerente recolher o preparo do agravo de instrumento nº 2016.0001.002907-1 nos termos do art. 1.007 do novo CPC, no prazo de 5 (cinco) dias.**
Intimem-se a parte agravante. Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FABIO PORTELA EVANGELISTA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4.344-05), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005520-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, declaro prejudicado o recurso ante o pedido de desistência.**
Intimem-se as partes do teor desta decisão. Certificado o trânsito em julgado, **arquive-se e dê-se baixa na distribuição.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RITA SOUSA** (Adv. Francisco Inacio de Andrade Ferreira - OAB/PI 8.053), Apelante, e **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior - OAB/PI 5.061), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013470-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VANDERLUCIA DE SOUSA** (Adv. Marcello Ribeiro de Lavôr - OAB/PI 5.902), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004799-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 99, § 7º do novo CPC, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo recursal, devendo a recorrente recolher o preparo da apelação no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção.**
Intimem-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* LAURA PEREIRA GUEDES** (Adv. Jonatas Barreto Neto - OAB/PI 3.101), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004354-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 *cinco) dias, apresentar contrarrazões.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ISABOO TÂNIA BARRADAS SOARES E OUTROS** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2015.0001.010162-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, homologo a desistência sem análise do mérito, na forma do art. 485, VIII e do art. 200, parágrafo único ambos do novo CPC.**
Intime-se.
Com baixa na distribuição, arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* COSMO NUNES MARTINS** (Adv. Jailton Lavrador Pires de Oliveira - OAB/PI 4.068), Apelante, e **BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A. (BANCO SCHAHIN)** (Adv. Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB/SP 8.203-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013207-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ADILBERTO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Apelante, e **BANCO SAFRA S.A.** (Adv. Celso Marcon - OAB/PI 5.740-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008718-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, nego seguimento ao recurso, vez que a apelação é inepta, na forma do art. 932, III do novo CPC.**
Intimem-se as partes acerca desta decisão.
Certificado o trânsito em julgado arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEDAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (Adv. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo - OAB/PI 2.604), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000712-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso** pela Egrégia 3ª Câmara Especializada.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, §5º do novo CPC.
Após encaminhem-se os autos ao MP Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.57. AVISO DE INTIMAÇÃO(REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCOS LEANDRO DE BRITO MELO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047), Recorrente, e **MANOEL RODRIGUES DE AMORIM FILHO** (Adv. Malú Flávia Pôrto Amorim - OAB/PI 9474), Recorrido, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007942-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no princípio da não surpresa (art. 10 e art. 933, *caput*, ambos do CPC/2015), intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se sobre a tempestividade do recurso.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.58. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004701-5,** em que é Apelante/Apelado **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Apelado/Apelante **SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. Cícero Weliton da Silva Santos - OAB/PI 10793), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.59. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 964.679 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002214-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 964.679 - PI
RELATORA : **MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADO : MARIA JOSÉ SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO - OAB/PI 19537
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do Agravo em Recurso Especial, porquanto não atacados especificamente os fundamentos da decisão agravada.
MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.60. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 969.862 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002254-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 969.862 - PI
RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADO : NILVETE VIANA MOURA
ADVOGADO : ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO - OAB/PI 19537
DECISÃO

"... não conheço do agravo em recurso especial.
MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.61. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007590-4,** em que é Recorrido **AMOR EM CRISTO COMÉRCIO DE PRODUTOS EVANGÉLICOS LTDA.** (Adv. Paula Gomes Tavares Cunha Rezende - OAB/PI 8086). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

10.62. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 976.214 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005141-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 976.214 - PI
RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO - OAB/PI 7198-A
REQUERIDO : ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA - OAB/PI 5142/07
ACÓRDÃO
"... HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do agravo em recurso especial (fl. 240) interposto nos presentes autos por BANCO BRADESCO S/A.
MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PRISCILA AMALIA MELO*** (Adv. Edward Robert Lopes de Moura OAB/PI nº 5262 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012127-3/TERESINA**, em que é Apelada a ora intimada, da decisão de fls. 81/82 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar:
DECISÃO:
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCIA MACEDO DE MIRANDA BALDOINO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB PI Nº3047) e **INAIA DE SIQUEIRA BALDOPINO** (Adv. Daniel de Sousa Alves OAB PI Nº 4862), **HAMILTON DA SILVA BALDOINO** (Adv. Ednaldo de Almeida Damasceno OAB PI Nº 6902) e **MARIA DO SOCORRO BALDOINO ROCH**A (Adv. Edvaldo Oliveira Lobão OAB PI Nº3538)**,** nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.003169-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em que são Autor e Réu os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto e considerando o que consta dos autos, nego conhecimento aos embargos intentados, mantendo a decisão fustigada em seus expressos termos.
Intimações e notificações necessárias.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4.640), Autor, e **CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA,**

TORRÕES, CANTINHO SUL E HUMAITÁ (Adv. Jorgenei de Alves de Moraes - OAB/PI 5.511), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.006342-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo da decisão de fls. 220/223, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento da ação.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUÍS CARLOS FÉLIX LIRA*** (Adv. Tiago José Feitosa de Sá OAB/PI nº 5445 e outro), nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.009430-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Autor o ora intimado, do despacho de fls. 297 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes:
DESPACHO:
"...Intimem-se as partes, requerente e requerido, para, no prazo comum, de 10 dias, especificarem se existem provas a produzir e necessidade de instrução processual.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.67. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HORMONE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB PI Nº 8820) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003492-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino que os impetrantes sejam novamente intimados para apresentarem os endereços, também, dos aprovados acima determinados, para que sejam devidamente citados para integrarem o polo passivo da presente lide, sob pena de extinção do mandado de segurança sem exame de mérito.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de outubtro de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VICENARA TEIXEIRA CASTRO*** (Adv. Gilvan Jose do Prado OAB PI Nº 5773) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007564-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...declaro extinto o presente feito o que faço com escopo no art. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009, c/c art. 485, IV, CPC/2015.
Custas ex legis.
Dispensado do pagamento de honorários advocatícios em acolhimento ao disposto no art. 25 da LMS.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpridas as formalidades legais, com a baixa na distribuição, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.69. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA** (Adv. THIAGO DE SOUSA VAL OAB/PI 6.188) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.002328-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a pare Impetrante para que, no prazo de 5 (cinco) dias informe se ainda há interesse no prosseguimento do feito.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO-APPE** (Adv. LIVIA BARBOSA BESERRA OAB/PI 21.550) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2014.0001.008254-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista os Embargos de Declaração de fls. 218/224 opostos pelo Estado do Piauí, intime-se a impetrante por seu representante, para querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) sobre os presentes Embargos, nos termos do art. 1.024, § 2º, do CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de outubro de 2016.
Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISMAEL LIMA DANTAS*** (Adv. Napoleão Cortez Filho OAB/PI nº 8890 e outro), nos autos do **AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003999-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 128 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator:
DESPACHO:
"...Por vislumbrar a existência do Agravo Interno de fls. 98/110, determino que a parte agravada seja intimada, na pessoa de seu advogado, para, à luz do disposto no art. 1.021, § 2º, do CPC/2015, apresentar as contrarrazões que entender cabíveis, no prazo de 15 dias.
Teresina, 28 de outubro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO*** (Adv. Carlos Lacerda Avelino OAB/PI nº 10.590 e outro), nos autos do **AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008941-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 164 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator:
DESPACHO:
"...Por vislumbrar a existência do Agravo Interno de fls. 143/155, e que o prazo legal para a parte agravada apresentar sua manifestação é de 15 dias, determino que RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO seja intimado, na pessoa de seu advogado, para, à luz do disposto no art. 1.021, § 2º, do CPC/2015, apresentar as contrarrazões que entender cabíveis.
Teresina, 28 de outubro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ PEREIRA LIMA*** (Adv. Márcio Rodrigo Lelis Coutinho OAB/PI nº 6951), nos autos do **AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001860-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 97 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator:
DESPACHO:
"...Por vislumbrar a existência do Agravo Interno de fls. 31/54, determino, neste momento, que a parte agravada seja intimada para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 dias, à luz do disposto no art. 1.021, § 2º, do CPC/2015.
Teresina, 28 de outubro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.74. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ*** (Adv. Raíssa Gabriela Saraiva Alves OAB/PI nº 13.832), nos autos do **DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.006175-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Suscitado o ora intimado, da decisão de fls. 117/118 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator:
DECISÃO:
"...declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil, determinando o consequente arquivamento dos autos, após as baixas devidas.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.75. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GEÓRGIA DE BRITO MEDEIROS*** (Adv. Reinaldo de Castro Santos Filho OAB/PI nº 45/86-B e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013260-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, do despacho de fls. 83 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator:
DESPACHO:
"...primando pela prudência e cautela, prefiro, ante os fatos verificados na lide em exame, pronunciar-me acerca do deferimento ou não da liminar somente depois da apresentação das informações.
Pelo exposto, notifique-se a autoridade apontada como coatora de todo o conteúdo da petição inicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que reputar necessárias, nos moldes do art. 7º da Lei 12.016/09.
Dê-se ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ingressar no presente *mandamus*, conforme dispõe o art. 7º, II, da norma de regência.
Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 01 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CARMEM LÚCIA SOUSA NEIVA*** (Adv. Guilherme Silva Sousa OAB/PI nº 11.542), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009428-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 199/201 exarada pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro - Relatora:
DECISÃO:
"...DENEGO a liminar vindicada.
Intimem-se as partes.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Teresina, 29 de novembro de 2016.
Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTÔNIA GOMES DA ROCHA*** (Adv. Paulo Rodolfo Marabuco de Lima OAB/PI nº 11.054 e outro), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009428-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 368/369 exarada pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro - Relatora:
DECISÃO:
"...determino a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para os devidos fins.
Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.78. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IRACEMA OLIVEIRA DE DEUS SOUSA** (Adv. Fidelman Fao Florencio Fontes - OAB/PI 10.962), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001605-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Por todo o exposto, homologo o pedido de desistência formulado, de modo a determinar a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do novo CPC, com a respectiva baixa e arquivamento dos autos.**
Sem custas. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.79. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO FILHO** (Adv. Jesus Lopes de Sousa - OAB/PI 9.727), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007970-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

***DESPACHO*:**
"... Do exposto, indefiro a liminar pelos motivos acima aduzidos.
Pelo exposto, com espeque no art. 7º, incisos I e II, da Lei nº12.016/2009, determino a **notificação** da autoridade apontada como coatora, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessária, bem como a **citação** do Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria Geral, para, se assim lhe aprouver, ingressar no feito.
Publique-se, intime-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.80. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006928-0,** em que é Recorrido **VALMIR DA SILVA OLIVEIRA** (Adv. Joelson José da Silva - OAB/PI 7201). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.81. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 676.568 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004879-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 676.568
RELATOR : **MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : THIAGO NOGUEIRA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA
ADVOGADO : LEONARDO SOARES PIRES - OAB/PI 7495
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...(...)
MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.82. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.336.970 - PI - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.002927-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO ESPECIAL Nº 1.336.970 - PI
RELATOR : **MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : DEOCLÉCIO DANTAS FERREIRA
ADVOGADO : CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA - OAB/PI 2820
DECISÃO
"... dou provimento ao recurso especial.
MINISTRO SÉRGIO KUKINA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.83. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 768.465 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.003274-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 768.465 - PI
RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : MARIA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : GUSTAVO BARBOSA NUNES - OAB/PI 5315/07
ACÓRDÃO
"... Ante o exposto, reconsidero a decisão agravada e dou provimento ao agravo para admitir o recurso extraordinário e, nos termos do artigo 328 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que seja aplicado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, onde também deverão ser apreciados os pedidos formulados nas petições de fls. 418/419 e 424 e 426.
Ministro **DIAS TOFFOLI**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte WANDIRA ARAÚJO BARROS (Adv. Pedro Afonso Santos Assunção OAB/PI nº 1743, Raimundo Nonato B.T. Miranda OAB/PI nº 1447 e Edilson Gonçalves de Sousa OAB/PI nº 1882)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001919-6** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 64/66 proferida pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Vice Presidente do TJPI, no exercício da Presidência.
DECISÃO:
"(...) Assim, **de modo a não impedir o adimplemento dos requisitórios subsequentes na cronologia, o valor bruto devido deverá ser reservado na conta de precatórios, conforme abaixo discriminado:**
Beneficiária CPF Valor Bruto Imposto de Renda Valor Líquido
WANDIRA ARAÚJO BARROS Não informado R$ 78.537,47 __ R$ 78.537,47
No presente momento não há como se determinar a abertura de conta judicial específica para a beneficiária, vinculada ao presente feito, ante a ausência de informação do seu número de CPF.
Registro isenção do Imposto de Renda, conforme Decreto nº 3.000, de 26/03/1999 e art. 39, XX do Parecer Normativo CST nº 179, de 1970, bem como a isenção de contribuição previdenciária por se tratar de verba indenizatória.
Por fim, determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, com a observância da reserva do valor bruto do precatório até ulterior decisão.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência."
Teresina-PI, 13 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS-ITINERANTE

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) RAIMUNDO ROBSON LIMA CARDOSO E ELIENE SILVA PINHEIRO,**ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de FRANCISCO CARDOSO PINHEIRO E MARA LIMA RIBEIRO ela, SOLTEIRA, BIOLÓGA, filha de JOÃO PINHEIRO DA SILVA E MARA DE JESUS SILVA PINHEIRO. **02) ROBERTO BALDUINO DA CRUZ FILHO E SUREN KEYLA FURTADO DA SILVA,**ele, SOLTEIRO, ELETRICISTA, filho de ROBERTO BALDUINO DA CRUZ E TERESA ALVES VIEIRA DA CRUZ ela, SOLTEIRA, MONITORA, filha de FRANCISCO ZORRILHORIBEIRO DA SILVA E RAIMUNDA FURTADO DA SILVA. **03) MARCELO HENRIQUE MIRANDA DA ROCHA E JÉSSICA DE SOUSA MUNIZ,**ele, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMA, filho de JOSÉ HENRIQUE CASTRO DA ROCHA E NILZA DA COSTA MIRANDA ROCHA ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha de FRANCISCO EVALDO ALVES MUNIZ E MARIA MADALENA ANDRADE SOUSA MUNIZ. **04) FERNANDO FELIX DOS SANTOS NETA,**ele, SOLTEIRO, BANCARIO, filho de ANTONIO CARLOS FEITOSA SANTOS E STELA NUBIA BARROS DOS SANTOS FEITOSA ela, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, filha de LUZIVALDO DO NASCIMENTO E RITA DE CASSIA GOEMS MATOS. **05) MARCELO MENDES RIBEIRO E PATRICIA MENESES DE SOUSA SANTOS,**ele, SOLTEIRO, MEDICO, filho de FRANCISCO RIBEIRO RIBEIRINHO DA SILVA E MARIA JOSÉ MENDES RIBEIRO ela, SOLTEIRA, MEDICA, filha de JOSÉ DE SOUSA SANTOS E ROSANA AMORIM MENESES. **06) MICHAEL BRUNO MENDONÇA SILVA E MARIA APARECIDA DOS REIS NASCIMENTO,**ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de ANTONIO ALVES DA SILVA E SELMA DE MENDONÇA SILVA ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de FRANCISCO NASCIMENTO FILHO E ROSIMAR REIS DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO. **07) ERASMO CARLOS DA AMARAL E GISELLE RAMOS NOGUEIRA,**ele, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMA, filho de FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL E MARIA DO SOCORRO MENDES DO AMARAL ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de PEDRO SOARES NOGUEIRA E JOHILZA RAMOS NOGUEIRA. **08) PEDRO AFONSO DA SILVA SOUSA E MONIK HAYCKEL GOMES SILVA,**ele, SOLTEIRO, BIOMEDICO, filho de ANTONIO ERCULANO DE SOUSA E TEREZINHA DA SILVA SOUSA ela, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA, filha de JOSÉ OLIMPIO DA SILVA E SIMONE MARIA GOMES SILVA. **09) EDUARDO LIMA DOS SANTOS E ADRIANA MARIA MAGALHÃES,**ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de GERSON JOÃO DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, JORNALISTA, filha de JOSÉ ALVES MAGALHÃES E IVANILDE MARIA MAGALHÃES. **10) JÚLIO CESAR SOARES BATISTA E WALÉRIA SOARES DE MORAIS ANDRADE,**ele, SOLTEIRO, BANCARIO, filho de RAIMUNDO BATISTA SILVA E VERÔNICA MARIA SOARES SILVA ela, SOLTEIRA, ARQUITETURA, filha de JOSÉ EMILIO SANTANA DE ANDRADE E MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MORAIS ANDRADE. **11) GUILHERME SILVA CARVALHO,**ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de ELIZEU LICÍNIO DE CARVALHO E MARLENE RODRIGUES SILVA CARVALHO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOAQUIM ANTÔNIO DE MOURA E IRLÂNDIA MARIA DE SOUSA LELE MOURA. **12) MESSIAS DA COSTA FERREIRA E ANDREZA DIAS TEIXEIRA,**ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de FRANCINALDO ALVES FERREIRA E ANA MARIA DA COSTA SANTOS ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ERMINO TEIXEIRA NORONHA E SHEILA REGINA DIAS ALENCAR. **13) FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR E LOIANE MARTINS DA ROCHA AGUIAR,**ele, DIVORCIADO, PROCURADOR DO ESTADO, filho de FRANCISCO BORGES SAMPAIO E AFONSINA FREITA SAMPAIO ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha de JOSÉ PINHO AGUIAR E TERESA MARIA MARTINS DA ROCHA AGUIAR. **14) ISRAEL VENANCIO E IRIRSLENE DOS SANTOS OLIVEIRA,**ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de JOAQIM ANTONIO VENANCIO E ELIZABETH SEVERI ALVES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA E MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. **15) RAIMUDO NONATO DOS SANTO SILVA E LORENA GABRIELE DA CRUZ RIBEIRO,**ele, SOLTEIRO, GARÇON, filho de JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E MARIA AUREA PEREIRA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO E CLAUDIA MARIA DA CRUZ PEREIRA. **16) HEBERT ROGERIO DO NASCIMENTO COUTINHO E SAMILA BACELAR DA SILVA ,**ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA COUTINHO E RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO COUTINHO ela, SOLTEIRA, PSICOLÓGA, filha de ANTONIO DA SILVA E HELENA BACELAR MELO DA SILVA. **17) CARLOS EDUARDO COIMBRA E DAIANE MARTINS MOURA,**ele, SOLTEIRO, MOTOTAXISTA, filho de MARIA DAS GRAÇAS COIMBRA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de ADÃO RODRIGUES MOURA E MARIA DE DEUS MARTINS MOURA. **18) JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA E GLAUCYA LEANDRO SILVA,**ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, filho de ANTONIO MORAIS DA

SILVA E MARIA DAIZÊ BARBOSA CARVALHO E SILVA ela, SOLTEIRA, FUNCIONARIA PUBLICA, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS D ASILVA E MARIA DAS GRAÇAS LEANDRO. **19) JAILSON DOS SANTOS LIMA E WANDIELLY KAROLINE SILVA SOUSA,**ele, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, filho de ELISON LOPES DE LIMA E MARIA DOS SANTOS ROSA LIMA ela, SOLTEIRA, AGENTE DE PORTARIA, filha de RAIMUNDO NONATO SOUSA E JOSELIA RÊGO SILVA SOUSA. **20) DIEGO BRITO MARTINS E FABRICIA CASTELO BRANCO DE ANDRADE,**ele, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, filho de EDILMAR SANTSO MARTINS E HELIAN BARQUIL BRITO MARTINS ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha de ANDRE MEDEIROS DE ANDRADE E LUCIA CASTELO BRANCO DE ANDRADE. **21) JANILDO CAMPELO DOS SANTOS FILHO E CLAMIRA MARIA BARBOSA CRUZ,**ele, SOLTEIRO, SUPERVISOR DE OPERAÇÃO, filho de JANILDO CAMPELO DOS SANTOS E CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, GERENTE ADMINISTRATIVA, filha de FRANCICO JOSÉ DA SILVA CRUZ E MARIA TERESINHA BARBOSA DA CRUZ. **22) DIRCEU RODRIGUES DA SILVA E MARIA DO AMPARO FREITAS,**ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA E RAIMUNDA ALVES DE CAMPOS ela, SOLTEIRA, SERVIÇOS GERAIS, filha de MARIA DAS DORES FREITAS. **23) ROBERTO IGOR SOARES FEITOSA VIANA E LUZILANE FARIAS SOARES,**ele, SOLTEIRO, MEDICO, filho de DERISVALDA SOARES FEITOSA E VERA LÚCIA GONÇALVES VIANA ela, SOLTEIRA, MEDICA, filha de REGINALDO DIAS SOARES E MARIA LUZINETE FARIAS SOARES. **24) CHAYANA DE AQUINO BARBOSA E ARIELLY DA SILVA MOURA ,**ele, SOLTEIRO, EMPRESARIO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA E ANA DETE FERREIRA DE AQUINO BARBOSA ela, SOLTEIRA, BANCARIA, filha de MARDONE ANTONIO DE MOURA E LUCINETE DA SILVA MOURA.
. TERESINA, 13.01.2017.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

12.2. Aviso de Intimação

Processo nº 0018720-83.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Executado: RONALDO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO: THYELTSON NUNES CAVALCANTE- OAB/PI 6757/09
Parte dispositiva da Decisão: " Destarte, com base no exposto acima, com fundamento no Decreto Presidencial nº 8.615/2015 em seu artigo 1º, XV, DECLARO INDULTADO o apenado RONALDO DA CRUZ SILVA, filho de Maria José da Cruz Silva, oficie-se ao TRE, comunicando-se os termos da presente decisão. Oficie-se ao juízo sentenciante, informando a presente decisão. Providencie a Secretaria, o que pertinente. P.R.I. Teresina, 21 de julho de 2016. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito"

12.3. DEVOLUÇÃO DE AUTOS EM CARGA

Processo nº 0017439-97.2012.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: RITA MOURA VERAS
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS BARROS
Advogado(s):ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA (OAB nº 4698)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução, em 03 (três) dias, dos autos retirados em secretaria, tendo em vista expiração do prazo sob pena de busca e apreensão.

12.4. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024884-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBIA FERNANDA SANTOS LIMA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300, do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, conceder a antecipação da tutela pleiteada, para determinar à suplicada CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVAFAPI que, no prazo de 48 horas, proceda à matrícula da autora RUBIA FERNANDA SANTOS LIMA no 8º período do curso de MEDICINA, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Não obstante, determino que a matrícula deverá ficar condicionadas ao pagamento das devidas taxas e custas cobradas pela requerida para realização normal do ato de matrícula referente ao semestre 2017.01 e para o curso da requerente.
Expeça-se o mandado de cumprimento.
Intime-se a parte autora para promover o aditamento da petição inicial no prazo de 15 dias, nos termos do art. 303, §1º, I, do NCPC.

12.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016331-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para declarar que, na sentença de fl. 68, não deve haver condenação em custas nem honorários advocatícios, uma vez que já suportados pela parte suplicada, pra embargante, na ocasião da celebração do acordo. Deve constar, também, o deferimento do benefício da gratuidade da justiça à parte supliacada.
Na parte que não fora objeto de correção, permanece a sentença tal como lançada nos autos.
Intimem-se.

12.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012163-46.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1837-A)
Executado(a): L H OLIVEIRA PETROLEO LTDA, LUIZ HENRIQUE ARAGAO DE OLIVEIRA, SUZY MARIA AREA LEAO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para declarar que, na sentença de fls. 128/132, deve a parte exequente ser condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa atualizado, como me facultam os §§2º e 6º do art. 85do NCPC.
Na parte que não fora objeto de correção, permanece a sentença tal como lançada nos autos.
Intimem-se as partes desta decisão.
Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da petição e comprovante de depósito de fls. 149/150.

12.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007775-37.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)
Requerido: S R BRASIL & CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO SÉRGIO DIOGO(OAB/PIAUÍ Nº 1012)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, conheço do embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, por não estar configurada a omissão alegada.
Intimem-se as partes acerca desta decisão, e a parte autora para proceder ao depósito dos honorários periciais no prazo outrora determinado, de 05 dias, sob pena de entender-se pela desistência da produção de tal prova.

12.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023664-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA CARVALHO CAMPOS
Advogado(s): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
Intime-se a parte autora para, em 05 dias, informar a sua atual situação acadêmica, juntando cópia de seu histórico escolar, bem assim para, em 15 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 150/165.

12.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010705-91.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: G M C CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, por não estar configurada a omissão alegada.
Intimem-se.

12.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029277-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILLY MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: FORD MOTOR CO0MPANY BRASIL LTDA, ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, por não estar configurada a omissão alegada.
Da apelação interposta por FORD MOTORS
Abro vista dos autos à parte apelada para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contarrazões à apelação retro.
Intimem-se.

12.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016335-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Executado(a): WALDENBERG CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Em face da certidão de fl. 90 e objetivando materializar o que foi deliberado no item 02 do despacho de fl. 86, intime-se a parte autora para, em 10 dias, diligenciar pela publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e em jornal de ampla circulação.

12.12. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030677-47.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA ESPERANCA EVANGELISTA DE SOUSA, MANOEL EVANGELISTA FILHO, MARIA ERLINDA EVANGELISTA ARAUJO, LINDINALVA EVANGELISTA PIRES FERREIRA, JOSUE EVANGELISTA DE SOUSA, EVA MARIA EVANGELISTA LEAL, ADALBERTO

EVANGELISTA DE SOUSA, REGINALDO EVANGELISTA DE SOUSA, LINDALVA EVANGELISTA MENDES, MARIA DORALICE EVANGELISTA, MANOEL EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142), LUCIANA PORTELA SOARES PIRES GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 8986)
Réu: JBR MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado(s):
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.13. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030697-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLEIDE DA ENCARNAÇÃO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030622-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAQUEL DE ARAÚJO MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000178-46.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERT OTAVIO DE MORAIS MALAQUIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 11h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.16. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022195-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA JOSE DOS SANTOS FEITOSA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 94/95) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, conforme item "3" do referido acordo.
Torno sem efeito a decisão de fls. 35/36 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.17. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028498-14.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES FERREIRA, ERALDO HELIO GOMES FERREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10081)
Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTE, MILENA AYRES DE MIRANDA
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828), THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelos autores ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES FERREIRA e ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA e, no mérito, dou-lhes provimento, para fazer constar na sentença de fls. 695/708 que:
a) Ante a desconsideração da personalidade jurídica deferida (item "b" da sentença), a responsabilidade dos sócios ELTON MARTINS CAVALCANTI e MILENA AYRES DE MIRANDA é solidária entre si, sendo, contudo, subsidiária em relação à da suplicada CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA;
b) Deve o item "e" da sentença ser retificado, a fim de constar:
Entendo que os suplicantes devem ser indenizados pelos danos materiais sofridos, consubstanciados nas despesas de locação devidamente comprovadas nos autos, incidindo juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do efetivo julgamento, com termo final na data da prolação da sentença, tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença.
c) Deve ser confirmada a decisão de fls. 249/252, que determinou a indisponibilidade e inalienabilidade dos imóveis de propriedade dos suplicados, a fim de viabilizar a posterior satisfação de seu direito.
Na parte que não foi objeto de correção, permanece a sentença tal como lançada nos autos.

12.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030045-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA DA SILVA MATOS
Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13764), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051)
Réu: ANTONIO RODRIGUES MATOS
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Assim, a matéria é estranha ao conhecimento desta vara cível, devendo o processo ter sido interposto na vara de família e sucessões. Destarte, reconheço de ofício a incompetência do Juízo, por ser de índole absoluta, e em consequência, determino que sejam os autos imediatamente remetidos à Distribuição para serem encaminhados a uma das varas especializadas desta Comarca. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

12.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029913-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO CUNHA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: ATIVOS S.A CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA ANTECIPADA proposta por ANTONIO FRANCISCO CUNHA SILVA, por advogado, em face de ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Passo à análise do pedido liminar para fins da exclusão do nome da parte autora dos cadastros de proteção de crédito. Para a concessão de liminar, deve a parte autora demonstrar a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano, conforme art. 300, CPC. In casu, verificou-se que existe outro registro no cadastro de proteção de crédito no nome da autora, conforme fl. 29, assim a retirada do nome por conta da presente demanda, não excluirá a o nome da mesma no cadastro de proteção de crédito. Dessa forma, considerando que o autor não forneceu elementos que evidenciem o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme determina o art. 300, CPC, indefiro neste momento processual a liminar requerida na inicial. Designo o dia 30/03/2017 às 10 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência ' injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. i*.; Dê-se ciência à Defensoria Pública caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

12.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014786-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO:(...) De início, assinale-se que se deve reconhecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, na forma do seu artigo segundo. Impõe-se no presente caso a inversão do ônus da prova, tendo em vista a verossimilhança da alegação e a hipossuficiência do autor, na forma do art. 6, VIII, CDC. A verossimilhança se extrai o que se pode chamar de verdade provável, que, tendo em mente a redução das exigências de prova, em favor do consumidor, haja vista as características das relações de consumo, passa a ser considerada como uma verdade suficientemente provada, que apenas poderá ser derrubada por eventual prova que seja produzida, no processo, como matéria de defesa, pelo fornecedor. No caso em concreto, encontra-se materializada no documento acostado com a contestação, que havia três descontos realizados pelo banco réu nos rendimentos do autor, fl. 56, um no valor de R$ 32,92 outro no valor de R$ 37,00 e um de R$ 59,00, este último no qual o autor afirma ter contraído. A hipossuficiência em questão deriva do desequilíbrio concreto da presente relação de consumo, onde as circunstâncias indicam que a tarefa probatória do consumidor prejudicado é difícil, devendo o fornecedor, ora réu, comprovar fato impeditivo, modificativo e/ou extintivo do direito do autor. Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, impõe-se a inversão

do ônus da prova, devendo o réu comprovar que efetivamente firmou contrato de empréstimo com a parte autora que deram origem aos descontos realizados em seus proventos. Intime-se o réu para informar no prazo de 10 (dez) dias se possui prova a produzir em razão da inversão operada nesta decisão. Intimem-se via DOJ.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030106-76.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JAIRO LIMA DA CUNHA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ROZANGELA DA SILVA LOPES, DARCY RODRIGUES DA SILVA, ANGELO CAVALCANTE DA SILVA, VESPASIANA LOPES CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação dos réus, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026504-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARAMIZ SEVULAS DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008676-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: MARCELO LOPES SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 42:
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC.
Custas processuais pendentes, se existirem, pela parte autora. Semhonorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição.Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivosPublique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015272-49.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: JOSÉ RAMALHO DE CARVALHO
Advogado(s): KARINE COSTA BONFIM SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9143)
DECISÃO de folhas 95:
Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias,acrescido de custas, se houver, na forma do art. 523, CPC.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinalado o débito seráacrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez porcento.
Ato contínuo, em caso de não pagamento voluntário, expeça-se, desde logo,mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.
Cumpra-se em todos os seus termos.

12.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010503-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), RUBENS CARVALHO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12045)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: (...)Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, devendo o réu produzir provas a fim de demonstrar a regularidade da contratação, bem como o efetivo pagamento do valor de R$ 2074,55 e R$ 981,00 referentes aos contratos nº 31157914 e nº 802546993-6, respectivamente. Ressalta-se que se o réu não se desincumbir do seu ônus, serão tidas como verdadeiras todas as alegações iniciais. Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias informarem as provas que pretendem produzir, respeitando a inversão do ônus estabelecida. Por entender ser necessário ao deslinde do feito, na forma do art. 370, CPC, determino que seja oficiado o Banco Itaú para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se houve algum valor liberado diretamente no caixa da agência 0344 para a parte autora no ano de 2008 mediante a realização de ordem de pagamento realizado pelo banco réu. Intimem-se por advogado para ciência e providências.

12.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020311-46.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DECISÃO: (...)A requerida deverá no prazo de 05 (cinco) dias regulamentar sua representação, sob pena de decretação da sua revelia, na forma do art. 76, §1, II, CPC. Intime-a para cumprimento. O ponto controverso da questão versa sobre a obrigatoriedade do plano de saúde fornecer o remédio RITUXIMAB ao autor que possui CID.G.12.2. Na forma do art. 357, III, c/c art. 373 passo a distribuir o ônus da prova. Cabe ao autor provar o fato constitutivo do seu direito, qual seja: relação contratual com o réu, enfermidade que lhe acomete e a necessidade do medicamento pleiteado. Tais elementos encontram-se devidamente comprovados com a inicial às fls. 12/16/29/30. Ao réu cumpre provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, fazendo prova que se trata de medicamento experimental não abrangido pela cobertura do plano de saúde. Dessa forma, intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias indicarem as provas que pretendem produzir, respeitando o ônus da prova estabelecido. Intimem-se para ciência e providências.

12.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024063-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MADALENA DIAS ALVES
Advogado(s): EUCLIDES RODRIGUES MENDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14621)
Réu: GEOVANNE RAFAEL PIRES GONÇALVES DA SILVA, DMI - DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068)
DECISÃO: (...)Defiro o pedido de realização de perícia médica requerido pelos réus, correndo por conta destes os custos da produção de tal produção de tal prova, ao tempo em que, com fulcro no art. 370, caput c/c 396 do NCPC, determino que a parte autora apresente em Juízo os exames realizados e seus respectivos laudos levados à avaliação do primeiro réu na consulta ocorrida no dia 16.10.2013. Recebidos os documentos solicitados, retornem os autos conclusos para que seja nomeado perito médico com o fim avaliá-los e elucidar os fatos supramencionados. Intimem-se as partes, através de seus advogados, para ciência desta decisão. Reservo a análise da necessidade ou não de realização de audiência de instrução e julgamento para após a realização da perícia.

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019679-88.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JBR MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado(s): FELIPE CORREIA MELO(OAB/CEARÁ Nº 19257), MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO OAB-CE 7337
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS COSME, IRMÃOS LAVOR LTDA, BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Recolha a parte autora as custas processuais pendentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024838-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822)
Réu: CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2046)
DECISÃO de fls. 78/79: Dando-se prosseguimento à marcha processual, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos constituídos nos autos, para que no prazo de dez dias, manifestem-se sobre o documento acostado aos autos à fl. 65 bem como indicarem eventuais provas que desejam produzir.

12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000341-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896), LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Réu: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
DESPACHO: Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de desistência da parte autora, na forma do art. 485, §4, CPC.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026214-62.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 51/108 .

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029846-96.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DAVID ALVES BATISTA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012059-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BATISTA CONEMBERGER FILHO, MARIA DO CÉU DAMASCENO CRONEMBERGER
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAUÍ Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: SPE - CONSTRUTUORA SÁ CAVALCANTE XII PI LTDA
Advogado(s): RODRIGO HENRIQUES BERNARDI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 149244), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 12042)
DECISÃO: (...)Intime-se o autor para complementação das custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, p.u, c/c art. 485, I, CPC. Aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária, uma vez que a construtora se enquadra no conceito de fornecedora (art. 3º, do CDC), e, o autor, no de consumidor, na forma do art. 2º, do CDC. No entanto, nesse momento processual, não vislumbro o preenchimento dos requisitos do art. 6º, III, CDC, para que seja realizada a inversão do ônus da prova, vez que não há hipossuficiência exigida, ainda que se verifique a verossimilhança das alegações. Dessa forma, caberá a parte autora provar os fatos constitutivos do seu direito e ao réu os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, na forma do art. 373, I e II, CPC. [...] Dessa forma, CONCEDO A TUTELA DE EVIDÊNCIA pleiteada, devendo o réu pagar MENSALMENTE a quantia de R$ 74.273,81 em favor dos autores, com termo incial em 09/10/2016, aplicando-se a correção monetária a partir do vencimento de cada multa. Expeça-se mandado para que o réu cumpra a liminar deferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários.

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016899-78.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARISA REZENDE BARBOSA
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ENRICO ZAZZARONI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022, I do CPC, conheço dos embargos, para negar-lhes provimento permanecendo inalterada a sentença proferida à fl. 105. Cumpra-se

12.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010148-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO MENESES DE ALENCAR
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO-ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793), CARLA DANIELLE MOREIRA DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 12748)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, por advogado, para indicarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias.

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019763-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor:
Advogado(s):
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A, A E R LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO de folhas 178:
Intime-se a parte embargada para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar,na forma do art. 1023, §3, CPC.

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029457-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AGROPLAM GESTÃO EM PECUARIA LTDA, MARIO FERNANDO DE ASSUNÇÃO SOUSA, FRANCISCO SERGIO MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça. à(s) fl(s). 56v/57v/58v.

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005904-84.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SP PNEUS AUTO CENTRO LTDA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: MUNDIAL PNEUS AUTO SERVICE LTDA, CRIS ROBERTA SARAIVA, JOSE RIBAMAR ARAUJO
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO de folhas 102:
Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre os documentos defls.95/100.

12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024022-64.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO ROBERT VERAS PEDROSA, ELICIO PEDROZA DE SOUZA
Advogado(s): LIZ NASCIMENTO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 10176), LIZ NASCIMENTO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 10176), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: ROBERIO ALVES PEREIRA, CRISTIANE CAROLINA BARATA L PEREIRA, JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO
Advogado(s): ROSSANA NUNES BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10899), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para apresentar contrarrazões, na forma do art. 1010, §1, CPC. Não sendo o caso de apelação adesiva, remetam-se os autos, em ato contínuo, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1010, §3, CPC. Cumpra-se.

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003726-84.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Executado(a): D.R. MAGALHÃES ME, DENES RODRIGUES MAGALHAES
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATÓRIO: Vista a parte interessada para se manifestar sobre consulta realizada via Renajud de fls. 76/78.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
CLAUDER WILLAME MOURA VERAS
Não informado - clauder.willame

12.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018916-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO EVARISTO RODRIGUES MELO
Advogado(s):
DECISÃO de folhas 59/61:
Dessa forma, em atenção às normas fundamentais que norteiam a novellegislação processual civil, reconsidero a sentença proferida, devendo permanecer nosautos apenas para constar.
Dando-se continuidade à marcha processual, intime-se a parte autora, napessoa de seu advogado, para que no prazo de dez dias, manifeste-se nestes autos,requerendo o que lhe entender de direito.
Cumpra-se.

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011040-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON VERAS DE JESUS
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), EMERSON VERAS DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 4105-E)
Réu: FIBRAPI LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.43. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012407-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ELOI MENDES DE ABREU FILHO

Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 27/03/2017, às 11:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.44. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020946-27.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 29/03/2017, às 11:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.45. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000622-70.2015.8.18.0004
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/02/2017, às 10h00min, na sala de audiência desta 1ª Vara da Infancia e juventude desta comarca, com oitiva de testemunhas.

12.46. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017279-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J P D S P C, M C D S P C, N C D S P C
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Réu: B C D S
Advogado(s): DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9539), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
DESPACHO: "Intime-se o requerido por seu advogado para, no prazo de dez dias se manifestar sobre o teor da petição de fls. 63/69. (...) Tendo em vista que o acordo entabulado às fls. 54/55 vigoraria pelo prazo de 90(noventa) dias, designo o dia 14/06/2017, às 10h30min, para dar continuidade a audiência de conciliação."

12.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014808-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARYANNE LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para reexame necessário. P.R.I. Teresina, 26 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.48. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004493-69.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: ANTONIO MARCOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, II e III do CPC. P.R.I. Teresina, 28 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.49. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005048-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARIA DOS SANTOS MACEDO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR), INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, julgo parcialmente procedente o pedido do autor e resolvo, no mérito, o processo nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o Estado do Piauí no pagamento da indenização das férias não usufruídas, relativas aos anos de 1981, 1982, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005 e

2006, sendo acrescido de 1/3 (um terço) apenas os períodos posteriores à promulgação da Constituição Federal de 1998. Condeno o Estado do Piauí no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Com reexame necessário. Condeno ao autor o benefício gratuidade da justiça, considerando que o art. 99, § 3ºdo Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) presume como verdadeira a alegação de insuficiência deduzida pela pessoa física. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.50. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026807-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO MELO MASCARENHAS, RAIMUNDO DE CARVALHO MELO
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820)
Réu: PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, IX do CPC. sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.51. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007184-51.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7103)
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios. Intimem-se. Teresina, 30 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021282-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se o autor, para, no prazo de 15 dias providenciar o recolhimento dos valores devidos, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito, nos termos do art. 290 c/c o art. 485, ambos do CPC. CUMPRA-SE. Teresina, 04 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

12.53. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005450-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HAROLDO SANTOS LOPES
Advogado(s): ARYADNE RIBEIRO LOPES DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9289)
Réu: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SAO PAULO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, IX do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024214-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ASSUNÇÃO NETO
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517), LIVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5120)
Requerido: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI - SEDUC
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Teresina, 27 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022634-58.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRUNA LIMA DE CARVALHO, LEILIANE DE CARVALHO ROCHA, YOLANDA DE SOUSA FREITAS CARVALHO
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
Diga a parte requerente sobre sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias.

12.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013056-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRINALDO AREA LEÃO SILVA
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)
Réu: ESTADO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 56 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente no pagamento das custas e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Teresina, 23 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008681-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE DE CARVALHO ABREU
Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), DIEGO REGIS DE OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7699)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 233, Intime-se a parte autora para apresentar replica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Teresina, 25 de outubro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014234-89.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GUSTAVO SOARES DE BRITO CABRAL, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR
Advogado(s): HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA SANTA HELENA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o impetrante para comprovar a conclusão do ensino médio, no prazo de cinco dias, conforme determinado na decisão de fls. 20/24. Intime-se também o impetrante para recolher o preparo dos autos, no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003722-52.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ÍTALO CESÁRIO DE ARAÚJO E SILVA (MENOR)
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909)
Impetrado: COLÉGIO SINOPSE LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013688-68.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO MACHADO GUIMARÃES NETO
Advogado(s): EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027447-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO GUSTAVO PORTO TORRES - MENOR
Advogado(s): LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
Requerido: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004593-53.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: JOSE MOACI DIAS
Advogado(s): MARIA DE LUZ ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - Mat. 408451-9

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011089-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL OLIVEIRA LEAL
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada, para querendo apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

12.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024508-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente os pedidos do autor, o que faço com arrimo no 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Condeno ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 29 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010647-16.2001.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 268), JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JORGE BATISTA E CIA LTDA, JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES, MARIA DE JESUS RUFINO, SILVANIO SOARES DE FREITAS FILHO, CARMEN LUCIA DOS SANTOS SOUZA, FRANCISCO FEITOSA DE ARAUJO, C.R.PRADO E CIA LTDA, NOE RODRIGUES DE HOLANDA, SALUSTIANO ALVES DE MOURA, GALVAO ENGENHARIA LTDA, CLAUDINO & CIA, EDMILSON B. MOURA, MARIA LIDIA DE JESUS PIEROTE, MANUEL GOMES NETO, HERDEIROS DE JOANA PORTELA DE AREA LEAO, JOSE HENRIQUE NUNES EVANGELISTA, MARLENE CAMILO DA SILVEIRA, CELSO FERNANDO PINHEIRO DE VASCONCELOS, HERDEIROS DE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO, LUIZ JOAQUIM FONSECA MARINHO, JORGE BATISTA DA SILVA FILHO, HERDEIROS DE ADOLFO ALENCAR, DALIA DE CARVALHO COELHO, ADALBERTO ALEXANDRINO CORREA LIMA, ANA MARIA ARAUJO RIOS, CONSTRUTORA SUCESSO S/A, ANTONIO GILBERTO FURTADO MELO, CHARLES ARAUJO PEREIRA FORTES, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOURADO, HELOISA SILVEIRA MADEIRA CAMPOS, RICARDO OLIVEIRA NETO, SOCIEDADE IMOBILIARIA PARENTE LTDA
Advogado(s): JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 614)
DESPACHO: "Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a petição de fls. 2058/2062, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Teresina, 10 (dez) dias. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000760-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5936/080)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação e o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuaise honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio de gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao transito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina,20 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002884-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDSON ALMEIDA DA FONSECA
Advogado(s): SOLIMAR DANTAS BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5188), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos que comprovem a concessão da linha de transporte alternativo do trecho Bertolinia a Floriano em favor do requerido. Após, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público para opinar sobre o feito. CUMPRA-SE. Teresina, 26 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

12.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012203-96.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: COLEGIO SANTA MARCELINA
Advogado(s):
DESPACHO: ?Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 25/28, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 22 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015539-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PABLO STANLEY DE OLIVEIRA MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Ato Ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.70. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000941-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSEAS BORGES PONTES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Publicação de Sentença fls.40) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina/PI, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.71. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021584-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: KÁTIA TERESA OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
DESPACHO: Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 16 de dezembro de 2016
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.72. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002227-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Publicação Sentença fls.41) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.73. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010164-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS CESAR DE MESQUITA ASSUNÇÃO
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Publicação Sentença fls.36) Vistos etc, Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constatem dos autos elementos capazes de provar que a autora necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família. Assim é a jurisprudência: (...) Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 8.097,60 (oito mil noventa e sete reais e sessenta centavos), determino, por conseguinte, a intimação do autor para completar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.74. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025562-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LICIA NADIA PINHO DE CASTRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.42): Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004076-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.38): Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.76. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005437-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO HELBER DA SILVA DUARTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.40/41): Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se. Teresina, 18 de junho de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002094-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: JOSE CRISOSTOMO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Decisão fls.79): Vistos etc, Conforme certidão de fl. 68, a sentença proferidos no presente processo transitou em julgado. Após, fora oposto Embargos de Declaração de fls. 73/77, portanto, fora do prazo legal. Assim, não conheço do presente recurso, por ser intempestivo. Ademais, quanto às custas finais, o Novo Código Civil dispensa o pagamento, caso seja feito acordo antes da sentença, nos moldes do art. 90, §3º. Portanto, homologado o acordo, não há que se falar em custas finais. Proceda-se o arquivamento, com baixa na distribuição. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 9 de novembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003598-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICEIA MENDES DE MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.39) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009186-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE GARCIA E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.39/40) Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se. Teresina, 30 de Julho de 2014. Dr.ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO - Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.

12.80. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025315-69.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: DEBORAH STEFANNY DA SILVA COSTA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.51): Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 28 de Janeiro de 2015. Dr.ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, respondendo pela 2ª Vara Cível.

12.81. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027758-27.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FABIO PEREIRA PALHARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que em 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a certidão de folha 89. Expedientes necessários. Cumpra-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007674-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES DA ROCHA SILVA
Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 13384)
Réu: BANCO YAMAHA MOTORS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.26) Vistos. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL proposta por ANTONIA ALVES DA ROCHA SILVA, já qualificado, em face de BANCO YAMAHA MOTORNDO BRASIL S/A, igualmente já qualificada. Às fls. 22 foi exarada no bojo dos autos em epígrade Despacho determinando que a parte autora emendasse a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Conforme noticia a Certidão de fls. 24, transcorrera o prazo sem manifestação. Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso I, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado desta sentença. P.R.I. e Cumpra-se. TERESINA, 27 de abril de 2016. Dr.REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011774-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO MARCELO FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Decisão fls.27/28) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 30 de outubro de 2013. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.84. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022893-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls. 45) Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 19 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024533-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.39): Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas

iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.86. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020193-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEOLINDA SOARES E SILVA CUNHA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.50) VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P.R.I e Cumpra-se. Teresina, 18 de Fevereiro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz Corregedor.

12.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006443-06.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: GLEYCIANESOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.54): VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina, 21 de fevereiro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz Corregedor.

12.88. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029042-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ISMAEL ALMEIDA ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.28): Vistos etc. (...) Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas processuais pela Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 30 de outubro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.89. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006545-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: TERESINA HOTEL & LOCADORA DE VEIC LTDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.30/32): Vistos etc (...), Isto posto com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução do mérito, declaro EXTINTO o presente processo. Custas de lei, pelo autor. Sem honorários. P. R. I e Cumpra-se. Teresina, 19 de abril de 2012. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.90. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018300-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL VICTOR OLIMPIO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Decisão fls.29/31): Vistos etc, Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constatem dos autos elementos capazes de provar que a autora necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família. Assim é a jurisprudência: (...) Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 8.735,80 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), determino, por conseguinte, a intimação do autor para completar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. Teresina, 07 de fevereiro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.91. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013776-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMORIM E CARVALHO LTDA, ANA PAULA CARVALHO AMORIM, ORLANDO AMORIM LEITE
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
DESPACHO: (Apresentado a contestação, intime-se a parteautora atraves de seu representante legal para apresentar a réplica)

12.92. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018023-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MENDES DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.38) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.93. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004967-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANATALIA DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (publicação de Sentença fls.36): Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.94. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014427-41.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: WALISSON KEISON DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.45): Vistos etc. (...) Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas processuais pelo0 Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 30 de outubro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.95. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024930-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PAULO VICTOR SANTOS CUNHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.38) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.José Ramos Dias Filho - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.96. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008058-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANIEL DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.46) Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2015. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.97. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028625-49.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BANCO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ROSALBA DE MOURA FE PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. -

12.98. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019973-19.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE NAZARE GOMES DA CRUZ

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
ATO ORDINATÓRIO publicação de Sentença(01): Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 12 de dezembro de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Sentença(02) - Impugnação ao valor da causa: Vistos etc, (...) Isto posto, considerando válidas todas as cláusulas do contrato e observando o princípio da autonomia da vontade, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da autora e REVOGO a liminar eventualmente concedida. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor do contrato.(...) Teresina,12 de abril de 2011. Dr.ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.

12.99. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025318-97.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILCE CARINE CARREIRO COELHO
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.164/167) Vistos etc. (...) Isto posto, considerando válidas todas as cláusulas do contrato e observando o princípio da autonomia da vontade, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da autora, com base no art. 269, I do CPC. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor do contrato. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 25 de junho de 2014. Dr.JOSÉ RAMOS DIAS FILHO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

12.100. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021115-48.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA EDILENE TERTULIANO OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11719)
ATO ORDINATÓRIO (Publicação de Sentença fls.152) Vistos. (...) Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, constante da peça de fls. 149/150 declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, b CPC. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso ainda haja alguma quantia depositada judicialmente. Custas conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Após o decurso do prazo recursal, pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa. Do contrário, intimem-se as partes para o respectivo recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016. Dr.REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.101. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000284-93.2015.8.18.0005
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSÉ POLICARPO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2057)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do adolescente para comparecer à audiência de reavaliação designada para o dia 26.01.2017, a partir das 8:00 horas, a ser realizada no Centro Educacional Masculino, nos termos da Portaria 01/2017 publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 12.01.2017.

12.102. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004245-88.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: SILVIA RAYSSA CAVALCANTE MOUTINHO
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: JAIR GUILHERMINO MOUTINHO JUNIOR
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
DECISÃO: Intime-se a parte exequente, via advogado, para conhecer do teor da petição e documentos de fls. 83/86 e apresentar manifestação no prazo de 05(cinco) dias.
Em homenagem ao Princípio da Pacificação Social, designo Audiência de Conciliação para o dia 14 de março de 2017, as 11:30 horas, a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

12.103. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002342-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L H A DE C E S
Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Requerido: L G DE C E S
Advogado(s):

DESPACHO: de fls 204. Audiencia consignada para o dia 08/03/2017 às 11:30 horas. Intimem-se as partes por mandado e seus representantes. Notifique o MP . cumpra-se em 12/12/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões .

12.104. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021082-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G H V
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: A W DE S
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 96 Audiência designada para o dia 21/03/2017 às 10:30 horas, na sala das audiencias deste juizo (exame acostado nos autos). Intimem-se as partes e seus representantes. Notifique o M P. Cumpra-se em 17/11/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões

12.105. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004175-91.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ROSE MARY BAPTISTA PASSOS, ERICK BAPTISTA PASSOS, MIKAELA MARIA BAPTISTA PASSOS, MITZI MARIA BAPTISTA PASSOS, ILUSKA MARIA BAPTISTA PASSOS
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), ELISIANA MARTINS FERREIRA BATISTA (OAB PI 5964)
Arrolado: ARTUR DE ARAUJO PASSOS NETO - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Sobre o teor da certidão de fls. 292, diga à inventariante, via seu advogado, pelo prazo de lei."

12.106. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012991-23.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. C. B. S. F. T., M. B. S. F. T., G. B. S. F. T., F. T. T. F.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
DESPACHO: "Sobre o teor do despacho de fls.125, intime-se as partes, via seu advogados,para proceder ao recolhimento das custas processuais complementares, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penalidades legais. Não havendo o recolhimento, a secretaria para atender ao termos do Oficio Circular 77/2016 c/c com a Resolução do CNJ 76/2009. Cumpra-se. TERESINA, 5 de outubro de 2016."

12.107. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001105-46.2016.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: GERSON DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): LORENA KAROLINE DA SILVA CORREA (OAB/PIAUÍ Nº 12145)
Requerido: 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para ciência e manifestação do laudo do acusado GERSON DO NASCIMENTO SOUSA no prazo de 5 dias

12.108. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0025441-95.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: LUIZ DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito do 2ª Tribunal do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu LUIZ DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA, brasileiro, viúvo, carpinteiro, nascido em 03/05/1954, filho de Maria Lima de França, residente na Rua 34 nº 87, Bairro Cidade Nova Timon-MA, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0025441-95.2008.8.18.0140, designada para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 8 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2017 (16/01/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

12.109. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011451-27.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ANTONIO DE PADUA VAZ DA COSTA JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito do 2ª Tribunal do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO DE PADUA VAZ DA COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 05/04/1993, filho de Antonio de Pádua Vaz da Costa e Francisca das Chagas Aguiar da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, segundo Oficial de Justiça fls. 474 dos autos, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0011451-27.2014.8.18.0140, designada para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 8 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2017 (16/01/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

12.110. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023245-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BATISTA DE MACEDO
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Determinado o cumprimento imediato do comando relativo à implantação da aposentadoria da autora Maria Augusta dos Santos Batista de Macedo, esta informa o não atendimento à decisão executada. Requer novamente, agora, o cumprimento da decisão, com aplicação de multa em razão da recalcitrância. Da leitura dos documentos constantes dos autos, observa-se que a autora obteve êxito em sua pretensão, fazendo jus à implantação da aposentadoria pleiteada. Devidamente intimado, o requerido não se dignou sequer a justificar não cumprimento da decisão transitada em julgado, conforme certidão de fls. 391. Em razão disso, mantenho a ordem de cumprimento da decisão de fls. 386/389 e determino ao Estado do Piauí que promova os atos necessários à inserção da autora na folha de pagamento de inativos, na qualidade de aposentada, no cargo e com as vantagens correspondentes, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), a ser aplicada, pessoalmente ao Secretário de Administração do Estado do Piauí ou a quem for responsável pela implantação determinada. Caso reste descumprida a obrigação de fazer, determino que a secretaria remeta cópia dos autos ao representante do Ministério Público para apuração de eventual ato de improbidade administrativa. Determino a intimação pessoal do Secretário de Adminstração, com advertência expressa acerca da sua responsabilidade pessoal. Expeça-se o respectivo mandado de cumprimento acompanhado da sentença de fls. 207/209-v e sentença de fls. 386/389 Por conseguinte, verifico que a autora às fls. 392/412 cobrou os valores pretéritos não pagos, consoante determinou a sentença condenatória. Sendo assim, recebo o referido pedido como cumprimento de sentença e determino também a intimação do Estado do Piauí para impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias, a obrigação de pagar quantia certa. Expedientes necessários.

12.111. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020034-35.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRENDA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: DIRETOR PEDAGOGICO DO CEPPS ""MONS. JOSE LUIS BARBOSA CORTEZ""
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.112. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026750-49.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS
Advogado(s): REGINALDO CORREIRA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI, NUCEPI-NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s): MARIA DEUSLY COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2061)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. A parte requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Condeno o autor, ainda, em honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequente ao trânsito em julgado, conforme, o art. 98, §3º, do CPC. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.113. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026850-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MONICA CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7187)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada nas fls. 75 e 85, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A parte requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Condeno o autor, ainda, em honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executada se, nos 5 anos subsequente ao transito em julgado, conforme, o art. 98, §3º, do CPC. P. R. Intime-se. Certifique-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se os autos. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado

Baptista. Juiz de Direito."

12.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017540-32.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): HERNAN ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5954)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.115. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005516-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE MOREIRA LIMA NETO
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Requerido: DIRETOR GERAL DO DETRAN/PI
Procurador: EULINO GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1709)
"DESPACHO: Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, considerando o abandono da ação por parte do autor. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.116. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009999-55.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3861)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES (OAB/PIAUÍ Nº 5944)
"DESPACHO: (...) Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, considerando o abandono da ação por parte do autor. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013622-88.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: INDIRA MARCIELLE RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457/93), MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO PENIEL, SECRETARIO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.118. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012275-25.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLA SIMONE FARIAS DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora, pessoalmente, para realizar as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025900-92.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOÃO PAULO DE ANDRADE COELHO(MENOR)
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.120. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028201-46.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JONISON WENDER CASTRO PIEDADE
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS DA UESPI

Procurador: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 7306)
"DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora, por seu patrono, para manifestar interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014487-77.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RENAN MATIAS BARBOSA
Advogado(s): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Réu: DIRETORA GERAL DO COLEGIO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.122. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014510-09.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOSE LEVY BRODER, CLAUDIA MARY VIEIRA ALVARENGA, MARIA CLESICA RIBEIRO DE ALMEIDA NETA, ILARA MADEIRA REIS, GERSON GOMES PERREIRA, GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES, RADE MAKE DE SOUSA CARVALHO, GUSTAVO DE MELO LIMA, JOSE ROBERTO DE SOUSA BRITO, MARIO JOSE LACERDA DE MELO, ANGELA KARINE GUIMARAES DE MIRANDA CORREIA, CRISTIAN LASSY SANTOS DE ALENCAR, IBERE JOFILI LOPES, FERNANDA LEMOS DE MELO LOBO LOPES, LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO, DANILO NASCIMENTO CRUZ, TELSIRIO CARVALHO LIMA ALENCAR, SHEILA CRONEMBERGER CRUZ ALMEIDA, LEONARDO EVANGELISTA BEZERRA, LIVIA MARIA LAGES PEDROSA DA SILVA, GISELE KAROLINA GOMES FREITAS, SERGIO HENRIQUE DE ALENCAR FARIAS, ERIVELTON MOURA
Advogado(s): MAURO CELIO ARAGAO VENTURA (OAB/PIAUÍ Nº 2726)
Impetrado: PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem custas. Sem honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º). Teresina-PI, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019097-88.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA GEYSA SILVA ARAUJO
Advogado(s): HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)
Réu: DIRETOR DO COELGIO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação**.**
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.124. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003695-84.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRACEMA MARIA SOBRINHO, JOSELINA COSTA BORGES, SANDRA MARIA VIANA LIMA, REGINA CELIA SILVA FONTENELE, LUCIA DE FATIMA DA SILVA LIMA, MISAEL MARIA ODORICO GOMES, SILVANA CARDOSO DA SILVA, ANTONIA FIRMINA DE OLIVEIRA NETA, SIDINEYDE SOARES DE LIMA COSTA, EVERALDO DE SOUSA CARDASO, FRANCISCA IVONE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 13.866)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em carência de ação, por perda do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem custas e honorários, por não caracterizada a má-fé dos autores (art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal). P. R. I. Remessa necessária, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.717/65. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.125. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025840-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): JOAO BRITO PASSOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13912)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (IASPI)
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 16 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.126. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032389-43.2014.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
Réu: VINICIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA
Advogado(s):-
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido de desistência formulado pela parte autora e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 485, inciso VIII, do novo Código de Processo Civil. Não há condenação em custas ou honorários. P.R.I.C. Teresina, 12 janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.127. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016011-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OSORIO
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procuradora: LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4510)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos. P. R. I. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.128. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005280-20.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JANAINA ROSE RIBEIRO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTOR DO SISTEMA UNICO DE SAÚDENO MUNICIPIO
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, tendo em vista que a ação é intransmissível, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, nos termos do art.485, inciso IX, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.129. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014223-75.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBERTO RODRIGUES VALE, OSIEL SILVA CHAGAS
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL
Procurador: DANIEL FELIX GOMES ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 3881)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito".

12.130. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019074-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA - SEADPREV
Procurador: PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões acima expendidas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para CONDENAR O ESTADO DO PIAUÍ ao pagamento das férias adquiridas e não gozadas, acrescidas de 1/3 (um terço) relativamente ao período aquisitivo que compreende os anos de 2011 e 2013, devidamente corrigidos, na forma da lei, valor a ser apurado em liquidação em virtude da complexidade do cálculo e, INDEFIRO o pedido de danos morais. Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Finalmente, em observância ao artigo 496, inciso II, do CPC, recorro de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo, devendo, contudo, os autos serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça apenas após o decurso do prazo recursal para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina -PI, 12 de janeiro de 2017 João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.131. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001821-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ MORAES MENDES
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
Procurador: LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o ESTADO DO PIAUÍ, ao pagamento das diferenças de vencimento entre o cargo do Requerente e o de Delegado da Polícia Civil na classe inicial, devidamente corrigidos, referentes ao período em que o Autor exerceu esta função, excluído aí o período afetado pela prescrição quinquenal, ou seja, anteriores a 01/2008, e descontados os valores por ele percebidos a título de Gratificação por Condição Especial de Trabalho, DAS, ou outra equivalente. Condeno ainda o Estado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P.R.I. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.132. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016129-22.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FAUSTINO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 4885)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, contudo, suspendo a cobrança dos valores pelo período de 5 (anos). P. R. I. Teresina, 12 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010127-80.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: IURY ROBERTO SOARES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008902-49.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Exequente: DAVID EULÁLIO COUTO MACHADO FILHO
Advogado(s): ADAUTO FORTES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Executado(a): COLÉGIO TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004003-66.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZ GUSTAVO ALVES COELHO
Advogado(s):
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

12.136. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000482-45.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BÁRBARA OLIVEIRA BARRADAS FEITOSA
Advogado(s): DAUREA LORENA TERCEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7747)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
Com estes fundamentos, DEFIRO a tutela antecipada, para determinar que a requerida seja obrigada a arcar com os custos dos procedimentos obstétricos necessários à realização do parto da autora, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). INTIME-SE a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial ou reiterar os pedidos já formulados na peça inicial, na forma do art. 303, § 1º, inciso I, do CPC/15, a fim de complementar o pedido final da demanda, sob pena de extinção da ação na forma do § 2º do mesmo artigo. CITE-SE a requerida e INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos dos arts. 303, §1 1º, inciso II e art. 334, caput, caput, do CPC, que se realizará no dia 13/03/2017, às 10h30min. Não havendo audiência ou autocomposição as rés poderão oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia. Ressalta-se que o não comparecimento injustificado da autora ou das rés à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos. Intime-se a parte autora por seu advogado (se a parte autora estiver assistida por Defensoria Pública, a intimação de ambos será pessoal). As requeridas pessoalmente, nos termos do art.246 do CPC. Int. Cumpra-se.

12.137. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028241-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FABIO THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos, etc. 1-Defiro o pedido de justiça gratuita na forma do art. 98 do CPC. 2- Considerando o que dispõe o § 1º do artigo 1046 do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2017, às 11:00horas.Intimem-se.Cumpra-se."

12.138. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010244-08.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
TERMO DE AUDIÊNCIA: " ...Em virtude disso, dada a ausência da primeira requerida, o MM. Juiz designou o presente ato para o dia 17/02/2017, às 10:00horas, neste Juízo.."

12.139. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013273-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LEOMA ALBUQUERQUE MATOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2017, às 09:00horas.Intimem-se."

12.140. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000482-45.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BÁRBARA OLIVEIRA BARRADAS FEITOSA
Advogado(s): DAUREA LORENA TERCEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7747)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiencia designada para o dia 13/03/2017, as 10:30 horas e para emendar a inicial no prazo de 15(quinze) dias. tudo conforme decisão nos autos.

12.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022559-58.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: RIVELINY DEUSDARA DE SOUSA
Advogado(s): FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Requerido: RENNAN RANGEL MAPURUNGA
Advogado(s): LEONCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
DESPACHO DE FLS. 57: "Vistos. Defiro o pedido de fls. 49, na forma requerida."

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000846-13.2000.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB-FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Requerido: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002222-53.2008.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VANIA COIMBRA SOARES
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido: ANTONIO DOS SANTOS SEPULVEDA
Advogado(s): PÉRICLES RODRIGUES SABÓIA(OAB/PIAUÍ Nº 238-A)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.144. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001041-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Réu: ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2017, às 09:00horas. Intimem-se.Cumpra-se."

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008142-76.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VITOR HUGO DE PAULA NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014544-95.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: HERBERT DE ARAUJO MELO FILHO
Advogado(s): JEILON MARTINS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026501-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERBERT DE ARAUJO MELO FILHO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015478-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO NUNES DA SILVA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: ABN - AMRO (AYMORÉ FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.149. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026673-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DENISVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2017, às 10:30horas.Intimem-se.Cumpra-se."

12.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001044-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGUALIMPA LTDA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: MARIA DA GLORIA DE CASTRO COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO DE FLS. 130: "Vistos e etc; Determino o bloqueio através do Sistema Bacenjud, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

12.151. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021203-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)
Requerido: ROSA BATISTA ROCHA
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062)
DESPACHO: " ...Designo audiência de conciliação para o dia 23.02.2017, às 10:00horas. Intimem-se as partes por seus advogados."

12.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005105-80.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE ARÊA LEÃO MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 4149)
Requerido: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.
Advogado(s): LAÍS DE BRITO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8885)
DESPACHO DE FL. 490: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 03/02/2017, às 9h00min. Intimem-se. Cumpra-se."

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005859-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: SERASA EXPERIAN
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.154. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004095-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COREMAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA
Advogado(s): IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Réu: PERFECT FORROS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o executado para pagamento do valor apurado (fls. 78), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523 do CPC.

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010504-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Réu: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO.Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 40/41.

12.156. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008282-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE ASSUNÇÃO SOARES
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
Réu: REMO EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Citem-se as requeridas e intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC,que se realizará no dia 16/02/2017, às 10:30horas..."

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008696-45.2005.8.18.0140
Classe: Interpelação
Interpelante: MARIANO GIL CASTELO BRANCO, MARIA ELVIRA MENDES CASTELO BRANCO
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Interpelado: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027868-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZALDE MARIA NAPOLEAO DO REGO PINTO
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 56: "Deixo para apreciar o pedido de liminar em audiência. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 23 / 03 / 2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa

de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)"

12.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009120-19.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO LUSTOSA FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO ABN REAL S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO DE FLS. 158: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 156 na forma requerida. Cumpra-se."

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005149-31.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO
Advogado(s):
Réu: BANCO GENERAL MOTORS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009788-92.2004.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JANETE AYRES LIMA LEAL
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.162. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017601-53.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL
Réu: FELIPE LUÍS DA SILVA
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: CRISTIANO DE SOUZA LEAL, OAB/PI 8471, para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 16/01/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.163. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020412-83.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Indiciado: HUMBERTO CASTELO BRANCO MARQUES, ISMAR WILSON ISAIAS MARQUES
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA os advogados: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL, OAB/PI 3.443, e LUIZ ARTHUR SERRA LULA, OAB/PI 11.178, para, no decêndio legal, apresentarem resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 16/01/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.164. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001177-67.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JAILTON ALVES DE SOUZA, AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, JOÃO PAULO NEVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: NILTON CESAR SILVA AGUIAR
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0001177-67.2015.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíz Dr. Washington Liz Gonçalves Correia, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, datada de 24/10/2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2°,I e II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de Nilton César Silva Aguiar,vulgo ?César do Queijo?, conforme teor do dispositivo

final: ?(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denuncia para condenar o acusado Nilton César Silva Aguiar, antes qualificado, na prática do crime de roubo majorado(tres vezes) na modalidade concurso formal, nos termos do art.157,§ 2º,I e II(tres vezes), combinado com o art.70, caput,ambos do Código Penal.E) Da dosimetria da pena. Em obediencia a regra prevista no art.68 do CP,passo a dosimetria da pena. Com isso ,fica o réu Nilton Césr /silva Aguiar condenado a pena de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e ao pagamento de 39 (trinta e nove) dias ? multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente do tempoi do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art.33,§ 2º,?b?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento de pena em REGIME SEMI- ABERTO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período iferior a 1 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias (período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta sentença) , conforme se infere pelos documentos de fls.72 dos autos principais. Desde modo, ainda não tem o direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art.387,§ 2º, do CPP c/c art.122 da Lei de Execução Penal. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para início do cumprimento da pena aplicadaao sentenciado. Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, assim como, a concessão de sursis, em virtude da ausência de requisitos de caráter objetivos previstos nos arts.44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Nego ? lhe o direito de recorrer em liberdade, na medida em se encontram presentes os requisitos à manutenção da priosão preventivaprevista no art.312 do CPP, notadamente a preservaçao da garantia da ordem pública, sob o funcionamento de que o réu responde a diversas ações penais nesata comarca (vide fls. 126/134), o que denota fortes inidcios de que o agente seja um delinquente contumaz, razão pela qual se torna necessário o acautelamento dele nesta fase processual a fim de evitara reiteração deitiva do agente. Em de interposição de recurso, expeça- se guia de execução provisósia. Quanto ao art.387, IV, do CPP, deixo de fixae valor mínimo de idenização cível que, não obstante o órgã acusatório ter formulado o pedido em questão na peça vestibular (vide fls.04), não houve, durante a instrução procesual, a devida comprov acerca dos prejuízos mínimossofridos pelas três vítimas, de modo que qualquer arbitramento nessas condições violaria os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Ofie-se à Secretaria de Justiça do Estado do piauí, comonando o teor desta sentença a fimde que o sentenciado seja escolhido à unidade prisional adequada ao cumprimento da pena imposta no bojo desta Decisão.Expeçam- se ofícios endereçados as três vítimas a fim de que tomem ciência do inteiro teor da presente sentença, nos termos do art.201, §1º, do CPP. Teresina/ PI, 16/01/2017. (Secretária).

12.165. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022572-52.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E.N.G.
Advogado(s): ANGELO AUGUSTO BRASIL P.GUIMARAES COURY(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14379)
Réu: J.E.D.S.G.
Advogado(s):
Intimem-se os apelados para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para julgamento do recurso.

12.166. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022784-39.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R.G.P.F.
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548)
Réu: M.R.P.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PIAUÍ 1841); HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PIAUÍ 5367); ALESSANDRA REGUBA DIS SANTOS COIMBRA (OAB/PIAUÍ 9514); DANILO RIBEIRO CARVALHO (OAB/PIAUÍ 8697)
Designo para o dia 23/03/2017 às 10:00 horas, data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, para comparecimento ao referido ato.

12.167. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011658-26.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: G.L.E.S., M.F.D.S.
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, com as honras de praxe, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para julgamento do recurso.

12.168. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004758-56.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G.A.D.N.A.
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu: M.D.S.A.
Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869); FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PIAUÍ 5641); NATHALIE MAGALHÃES MENESES (OAB/PIAUÍ 9611)
Considerando a constituição de novo patrono pelo requerido (fls. 70), determino a intimação deste, através de seu novo advogado, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2017 às 09:30 horas.

12.169. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006614-70.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARCIO MENDES SILVEIRA
Advogado(s): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Inventariado: MARCOS ANTONIO GUEDES DA SILVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a Fazenda Pública Estadual para fins de manifestação.
Defiro o pedido de fls. 146. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que o inventariante apresente a certidão negativa de débitos junto a União.

12.170. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001586-53.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.C.B.F. - MENOR
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070-B)
Requerido: F.F.D.M.F.
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

12.171. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006238-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERÔNICA FERREIRA DA SILVA NETA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null), LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null), VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)
Réu: MARCOS ANTONIO CLAUDINO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
SENTENÇA: Em consequência, com fundamento no art. 1.723, do Novo Código Civil, reconheço a união estável havida entre Veronica Ferreira da Silva Neta e Marcos Antonio Claudino, pelo período de 2000 a 2013, a fim de produzir seus jurídicos e legais efeitos. Fixo alimentos definitivos em favor do filho do casal na forma estipulada no acordo. Homologo, ainda a regulamentação da guarda e direito de visitas na forma convencionada, bem como a partilha de bens. Por fim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde

12.172. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005674-90.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M C V DE O, V V DE S
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: H DE O
Advogado(s): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4141)
SENTENÇA: Presentes os pressupostos legais, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, determino o arquivamento dos presentes autos. TERESINA, 4 de outubro de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.173. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019370-33.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N.V.P.R.V.G.
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
Requerido: R.V.G.F.
Advogado(s): MAURICIO OLIVEIRA GOMES (OAB/PIAUÍ 14618); MARCOS DANILO SANCHO MARTINS (OAB/PIAUÍ 6328)
Considerando a exclusão da avó paterna do polo passivo, indefiro, de logo, os pedidos de responsabilidade subsidiária, uma vez que somente comprovada a impossibilidade do pai prestar os alimentos é que se pode pleiteá-los dos avós.
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 08/04/2017 às 09:00 horas, data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados para comparecimento ao referido ato.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.174. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016408-03.2016.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: FRANCISCA MIRIAM AIRES FERNANDES
Advogado(s): LILIAN AIRES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 10885)
Requerido: MARIA MIRTES AIRES DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 30.
Redesigno a audiência para o dia 09/02/2017 às 09:30 horas.
Intimem-se as partes através de sua advogada para comparecimento ao referido ato.

12.175. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017443-95.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: L G L DOS S
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Executado(a): F R DOS S
Advogado(s):
SENTENÇA: Analisando detidamente o pedido de cumprimento de sentença de obrigação de fazer proposta pela exequente, verifico que esta é parte ilegitima, na medida em que pleiteia para si o pagamento de pensão alimentícia que fora acordada para os filhos do casal, haja vista que o acordo juntado aos autos às fls. 07/09, especificamente a cláusula 6, não prevê pagamento de pensão alimentícia em benefício da parte exequente, mas, tão somente, reafirma que o executado continuará cumprindo com a pensão alimentícia para os filhos conforme fora acordado em ação de alimentos. Ademais, ressalto, que na impede que a exequente, em ação própria de alimentos, requeira do executado, o pagamento

de pensão alimentícia. Isto posto, com fulcro no art. 485, VI do CPC, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, em razão da ilegitimidade da exequente. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2016. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.176. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027349-56.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOANA ALVES SARAIVA DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14.
Outrossim, determino a liberação dos bens penhorados e o imediato cancelamento do Auto de Penhora e Depósito dos referidos bens (fls. 13).
Com efeito, levante-se a penhora, expedindo-se, para isso, o competente mandado.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

12.177. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003217-81.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI-CODIPI
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DESPACHO:
Vistos, etc.
Dê-se vista dos presentes autos ao advogado subscritor da petição de fls. 35,
pelo prazo de 5 dias.
Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, voltem-me os autos
conclusos.
Intimações necessárias.

12.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005940-77.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO
Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778)
Réu: ASSOCIAÇAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetratente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender cabível. Cumpra-se.
TERESINA, 12 de dezembro de 2016
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030331-33.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A (BANCO FIAT)
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008392-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETE MARIA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024848-56.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EUSEBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS PLASTICOS LTDA
Advogado(s): KELDISON LIMA ABREU(OAB/CEARÁ Nº 18295)
Requerido: ALBERTO SAMPAIO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026960-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO SOUSA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007694-88.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014355-83.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: PAULO PETIT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027062-49.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BAECELOS(OAB/PIAUÍ Nº 44698), LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
Executado(a): RENATO CHICON SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RENATO CHICON SILVA

12.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017212-10.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: MARIA DE JESUS CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009804-36.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO COSME ISOTTON
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, SPC - SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6892), ERNESTO MARSIGLIA PIOVESAN(OAB/SÃO PAULO Nº 234536), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004542-32.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MAGNO FERNANDES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA, DELMA NOGUEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024503-22.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: REGINA LUCIA VALE RIBEIRO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MÁRCIA SÁ DE AMORIM, HENRIQUE SILVA CAMARCO, NILTON RAMOS CAMARÇO FILHO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004218-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: VALDERI DE SOUSA COIMBRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002997-87.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: CHRYSTIANE VELOSO UCHOA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: ANTONIO CARLOS CARVALHO, ANTONIO DE SOUSA BORGES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015402-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EUDIMAR DE SOUSA LIMA BORGES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015319-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS VIANA, ANTÔNIO SABINO DA SILVA, ERONILDA RODRIGUES MORAIS, FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO ALVES, JOÃO FRANCISCO SOUSA MELO, MÁRCIA FLÁVIA MARTINS FERNANDES, MARCIA MILENA DE MEDONÇA FREITAS, PATRICIA MENDES DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ DE MORAIS VIANA, VANUSA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005234-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ CLEMILTON DO NASCIMENTO CAMPOS
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021649-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA DE LOURDES CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004544-02.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DE FATIMA GOMES E SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: DELMA NOGUEIRA CASTELO BRANCO, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001531-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PAULO BANDEIRA SOARES RIBEIRO
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003086-18.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 9430)
Usucapido: WILLIAM SERRÃO TUPINAMBÁ
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016972-21.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: SAMYA MADUREIRA ORSANO
Advogado(s): SAMYA MADUREIRA ORSANO(OAB/PIAUÍ Nº 7787)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005764-98.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): A M ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 34 a 35 .
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - 4123352

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013697-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026067-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ DE BRITO FERREIRA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), SIMONE PIRES FERREIRA DE FERREIRA BATANA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 29011)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SEGURO SAÚDE CAIXA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026307-98.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RICARDO SILVA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027790-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PONCION FERREIRA DA SILVA
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), MILENE CAMPOS TRINDADE(OAB/MINAS GERAIS Nº 128406), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DECISÃO: Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora está assistida pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Com base nessa fundamentação, defiro o pedido de justiça gratuita. O juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, se ainda houver, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 2 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Posteriormente, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em 30 de Março de 2017, às 11:00 horas,** nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016567-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DE SOUSA BARROS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023060-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: CELSO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022160-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILENE ARANHA CARNEIRO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001784-22.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.209. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002522-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLÁVIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s): PATRICIA F. MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS, DUCELINA RODRIGUES DE ASSIS, JOÃO VITOR SOUSA DE ASSIS, VITOR GABRIEL DA SILVA VIANA DE ASSIS, HELLEN THAYANARA DE OLIVEIRA FREITAS DE ASSIS, JOÃO VITOR MORENO DA SILVA DE ASSIS
Compulsando os autos, verificou-se que o menor VITOR GABRIEL DA SILVA VIANA DE ASSIS não foiregularmente citado, conforme prova certidão às fls. 183. Razão pela qual, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 184, que designou audiência para o dia 16/05/2017, às 10:30 horas e determino a intimação da requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual endereço do menor para que seja, o mesmo, devidamente citado.

12.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024298-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: SIMEI ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES FREIRE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2017 às 08:30 hr.

12.211. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010931-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO LUIS DE FRANÇA
Advogado(s): SARA MARIA ARAÚJO MELO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO- CEMAR
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 23/02/2017 às 08:30.

12.212. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000575-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENERANDO JOSE BICHAO COCENTINO
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.213. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010330-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIZ FRANCISCO MENDES FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.214. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015858-57.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VANGUARDA CONSTRUCOES LTDA, JIVADO DE CASTRO RAMALHO
Advogado(s): JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528), MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613), MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Requerido: CLARO TELECOMUNICACOES
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado". ***(Custas referentes ao preparo e baixa)***.

12.215. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029563-78.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NORMANDO MACIEL QUEIROS SILVEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)

Réu: JOSE CARVALHO DA COSTA NETO, LUIS HIROSHI SAKAMOTO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se o Autor, pessoalmente, para informar a este juizo, no prazo de 05(cinco) dias, se ainda há interesse na continuídade do feito.

12.216. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022093-59.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017793-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA GOMES
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.218. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017557-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEMUEL PEREIRA MAGALHAES
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado". ***(Custas referentes ao preparo e baixa).***

12.219. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001069-43.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): METALPIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ANTONIO PIRES DA SILVA
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007955-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIETA LIRA E SILVA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE RHODES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Advogado(s): PEDRO AUGUSTO SALARINI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 166628), GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255)
Vistos, etc.
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

12.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002937-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: CLEA RAQUEL ANDRADE SA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida,

colhida no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010042-50.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Executado(a): ADAILTON SILVA FILHO, MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO SILVA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Vistos, etc.
Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 196, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

12.223. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017472-58.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: AUGUSTO DE SENA ROSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Analisando os autos, verifico que a parte autora atravessou petição requerendo a desistência da ação (fl.159). No entanto, entende-se que havendo citação, a extinção do processo se torna condicionada à anuência da outra parte, conforme prescreve o art.485, §4º do NCPC.
Assim, intime-se o requerido, na pessoa de seu causídico para se manifestar no prazo de 10 (dias) sobre o teor da petição de fl.159.

12.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009078-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HIRANI DE CARVALHO VIEIRA MEIRELES
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 08/02/17 às 11 horas.

12.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025776-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA, JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO, KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Réu: ALINE MARIA MONTE DE MORAIS SAMPAIO, HELIO SAMPAIO DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA DE SOUZA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10605)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

12.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004059-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ROSALIA MAIA DE ARAUJO SARAIVA
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 09/02/2017 às 10 hr.

12.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020859-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA LETICIA ARAUJO FERREIRA DE MENDONÇA
Advogado(s): JOAO ITACIR GOTTFRIED FREITAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 136806)
Réu: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado(s): HERMANO GADÊLHA DE SÁ(OAB/PARAÍBA Nº 8463)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência de conciliação designada para o dia 08/02/2017 às 10 horas.

12.228. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006612-56.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: GILSON SANTOS CANABRAVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)

Consignado: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAUÍ Nº 10906)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência de Conciliação/ Instrução e Julgamento designada para o dia 02/02/2017 às 09:30 hr.

12.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012548-62.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIZ GONZAGA CASTRO AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO:
Designo audiência de Conciliação /Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2017,
as 09:00 horas

12.230. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005643-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: 19 AUTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, MARIA DE NAZARE MARQUES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010627-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDA MACHADO DE ARAUJO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005643-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: CHÃO NATIVO RESTAURANTE LTDA ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024222-03.2015.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: JOSE RIBAMAR MAGALHÃES JUNIOR, JOSE ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado(s): HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11962), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Requerido: PENA BRANCA DO PIAUI LTDA - INTEGRAÇÃO AGROPECUARIA (OPOSTO 1), PAULO PEREIRA DA COSTA (OPOSTO 2)
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.234. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016362-14.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SAILVA FILHO
Advogado(s): LAYANE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12850)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006354-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CLOVIS VITORINO DE ASSUNCAO
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
Réu: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, GEAP - FUNDAÇÃO GEAP PREVIDENCIA
Advogado(s): NIZAM GHAZALE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21664), CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 45861)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da Contestação retro.
Cumpra-se.

12.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027049-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOSE NAZARENO ARAUJO DE AREA LEÃO
Advogado(s):
Ato Ordinatório:"Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado". ***(Custas referentes ao preparo e baixa)***

12.237. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012909-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: FRANCISCA LINA ROSA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que a certidão de fls. 65, informa que a parte requerida não reside no endereço indicado pela parte autora, inviabilizando desta forma a citação do réu para responder a presente demanda.
Desta feita indefiro o pleito de fls. 72/73, por entender que não foram preenchidos os requesitos necessários para a citação por hora certa, nos termos do art. 253 NCPC.

12.238. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

6ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0016682-40.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO
Declarado: HONORIO DA COSTA ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
A Doutora Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, faz saber a HONÓRIO DA COSTA ARAUJO, brasileiro,atualmente em local incerto e não sabido, que por parte de MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO, foi requerida a declaração de sua ausência,alegando a requerente que no ano de 1993, o requerido viajava no Rio Corda na cidade de Barra do Corda- Maranhão, quando o mesmo barco naufragou matando várias pessoas e ficando outras desaparecidas, inclusive o Sr. Honório. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência do desaparecido Honório da Costa Araújo, sendo nomeada curadora a autora e filha do requerido, Sra. Maria Do Carmo Garcia Areaújo e determinada a areecadação e chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com inetrvalo de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum Localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, 2º andar, Bairro Cabral, CEP: 64000-830. Eu, Maria Luiza Pereira Flor, Escrivã Judicial, digitei. Dra.Regina Coeli Santos e Freitas. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.239. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006547-61.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. R. DA S.
Advogado(s): JOSE ALVES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11939), FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: F. M. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, mantenho o indeferimento da gratuidade da justiça e concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte autora efetue o recolhimento das taxas de ingresso, devendo a Secretaria intimá-la, através de seu Advogado, para adotar a sobredita providência, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC/2015, art. 321).

12.240. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002156-39.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: F. P. L. DE O. (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: R. C. DA S.
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
DECISÃO:
Acolho o pedido da Defensoria Pública formulado às fls. 69/70, ordenando a intimação do requerido, através de seu Patrono, para cumprir o dever estatuído no artigo 77, inciso V do CPC/2015, sob pena de se presumirem válidas as comunicações enviadas ao endereço constante dos autos, mesmo que não recebidas pelo réu (CPC/2015, art. 274, § único).

12.241. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021271-02.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. M. DA C. D. L.
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Requerido: F. C. D. L.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

12.242. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027425-41.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: T. DOS S. L., A. DOS S. L., P. DOS S. L., M. DA C. DOS S. L., F. DOS S. L., G. L. DOS S.
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401/01)
Inventariado: M. DOS S. L., M. M. DOS S.(FALECIDA)
Advogado(s):
DECISÃO: A providência determinada à fl. 179 é fundamental, pois cuida-se de medida exigida por lei para a validade da cessão de direitos, por isso que mais uma vez, ordeno que os requerentes, através de seu Patrono, cumpram sobredita ordem, no prazo legal, e por conseguinte, indefiro os pedidos de fls. 188/189 e 190/191.

12.243. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022243-69.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. DE J. M. DOS S.
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Interditando: C. P. DOS S.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

12.244. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002388-41.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: C. H. R. E S. F., J. C. F.
Advogado(s): PAULO ROBERTO ULISSES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8851)
Requerido: C. E. F.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se os requerentes, através de seu Advogado, para, no prazo legal, trazerem aos autos declaração de inexistência de bens a inventariar firmada por ambos os autores, sob as penas da lei, na forma do artigo 4º do Decreto 85.845/81.

12.245. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023012-77.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. DO S. F. DE A. L.
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Interditando: J. R. DE O.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

12.246. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018336-67.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DO REGO LOBAO
Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Vistos, etc.
Chamo o feito à ordem para, melhor analisando os autos, julgar a impugnação sem necessidade de encaminhamento dos autos à Contadoria Judicial.
Com os cálculos realizados pela Contadoria Judicial, a parte vencedora da demanda iniciou a fase de execução.
Intimada a pagar voluntariamente a dívida, a executada depositou o valor da condenação, mas impugnou a execução alegando inicialmente que o feito deveria ficar suspenso por força de decisão do Min. Dias Toffoli que suspendeu todas as ações que buscam recuperar os expurgos inflacionários que supostamente ocorreram em Planos Econômicos passados. Argumentou também, que há excesso de execução reconhecendo como dívida incontroversa apenas o valor de R$ 45.477,27 (fls. 195/203).
A intimação para pagamento voluntário do débito ocorreu em 1.°/07/2014 e o prazo da impugnação começou a correr em 02/07/2014, encerrando-se em 16/07/2014. A executada apresentou sua impugnação somente em 18/07/2014, portanto, extemporaneamente! Por outro lado, reconheceu um valor como dívida incontroversa sem, no entanto, apresentar um cálculo demonstrando a correção do seu entendimento.
Deixo, portanto de conhecer da impugnação por ser extemporânea e por falta de requisito à sua análise.
Como não houve pagamento voluntário e o advogado da exequente teve que trabalhar na fase de execução, ele faz jus aos honorários desta fase.
Aplico, pois, à exequente, a multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC/1973, e a condeno a pagar honorários advocatícios da fase de execução no percentual de 6%, pois neste caso aplica-se a lei processual vigente à época da impugnação e aquela não previa percentual mínimo de honorários (inteligência do art. 1.046, do CPC/2015, que prevê sua aplicação a partir de sua entrada em vigor, isto é, a lei processual não retroage).
Expeçam-se alvarás à exequente e seu advogado.
Que esta apresente em cinco dias, os cálculos do acréscimo para realização de BACEN-JUD.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012029-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Réu: SEBASTIÃO ARAÚJOALVES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.248. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021187-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO NUNES DA COSTA ROCHA
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que para a 2ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação declaratória o sob o nº 0012690-32.2015.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (11.06.2015) ao ingresso da presente demanda de busca e apreensão (11.09.2015), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 2ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58, 59 e 286, I, do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012157-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DOURADO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas inciais conforme decidido no agravo de instrumento, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021413-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DA SILVA MAXIMO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014483-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: EDGAR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015696-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: VANIA LIMA MONTEIRO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.253. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017875-17.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Réu: ADONIAS GOMES DE PAULA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fl. 29
TERESINA, 14 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.254. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017570-14.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RIBAMAR FERREIRA
Advogado(s): ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 51 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, § 4º, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.255. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007507-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DANIELLE CASTELO BRANCO MIRANDA COSTA
Advogado(s):
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.256. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026964-69.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: BRENA SANTANA DE SOUSA
Advogado(s):
Assim, diante dos princípios da instrumentalidade, eficiência e economia processual, defiro a conversão da presente demanda.
Cite-se, pois, o executado para pagar o débito de R$ 2.708,26 (dois mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) no prazo de três dias ou nomear bens à penhora (art. 829 do CPC/2015) e para, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 915 do CPC/2015).

12.257. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001659-78.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 6893), MARCELO VIEIRA FERNANDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 22289)
Executado(a): AUTO POSTO FIDALGO LTDA - ME, MARCIO PEREIRA DE BARROS, CARLA PATRICIA DE M. LIMA M.FE, JOSE ARAUJO MOURA FE
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, III, do Novo Código de Processo Civil.
O feito deverá ficar suspenso, nos termos do art. 922 do NCPC, até o adimplemento total da transação havida entre as partes, depois do que deverá ser definitivamente extinto,
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte executada.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.258. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020415-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSE MIRANDA DE FERRY
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/03/2017, às 10h30

12.259. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006734-06.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROSANA SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expeça-se alvará judicial para levantamento de valores, conforme disposto no item B.2.1. do acordo celebrado entre as partes.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

12.260. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004614-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANA SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expeça-se alvará judicial para levantamento de valores, conforme disposto no item B.2.1. do acordo celebrado entre as partes.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

12.261. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017349-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HILZA LIMA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/03/2017, às 11h30

12.262. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002045-16.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA MADALENA ROCHA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

12.263. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014555-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENISE DE MOURA LEMOS
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Designo audiência de conciliação para o dia 08/03/2017, às 09h30, nas dependências deste juízo.
Intimem-se.

12.264. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025910-44.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ESTER AYRES, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, MARILENA NASARÉ ALMEIDA VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): CIBELE NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8603), LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 750/A), NOELI ANDRADE MOREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 62050)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da impugnação de fls. 584/599.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.265. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006567-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019870-41.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): ROSANGELA A. GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 2728)
Réu: ZELIA COSTA CARDOZO CORREA NETA
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Segundo dispõe o art. 524 do Novo Código de Processo Civil, o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, a fim de haja o correto processamento da execução.
Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar seu requerimento de cumprimento de sentença, nos termos da legislação processual vigente.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.267. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000249-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA NETO
Advogado(s): LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Transcrito em parte (...)
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 67.726,50 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.268. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013801-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARTOLOMEU SILVA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/03/2017, às 10h30

12.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025571-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980)
Tendo por base o disposto no art. 10 do Novo Código Civil, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da inexistência de conexão entre estes autos e a ação cautelar nº 0027794-69.2012.8.18.0140.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.270. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029232-96.2013.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VIAÇÃO SANTANA LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Requerido: LINDEILSON FLOR FREITAS
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO EC(OAB/PIAUÍ Nº 1317), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte recorrida, para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

12.271. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019177-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO LOPES FILHO
Advogado(s): FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Autorizo o depósito judicial dos valores incontroversos.
Por medida de cautela, deixo para apreciar o pedido liminar para depois de realizado o contraditório.
... à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/03/2017, às 11h30.

12.272. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001578-13.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Isto posto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para, com fulcro no art. 487, I, do CPC:
- declarar a abusividade das cobranças e correspondentes descontos que foram impostos ao requerente, originados do refinanciamento automático da dívida;
- condenar o requerido à devolução em dobro do valor pago a maior pelo requerente.
O cálculo da diferença entre o valor cobrado e o valor realmente devido pelo requerente deve ser feito subtraindo-se o valor total das prestações do refinanciamento (fls. 213/214), livremente contratado pelas partes, do valor efetivamente pago pelo requerente, ao longo do contrato.
Condeno o réu nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.273. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030651-49.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MOTA MACHADO & OREGON SPE XXXVII CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(s): KAROLINE LINA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14901)
Réu: SAN MARTIN PAULO VIEIRA, POLIANA BARROS MONTEIRO PAULO
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento envolvendo as partes em epígrafe, no qual a parte autora pretende, em síntese, realizar depósito com efeito de pagamento.
Em face do princípio da autocomposição, autorizo o depósito judicial nos termos da inicial.
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 09/03/2017, às 09h30.

12.274. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014141-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IVONE MARIA RABELO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s):
A parte autora, intimada para recolher as custas recursais, deixou escoar in albis o prazo. Ademais, diante da renúncia do mandato por seu procurador constituído, não constituiu novo advogado e mudou de endereço sem atualizá-lo nos autos (fls. 61v/62).
Destarte, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010953-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRO DE ENSINO GALILEI LTDA
Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2846)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006829-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE ALMENDRA FREITAS FILHO, BERNARDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Réu: FERTAPER INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), BRUNA TAIS GOMES MACEDO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13872), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Defiro o pedido de carga à parte ré pelo prazo de 10 (dez) dias.

12.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026529-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL DA SILVA CARVALHO FILHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 774010), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: BANCO FINASA BRADESCO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006064-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FERNANDA RESENDE DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008486-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDIVAN JOSÉ DA CUNHA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025680-89.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAQUIM NORONHA MOTA
Advogado(s): ADRIANA GOMES NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 4664)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004249-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDONJNNSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LORENA BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8427), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030732-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANE DA PAZ NASCIMENTO
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.283. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017955-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE SOARES CORTEZ
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MARANHÃO Nº 10348-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Despacho transcrito em partes... Designo audiência de conciliação para o dia 31/08/2017, às 09h.
Intimem-se.

12.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009846-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO INÁCIO MAGALHÃES JUNIOR
Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952), MARCILIO PAULO DE BRITO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8990)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027564-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIMIRO LIMA NASCIMENTO
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014), MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 2368)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007609-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA FEITOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022215-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA LUCIELLE DA CRUZ ROCHA
Advogado(s): ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016624-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ILZA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7130)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Designo audiência de conciliação para o dia 09/03/2017, às 10h30.
Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015671-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO REGO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: PANAMERCIANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031715-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE CARBALHO ABREU
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012417-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FIGUEIREDO DE MESQUITA CRUZ
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013072-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALBERTO GOMES FERREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003727-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002675-38.2014.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: LUAN DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): SEANNE TELLES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7788), JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06), EDUARDO DOUGLAS FRAZAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4838)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013790-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ADALTA PEREIRA LIMA FARIAS
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016157-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MENDES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 199-B)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018815-21.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANTAS & CIA LTDA

Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.298. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002077-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE DAVI PESSOA AREAS
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419), JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Designo audiência de conciliação para o dia 05/09/2017, às 09h, nas dependências deste juízo.
Intimem-se.

12.299. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025842-60.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LENIRA ALVES SILVA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: Intime-se a requerida, por seu advogado, para apresentar o contrato cujas cláusulas são discutidas nestes autos, no prazo de 05 dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Cumpra-se.

12.300. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012768-12.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ANA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11502), JOSE ALUISIO DE PAULA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 4403), BARBARA PUPE FURLANI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 126427), FÁBIO CAMPBELL PENA(OAB/PIAUÍ Nº 13543), RAONI MARQUES OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 23993)
Executado(a): RUBENS DA SILVA BEZERRA, DOUGLAS ALEXANDRE MARTINS LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado acerca da certidão do Oficial de Justiça.

12.301. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014240-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: NILTON CESAR DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado acerca da certidão do Oficial de Justiça.

12.302. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008346-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Advogado(s): CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2915), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Requerido: CREDICARD BANCO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (CREDICARD S/A), BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte requerida Banco Itaú as custas processiais estabelecidas na sentença de fls. 164/169 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento.

12.303. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016679-46.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Réu: FRANCIVALDO DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 10727)
DESPACHO: Intimar o advogado LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS OAB/PI 10727 para aresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

12.304. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019494-79.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS JUNIOR, WILDES MARIA LIMA FEITOSA SANTOS
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13139)
Requerido: CLEBER DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
1. Intime-se, a requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre contestação de fls.176/193.

12.305. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011538-46.2015.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: JOÃO LUIZ EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Vistos,
1. Trata-se de Ação de regulamentação de direito de visitas c/c Revisional de Alimentos proposta por JOÃO LUZ EVANGELISTA BATISTA SANTOS em face de MURILO SOARES EVANGELISTA, representado por sua genitora LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA todos qualificados nos autos à fl. 02.
2. Em síntese, afirma que no bojo da ação de divórcio consensual o requerente fez acordo em relação ao direito de visitas mas este não vem sendo cumprido de forma satisfatória, bem como firmou obrigação de prestar alimentos do importe de R$ 1.080,00(um mil e oitenta reais)ao requerido.
3. Alega, ainda, que com o passar do tempo o valor fixado não mais era suficiente para assegurar o custeio das despesas com o menor, passando a enviar quantia maior.
4. Requer, assim, a regularização ao direito de visitas nos termos que elencou na inicial e a situação dos alimentos, a serem arbitrados em 15%(quinze por cento) de seus rendimentos líquidos e descontados diretamente em folha de pagamento.
5. Às fls.37, despacho ordenando a citação dos requeridos. Contestação apresentada às fls. 48/59.Réplica às fls. 147.
6. Termo de audiência Às fls. 147, onde as partes não chegaram a um acordo. Parecer ministerial opinando pela realização de estudo social à fl. 152. Laudo psicossocial nº125/2016 às fls. 157/161.
7. Com vista dos autos, o Órgão Ministerial, se manifestou pela procedência da ação nos termos dos artigos 1589, 1694 e 1.695, do Código Civil.
É o relatório. DECIDO.
8. Isto posto, acolho o parecer ministerial, para JULGAR PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC-2015, fixando ao requerente à obrigação alimentar no valor de 20%(vinte por cento) dos seus rendimentos líquidos com incidência de 13ºsalário, férias, e verbas extraordinárias, assim como o pagamento do plano de saúde, em favor de seu filho Murilo Soares Evangelista, devendo o valor ser descontado em folha de pagamento, bem como o direito de visitas ao menor da seguinte forma:
8.1. Durante as férias escolares metade dos dias com o genitor e metade dos dias com genitora, ressaltando-se que no período do mês de julho será sempre a primeira quinzena com o pai e a segunda quinzena com mãe.
8.2. No caso de viagens domésticas e/ou internacionais deverá haver comunicação prévia de no mínimo 30(trinta dias)de antecedência ao embarque do menor com autorização expressa de ambos os genitores.
8.3. Datas comemorativas/feriados prolongados como Carnaval, Semana Santa, Natal, Ano Novo e dia das crianças alternativamente, respeitando o final das atividades escolares.
8.4 Aniversário do menor também de forma alternada, nada impedindo uma comemoração conjunta com os genitores se assim ambos acordarem.
8.5 Visitas a cada 3(três) meses, em dias e horários observando sempre a disponibilidade da criança.
8.6 Importante mencionar que todas as determinações ao direito de visitas acima elencados deve-se respeitar os horários, tarefas, atividade e rotina do menor garantindo sempre o desenvolvimento saudável do mesmo.
9. Custas de lei.
10. Oficie-se o Governo do Estado de Roraima, para que proceda o desconto de 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos, em folha de pagamento do requerente, o servidor JOÃO LUIZ EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, valor esse a ser depositado em conta de titularidade da requerida, qual seja, conta 58.011-2, agência 5042-3, Banco do Brasil.
11. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C

12.306. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014521-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENONIAS FERNANDES DA ROCHA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: LOJAS INSINUANTE, HSBC BANCO MULTIPLO S.A
Advogado(s): LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 26571), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO de fls. 151: "Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se."

12.307. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003551-90.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ELTON RICARDO DE FARIAS QUINTA
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a parte requerida, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a proposta apresentada pela parte requerente na petição de fls. 60/62.

12.308. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001063-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CADILAC, PAULO SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Tiago Vale de Almeida, OAB-PI nº 6.986, para apresentar Alegações Finais em favor de Paulo Sérgio Ribeiro do Nascimento, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e subscrevo o presente aviso. Teresina, 16 de janeiro de 2017.

12.309. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009955-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
1.5) DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENO MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA nas penas do art. 33, caput c/c art. 40, inciso III da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
Os antecedentes criminais, a conduta social e personalidade autorizam a exasperação da pena.
PASSO A DOSAGEM DA PENA DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA:
As circunstâncias preponderantes, tais como, motivo determinante do crime, conduta social e a personalidade da ré são desfavoráveis.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstrativamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa no mínimo legal do art. 49, §1º,CP.
Inexistentes agravantes e atenuantes.
Há causa de aumento, art. 40, Inciso III, da Lei 11.343/2006. Tráfico nas dependências de estabelecimento prisional. A acusada tentou adentrar no estabelecimento prisional com o entorpecente escondido em sua boca. Aumento 1/6.
Inexiste causa de diminuição da pena (art. 68, CP).
Deixo de diminuir a pena (art. 33, § 4º, LAD), em face aos maus antecedentes da acusada, sua ficha criminal e continuidade delitiva específica, vez que responde a outro processo por tráfico de drogas nesta unidade judiciária.
Aplico a ré condenada a pena em definitivo de sete (07) anos de reclusão e setecentos (700) dias-multa no mínimo legal do art. 49, § 1º, CP.
Não concedo a ré o direito de apelar em liberdade, uma vez que sua vida pregressa não se enquadra no benefício de aplicação do Art. 59 da Lei 11.343/06, ante a existência de antecedentes criminais, embora tecnicamente primária e não reincidente. Presença dos requisitos do art. 312, CPP e art. 387, §1º do CPP. Reiteração delitiva específica no tráfico de drogas.
A condenada encontra-se presa provisória e preventivamente desde o dia 23/04/2016 até a data da sentença, ou seja, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, faltando portanto, 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de reclusão para cumprir a pena aplicada. Deverá iniciar o cumprimento da pena no regime semiaberto, na forma do art. 387, parágrafo. 2º, CPP, na Penitenciária Feminina de Teresina. Art.33, par. 2º, "b", CP.
Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, tendo em vista a mesma estar assistida por advogado particular.
Expeça-se Guia de Execução Provisória em desfavor da condenada MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.
A pena será cumprida na Penitenciária Feminina de Teresina, em regime inicial semiaberto.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lancem-se o nome da Ré no rol dos culpados;
Expeçam-se guias de recolhimento da Ré conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da Ré, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

12.310. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020427-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: FABRICIO DA COSTA E SILVA, JARDEL DA COSTA E SILVA
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Leôncio da Silva Coelho Júnior (OAB-PI nº 239-A) para apresentar, no prazo legal, Defesa Prévia em favor de Fabrício da Costa e Silva. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e subscrevo este aviso. Teresina, 16 de

janeiro de 2016.

12.311. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000238-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - INICRED
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143-B), FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
Executado(a): DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
(...)Ante o exposto, em respeito à vedação contida no art.833, inciso IV, defiro os pedidos de fls. 115/116 e 125/126, para desconstituir a penhora on line incidente sobre os proventos das executadas nas contas bancárias de sua titularidade.
Outrossim, determino que as executadas indiquem, no prazo de 5 (cinco) dias, bens a penhora suficientes para a garantia da presente execução, sob pena de ficarem sujeitas a novas medidas constritivas.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.312. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011618-78.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: STUDIO FISCAL - REVISÃO TRIBUTÁRIA LTDA, T & T GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Advogado(s): JULIANA BORGES LIMA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 80511) e FREDERICO DE FREITAS MENDES (OAB/PI Nº 2.512)
Executado(a): TECNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
[...] Assim, determino a intimação dos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.313. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002844-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)
Réu: JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Por todo exposto, afasto a prescrição alegada em contestação, dando seguimento ao feito.
Não havendo provas a produzir, o processo encontrar-se-ia pronto para julgamento, ocasião em que seria concluso para aguardar em fila de julgamento, contudo vislumbrando a presença de direitos disponíveis e a possibilidade de acordo entre as partes, designo audiência de conciliação para o dia 06/03/2017, às 11:00 horas, no fórum local.
Intimem-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.314. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013770-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
Réu: WYLTON FERNANDES PINHEIRO DA C, AGESPISA S/A - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DIVALLE AGUSTINHO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 128125), AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2080)
[...] Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo sessão de conciliação/mediação, a ser realizada no dia 16/03/2017, às 8h30, nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.315. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016215-90.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GUILHERME BONA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, e em consequência, julgo procedente o pedido monitório, para, na forma do art. 701, § 8º do Código de Processo Civil, determinar a conversão do débito no valor de R$ 12.516,30 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos), em execução por quantia certa, acrescido de juros e correção monetária de acordo com a Tabela prática do Tribunal de Justiça do Piauí a contar da citação, haja vista que nas faturas cobradas apresentadas na inicial (fls.35/56), já estão inclusos juros moratórios e multa moratória, acrescido das faturas vincendas e não pagas no curso da demanda (a partir de 18/03/2013), com a inclusão da multa moratória de 2% (dois por cento), sendo estas atualizadas com juros e correção monetária de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça, a contar do vencimento de cada parcela.Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença.Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Publique-se, registre-se e intimem-se.Teresina, 16 de dezembro de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.316. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029201-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES REGO MESQUITA
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Réu: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Em observância ao Acórdão da 1ª Câmara Cível Especializada do Tribunal de Justiça, que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela apelante, e dando seguimento ao rito, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC/2015, cite-se o apelado, por carta com AR, para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando que ainda não houve a angularização da relação processual.Após o transcurso do prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação e julgamento do Recurso, nos termos do art. 1.010, §3º, do CPC/2015.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.317. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024840-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LEAL
Advogado(s): RAIMUNDO LEAL DE BARROS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 13051)
Réu: ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER- APCC- HOSPITAL SAO MARCOS
Advogado(s): LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES (OAB/PIAUÍ Nº 7949)
DESPACHO: Considerando que a parte requerida peticionou às fls. 29/30 informando o falecimento da autora, entretanto não juntou documento comprobatório. Desta forma, intime-se a suplicante, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a petição supramencionada.

12.318. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025239-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDERI LIMA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Primeiramente, defiro o benefício da justiça gratuita, eis que devidamente comprovada sua hipossuficiência através dos documentos colacionados aos autos. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2017 às 9h30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.319. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011972-11.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO VALDINAR DE MORAIS
Advogado(s): THAYSA PAULINO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 20280E)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito apontado pelo requerido/exequente, no montante de R$ 49.743,79 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) - fls.207/208, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.320. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018559-44.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Usucapido: FRANCISCO HAMILTON TAVARES LOPES, MARLUCIA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): ROBERTA ALVES TAVARES(OAB/CEARÁ Nº 15401)
DESPACHO: Sobre a manifestação de fl. 118, diga a parte usicapiente, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciando naquilo que lhe couber. Intime-se. Cumpra-se.

12.321. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029834-82.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ALEJANDRO RUBIÓ CANALS
Advogado(s): GEOFRAN COSTA DUARTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15050), GEORGE ALVES DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14869)
Réu: CONSTRUTATA MILLA LTDA ME
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

12.322. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015510-58.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: VICENTE DE ALCANTARA NETO
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.323. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024768-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILKAKEILY MARIA DA SILVA ARAUJO ARRAIS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 39. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Ao fim do prazo, voltam-me aos autos conclusos. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.324. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013442-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARPHISA RACHEL DE SIQUEIRA REGO, MARTHA SOLANGE DE SIQUEIRA REGO, MARA REJANE DE SIQUEIRA REGO FRANCO, MARCIO ELIZABETHO DE SIQUEIRA REGO, MARCOS TRAJANO DE SIQUEIRA REGO, MARSHALL VALÉRIO DE SIQUEIRA REGO, MARCONI RAPHAEL DE SIQUEIRA REGO, MARCIA VERUSCKHA DE SIQUEIRA REGO
Advogado(s): EZIO JOSE RAULINO AMARAL (OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Réu: MARCIANO PRYSSO DE SIQUEIRA REGO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo firmado na presente ata, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução do mérito."

12.325. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025108-65.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCELO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):
Trata-se de cautelar na forma antecedente em que o autor pleiteia a exibição, em sede de tutela de urgência, de contrato de financiamento, alegando, em síntese, que necessita do referido documento para subsidiar a análise do pedido principal da presente ação. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de resolução de demandas repetitivas, decidiu que a parte requerente deve comprovar o não atendimento pela instituição financeira ao prévio pedido administrativo, senão vejamos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO. NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.453 - MS 2012/0218955-5) Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de

improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 485, I, CPC. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.326. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009020-20.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): MARCOS VINICIUS DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Nessa linha, não tendo sido localizado o devedor no endereço dos autos, conforme certidões de fls. 51-v e 57 e com base nas razões acima explanadas, determino a imediata realização do arresto on-line via BACENJUD nas contas/aplicações financeiras da executada MARCOS VINICIUS DE ARAUJO SOUSA, CNPJ 12.218.785/0001-52 no valor de R$ 65.661,43 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Após a efetivação da medida, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito devendo observar as determinações constantes no art. 830, § 1° e 2° do novo CPC. Cumpra-se.

12.327. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007808-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRANEIDE NUNES NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EDIVALDO DAVID DA COSTA FILHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EDIVALDO DAVID DA COSTA FILHO.

12.328. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011037-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR CARVALHO ROSA JUNIOR
Advogado(s): BRUNO ALBERTO SOARES GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 9970)
Réu: ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

12.329. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025119-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMAR PEREIRA
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123)
Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s):
Trata-se de cautelar na forma antecedente em que o autor pleiteia a exibição, em sede de tutela de urgência, de contrato de financiamento, alegando, em síntese, que necessita do referido documento para subsidiar a análise do pedido principal da presente ação. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de resolução de demandas repetitivas, decidiu que a parte requerente deve comprovar o não atendimento pela instituição financeira ao prévio pedido administrativo, senão vejamos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO. NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.453 - MS 2012/0218955-5) Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 485, I, CPC. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.330. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021532-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: ENOQUE ELESBÃO DA COSTA VALLE
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

12.331. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025357-16.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUCIA MARIA ALMENDRA CORREIA LIMA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: HILTAMAR DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo pleiteado na petição de fls. 18, e, ainda, que a parte requerente não informou descumprimento do acordo juntado às fls.19/20, homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o r. ajuste, firmado entre LUCIA MARIA ALMENDRA

CORREIA LIMA, de um lado, e do outro HILTAMAR DE SOUSA SANTOS, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.332. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010944-37.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2043), NAIANA DANTAS PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 5787)
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de justiça no prazo de 05(cinco) dias .

12.333. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017347-85.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA VALDELITA SABOIA DE MACEDO
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: MARLI NUNES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Inicialmente altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento da dívida, defiro o pedido de penhora on line. Do resultado intimem-se as partes. Infrutifera a penhora on line de imediato mandado de penhora e avaliação, nos termos do requerimento.

12.334. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000256-40.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: PEDRO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Requerido: ALEX DA SILVEIRA AMORIM, GUSTAVO HENRIQUE LEITE FEIJÓ
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.335. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009650-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DO VALE
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a não comprovação pelos patronos da parte autora acerca do cumprimento do art. 112 do Código de Processo Civil, conforme determinado no despacho de fl. 39, entendo como válida a representação da requerente pelos causídicos já qualificados nos autos. Verifico, ainda, que o valor atribuído à causa está em desconformidade com a legislação pátria. Determino, assim, a intimação da parte requerente, através de seus patronos devidamente constituídos, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo corrigir o valor da causa, fazendo constar a quantia correspondente ao valor venal do imóvel, devendo, ainda, recolher as custas processuais complementares, tudo sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil.

12.336. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013030-44.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 87192)
Executado(a): PARAISO AGENCIA DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE LTDA-ME (PARAISO TURISMO)
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 65/66, considerando que a penhora de ativos financeiros tem preferência sobre outros bens, nos termos do art. 835, I do novo CPC. Em consequência, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado no o valor R$ 8.546,72 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

12.337. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011551-45.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 183/184, em observância ao princípio da fungibilidade, motivo pelo qual determino a pesquisa do endereço do requerido através do sistema INFOJUD. Após o resultado, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

12.338. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023654-84.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PAIVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RAIMUNDO NONATO PAIVA.

12.339. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001102-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA VIRGINIA RABELO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
DESPACHO: Intimem-se as partes requerente e requeridos, por meio de advogado, para informarem, no prazo de 5 (cinco) dias, se possuem interesse na produção de novas provas.

12.340. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014363-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JET LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL COSTA & SOARES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Na petição de fls. 108, o autor requer a citação da requerida através de edital. Entretanto, a citação editalícia só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256 do NCPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos. Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (pesquisa através do sistema Infojud, entre outros), indefiro o pedido de citação por edital. Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida ou pleiteie as medidas de investigação cabíveis.

12.341. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004511-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: REGINA LÚCIA GALVÃO DOS SANTOS
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Isto posto, na forma dos artigos 55, § 1º c/c art.59, ambos do Novo Código de Processo Civil, reconhecendo a existência de conexão do presente feito com a Ação Revisional ajuizada anteriormente (processo nº 0028817-45.2015.8.18.0140), com vistas a evitar decisões conflitantes e observando a regra da prevenção estabelecida na Lei Adjetiva Civil, declino da competência para processar e julgar o presente feito ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.Em consequência, determino a imediata redistribuição destes autos àquele Juízo, observadas as demais formalidades legais.P.R.I e cumpra-se.Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.Drª Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.342. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025273-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8205), ARTHUR ALVES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 15017)
Réu: BIOANÁLISE S/C LTDA
Advogado(s):
1.Inicialmente defiro o benefício da justiça gratuita, com fulcro no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 29/05/2017 às 09:00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo

inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.343. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029429-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: MARIA ELZA ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando que a notificação extrajudicial colacionada às fls. 39/40 não fora entregue, intime-se o requerente, por meio do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, devendo juntar a comprovação de entrega da notificação extrajudicial do devedor em data anterior ao ajuizamento da ação, sob pena de não-constituição da mora e consequente indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.344. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030569-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAUJO MELO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
(...) Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º, do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Depositar em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.345. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013643-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SELEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EXPRESSAS LTDA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Além disso, intimada através do despacho de fls. 23 para juntar documentos que comprovassem a hipossuficiência econômica, permaneceu inerte. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através de seu procurador, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.346. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009059-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA ROQUE GONÇALVES
Advogado(s): WESLEY DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 13337)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
Referente ao pedido de petição de fls. 43/44, observando os autos observa-se a ausência de procuração por parte do requerido. Desta forma, declaro a revelia do mesmo, estando sujeito a sofrer as sanções impostas por essa condição. Renove-se a conclusão dos autos pra julgamento antecipado, retornando para sentença observando a ordem cronológica de conclusão, de acordo com art. 355, II do CPC 2015. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.347. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025198-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls. 21 a sua condição de hipossuficiência econômica, atendendo os requisitos da Lei 1060/50. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2017 às 10:00h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.348. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024741-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
Defiro o pedido formulado pelas partes de retificação do polo passivo, para excluir o CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM e para que passe a constar no polo passivo a DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.Proceda-se à retificação na capa do processo e anotações necessárias junto à Distribuição e, após, aguarde-se em Secretaria a realização da audiência de conciliação outrora designada (fl.234).Intimem-se. Cumpra-se.Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.349. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025242-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA DE JESUS COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN
Advogado(s):
Inicialmente defiro o benefício da justiça gratuita, em razão da parte estar patrocinada pela Defensoria Pública, que realiza triagem de seus beneficiários. Defiro ainda a tramitação prioritária em razão do requerido ser idoso nos termos do Estatuto do Idoso e art. 1.048, CPC/2015. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 23/ 05/ 2017 às 10: 00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 16 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.350. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022821-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Des.Relator do Agravo de Instrumento intesposto.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.351. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026251-89.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA - ABEMV
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
Requerido: INVASORES NÃO IDENTIFICADOS
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Des.Relator do Agravo de Instrumento intesposto.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.352. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021152-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A, BANCO ITAÚ S/A., MASTERCARD BRASIL S/C LTDA
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Des.Relator do Agravo de Instrumento intesposto.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.353. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022955-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CRISTINA PINHEIRO ARAUJO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: SA CAVALCANTE S/A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 14325-A), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A)
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Des.Relator do Agravo de Instrumento intesposto.TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.354. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025037-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADELADIO BILUCAS DA SILVA, AFONSO SERGIO SOARES MENDES, ALDENIR FONSECA GOMES, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA, ALINE MARIA LIMA, ALVARO JOSE DOS SANTOS SOBRINHO, ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO, ANTONIO DE JESUS ALVES DE ARAUJO, ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA, CONCEIÇAO DE MARIA NUNES, DJALMA FERREIRA SILVA, EDVALDO ROSA DE OLIVEIRA, ELANE BORGES DOS SANTOS DE ALMEIDA, ELVIRA DE SOUSA MATOS, ELZA BATISTA CARVALHO, EVALDO SABINO DE ALMEIDA, FRANCISCA BARBOSA DE ALENCAR PEREIRA, FRANCIDUCE FARIAS BARBOSA, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO JOSE DA SILVA, FRANCISCO LAURINDO DA SILVA, GARDENIA CARDOSO SOUZA, GARDENIA PEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA, HEITOR VIEIRA E SILVA, HILDELENA OLIVEIRA SOARES, HUMBERTO FERNANDES DE FARIAS, IDALIA MARIA SARIVA DE CARVALHO, JANILSON DA SILVA SANTOS, JAQUELINE GALDINO MONÇAO, JOANA ALVES LIMA BORGES, JOSE ALBERTO MORAIS DA SILVA, JOSE DO EGITO MOTA, JOSIMAR MIGUEL DA SILVA, JUVENAL PEREIRA DA COSTA, KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA, LUCIVANE BARBOSA DA SILVA, LUIZ FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS, MARIA CELIA DE BRITO MOURAO, MARIA CONCEIÇAO MOURA GOMES, MARIA DA CONCEIÇAO SOUZA OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE MACEDO, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, MARIA HELENA DA SILVA, MARIA HELENA ISIDORIO LIMA, MARINETE BARROS PAZ SOARES, MELQUIADES GOMES AMORIM RESENDE, RAIMUNDO RIBEIRO DE CARVALHO, ROSELITA MARIA DE JESUS ARRAIS DO NASCIMENTO, SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA, SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO, VERA LUCIA LOPES DE ABREU
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: 9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se.

12.355. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008386-87.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA, RAFAEL OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PI Nº 3899)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) STANTLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO ? OAB/PI3899 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 25/01/2017, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.356. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024356-40.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, TESTEMUNHA DE DEFESA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LOPES, TESTEMUNHA DE DEFESA: GERALDO BENEDITO MONTEIRO, TESTEMUNHA DE DEFESA: FRANCY MARIA NEVES DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: JOSEVALDO LOPES MONTEIRO
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado JOSEVALDO LOPES MONTEIRO ao disposto no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui condenações com trânsito em julgado posterior a prática do delito, no entanto responde a outro processo criminal na Comarca de Teresina, qual seja: 0013044-43.2004.8.18.0140; CONDUTA SOCIAL: inexistem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, apenas a existência de outro processo criminal em face do acusado, logo poderá ser tida como desfavorável; PERSONALIDADE: inexistem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, logo não poderá ser tida como desfavorável; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, não há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal; CONSEQUÊNCIAS: devem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído não foi restituído à vítima, haja vista inexistir nos autos auto de restituição o objeto roubado, que foi confessado pelo acusado; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que não há, em sua maioria (apenas Conduta Social e Consequências do delito), circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existe a atenuante da confissão espontânea, porém, existe a agravante do uso de arma (faca), mas deixo de aplicá-la em virtude do enunciado da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça. Inexiste agravante, e mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, existe causa de aumento de pena e inexiste causa de diminuição, ficando o réu JOSEVALDO LOPES MONTEIRO condenado à pena final pelo crime de roubo, aumentada de 1/3, fixando-a em definitivo em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59, Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. O crime perpetrado pelo réu foi com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
3.9. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.10. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, DEVENDO O MESMO COMPARECER EM JUÍZO BIMESTRALMENTE PARA ASSINAR TERMO DE COMPARECIMENTO E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES.
3.11. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a guia de execução definitiva, tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.
4.4. Comunique-se a vítima MARIA CLEUNICE DO NASCIMENTO NUNES, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu JOSEVALDO LOPES MONTEIRO, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina

12.357. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008101-07.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALFREDO OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s):
III - DECISÃO
3.1. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal, para ABSOLVER ALFREDO OLIVEIRA CRUZ, qualificado acima, da prática do crime de furto tentado, previsto no art. 155, "caput", conjugado com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com fundamento no PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, que exclui a tipicidade, como causa supralegal, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no julgamento do REsp 308.307, Rela. Min. LAURITA VAZ, j. 18.03.04.
3.2. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, somente se o acusado estiver preso por este processo.
3.3. Isento o acusado das custas processuais.

3.4. Dê-se baixa em sua culpa. (Ato de eliminar o nome do culpado do respectivo rol, em cumprimento de sentença judicial que o absolveu).
3.5. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Publica do Estado do Piauí para conhecimento desta decisão.
3.6. Comunique-se à vítima SUPERMERCADO PAO DE AÇÚCAR da Avenida Frei Serafim, através de seu representante legal, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
3.7. Dou está por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.8. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.
3.9. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado ALFREDO OLIVEIRA CRUZ, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 14 de janeiro de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.358. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000739-20.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOANO DO NASCIMENTO SILVA, JOSE WILSON CHAVES DOS SANTOS
Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PI Nº 4540)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) EDNILSON HOLANDA LUZ ? OAB/PI4540 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 03/02/2017, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.359. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003729-15.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL
Réu: VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, CHRISTIANE ARAUJO FONTELES VASCONCELOS, SONIA MARIA PEREIRA DE FRANCA
Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os advogados acima nominados da audiência de OITIVA DA TESTEMUNHA TIAGO DA SILVA DIAS, designada para o dia 16/02/2017, às 8h30min, na Sala de Audiências da 3ª Vara da Comarca de Crateús/CE

12.360. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030395-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.361. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030182-03.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTÔNIA NERY DA COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 3.702,99 (três mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.

Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.362. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030565-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. S. C. ALMEIDA - ME, MARIA DO SOCORRO CARVALHO ALMEIDA, MIGUEL RODRIGUES DAMASCENO
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: ARM TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A -RM TELECOMUNICAÇÃO /REDE CONECTA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita, alegando não poder arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento.
A concessão da gratuidade de justiça à pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. Nesse sentido:
Ementa: AGRAVO INTERNO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA O CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. A concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas exige prova contundente, escorreita, idônea e robusta, da inviabilidade de arcar com os encargos processuais. A situação fática examinada não autoriza a concessão do benefício, em função de o agravante ser um condomínio, na medida em que poderá utilizar-se dos mecanismos existentes na sua respectiva convenção, tal como a chamada extra, para poder arcar com as despesas do processo. Decisão singular mantida. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A CONVICÇÃO FORMADA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70054918636, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 10/07/2013)
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
Rua Governador Tíbério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-924 - Teresina/PI
E-mail: sec.9varacivel@tjpi.jus.br/Fone: (86) 3230-7840
TJ-DF - Agravo de Instrumento AGI 20140020298243 DF 0030377-94.2014.8.07.0000 (TJ-DF). Data de publicação: 23/03/2015
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDOMÍNIO. PRECARIEDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. BENEFÍCIO INDEFERIDO. DECISÃO MANTIDA. I. A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. II. Planilhas contábeis unilaterais e contas de água supostamente atrasadas não são suficientes para testificar a hipossuficiência econômica do condomínio. III. Recurso conhecido e desprovido.
Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.363. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030503-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO JERONIMO DE SOUSA FILHO, SANDRA MARIA ALVES DE SA SOUSA
Advogado(s): RENAN CARLOS TELES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8003)
Réu: AERO CLUBE DO CEARA, CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.364. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030312-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15

(quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.365. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030283-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ELO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3699)
Executado(a): RAIMUNDO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.366. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030088-55.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLEDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 9.689,33 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.367. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029340-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida liminar contra PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.
Juntou com a inicial planilha de cálculo com demonstrativo do débito (fl.34), e comprovantes de notificação extrajudicial para efeito de constituição do devedor em mora (fls. 29/33).
Em ocorrência descrita no comprovante que faz parte da notificação extrajudicial presente às fls. 29/33, verifica-se que a mesma deixou de ser entregue, com anotação dos correios "AUSENTE", não sendo apontado nos autos deste processo prova de intimação do protesto por edital, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.
A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.
Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".
Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2° do art. 2°, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário".
Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimações e expediente necessários. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 janeiro de 2017.

12.368. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030489-54.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: IRENE DE JESUS MARTINS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 26.557,91 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.369. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029785-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ARAUJO FONTENELE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.370. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029996-77.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANATHALIA REGIA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 12.108,22 (doze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.371. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030419-37.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONIO AMARÍLIO DE SÁ E FERREIRA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: TOTAL PAINT LTDA, NAZARETH CHRISTIANE BASILIO FURTADO
Advogado(s):

Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.372. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020491-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): NEWTON LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12534), ALEXSSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11507), ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10449), MARYELLE MENDES DOS SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9606)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A., BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.373. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021963-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE MATOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.374. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030154-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: PHILLIPE ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
ITAÚ SEGUROS S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida liminar contra PHILLIPE ALVES PEREIRA, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.
Juntou com a inicial planilha de cálculo com demonstrativo do débito (fls. 20/21), e comprovantes de notificação extrajudicial para efeito de constituição do devedor em mora (fls. 19).
Em ocorrência descrita no comprovante que faz parte da notificação extrajudicial presente às fls. 19, verifica-se que a mesma deixou de ser entregue, com anotação dos correios de que o notificado ENDEREÇO INSUFICIENTE, não sendo apontado nos autos deste processo prova de intimação do protesto por edital, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.
A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.
Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".
Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2° do art. 2°, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."
Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e expediente necessários. Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.375. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028805-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CHINTIA CHRSTIANE BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.376. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023593-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: BRUNO LEAL DA SILVA
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes por seus procuradores, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 07/03/2017, às 11:30 h, tudo conforme despacho de fls.71.

12.377. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030481-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL VERISIMO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.378. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029285-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: DENILMARCOS COSTA SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.379. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030551-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MENDES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: FLAVIO HENRIQUE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando

comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.380. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030181-18.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ECLESIANE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 2.273,59 (dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.381. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029215-55.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo; o valor atual da coisa reclamada; e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 10.703,76 (dez mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.382. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030339-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA LUISA MARTINS DE SENA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.383. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003447-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO ALBERTO MAIA GOMES
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Réu: GERARDO REBELO FILHO
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935), JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6930)
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em 23/03/2017, às 12:30 horas.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.384. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030381-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CAROLINE NUNES SANTILIO
Advogado(s): EMERSON HENRIQUE LOUREIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4163), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.385. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024333-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ SOLON CARDOSO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.386. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028709-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: TERESINHA DE JESUS VIANA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 42% (quarenta e dois por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 05 de abril de 2017, às 08:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento

da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.387. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001965-47.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE, ROSA MONICA BRANDÃO EVANGELISTA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Ato Ordinatório
A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima os advogados das partes requeridas da decisão de fls. 46 dos autos.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017

12.388. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029198-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEOMAIQUE ALVES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito.
Outrossim, compulsando os autos, verifica-se que a parte autora atribuiu à causa o valor de R$ 489,95,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), muito embora pretenda a revisão de contrato de financiamento de valor muito superior. Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para corrigir o valor da causa, fazendo constar o correspondente ao proveito econômico pretendido
Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017

12.389. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028972-14.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA SANDRA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 73% (setenta e três por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 03 de abril de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.390. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029257-07.2016.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo; o valor atual da coisa reclamada; e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 10.844,80 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.391. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029380-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ REGO E REIS, MELISSA DE CASTRO REIS, MARTA SOLANGE MARTINS DE CASTRO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: GRACOM SCHOOL OF VISUAL EFFECTS
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017

12.392. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029724-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: THALLES MOURA FE MARQUES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.393. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029766-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ROSA MACHADO DE BRITO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro 2017.

12.394. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029624-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO MENDES E & CIA LTDA - DOIS IRMAOS
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.

12.395. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030089-40.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DEUSA LEONARDO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 23.141,13 (vinte e três mil cento e quarenta e um reais e treze centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.396. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030114-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EVANIELE BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.397. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029876-34.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TEREZA BARROSO DE BRITO
Advogado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 11816), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu:
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.398. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029941-29.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO ELINEUDO DE SOUSA SALES

Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709)
Réu: IVANDETE AGUIDA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.399. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029698-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655)
Requerido: JANAINA MENDES CALDAS SAMPAIO
Advogado(s):
1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 46% (quarenta e seis por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação que a designo para o dia 30 de março de 2017, às 12:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.400. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029676-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 11/16, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 03 de abril de 2017, às 12:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.401. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030462-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos, etc.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, proposta por BANCO ITAÚ - VEÍCULOS S/A, em desfavor de CARLOS ANTONIO DA SILVA, ambos qualificados na inicial.
Em síntese alega a requerente ter firmado contrato de alienação fiduciária com pacto adjeto de fiança, tendo por objeto o seguinte bem: AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO EVO(FL) WAY 1.08, ANO 2012, COR: AZUL, PLACA: OD
W-9966, CHASSI: 9BD195162C0330012. Alega ainda, não ter o requerido cumprido com as obrigações assumidas, estando a dever as prestações 50º a 53º, tendo, segundo tabela apresentada pela requerente (fls. 07), a requerida cumprido com mais de 83% (oitenta e três por cento) de suas obrigações.
É o relatório. Passo a decidir.
Verifica-se, pela teoria do adimplemento substancial, que o devedor, tendo quitado parte significativa da obrigação, impede a retomada do bem objeto do contrato. Assim, o adimplemento substancial inviabiliza a Ação de Busca e Apreensão, uma vez que, em contratos de longa duração, revela-se contrário à boa-fé o pedido de resolução do contrato por inadimplemento quando o devedor tenha efetivado o pagamento de substancial parte do preço total, faltando apenas algumas parcelas. Limita-se, nesse caso, o direito do credor à extinção do vínculo, mesmo que previsto contratualmente, em razão de exercício incompatível com princípio da boa-fé.
Compulsando os autos, constata-se neste momento que no caso em tela, o acionado pagou mais de 83% (oitenta e três por cento) do valor pactuado. Nessa circunstância, não se pode admitir que o requerente pleiteie a retomada do bem, já que isso resultaria em sanção severa em decorrência de leve descumprimento contratual. De forma que, nestes casos, somente se admite, pela teoria em questão, que a instituição financeira cobre as prestações não pagas com os acréscimos legais. Portanto, apesar da inviabilidade da ação de Busca e Apreensão, remanesce o direito do credor à exigência do seu crédito pela Ação de Cobrança.
Assim, com fundamento no regime jurídico dessa Teoria, diante de contratos de financiamento de veículos, tem-se o julgado aplicado nas Ações de Reintegração de Posse que pode ser utilizado por analogia às Ações de Busca e Apreensão a seguir transcrito:
Trata-se de REsp oriundo de ação de reintegração de posse ajuizada pela ora recorrente em desfavor do recorrido por inadimplemento de contrato de arrendamento mercantil (leasing) para a aquisição de 135 carretas. A Turma reiterou, entre outras questões, que, diante do substancial adimplemento do contrato, qual seja, foram pagas 30 das 36 prestações da avença, mostra-se desproporcional a pretendida reintegração de posse e contraria princípios basilares do Direito Civil, como a função social do contrato e a boa-fé objetiva. Ressaltou-se que a teoria do substancial adimplemento visa impedir o uso desequilibrado do direito de resolução por parte do credor, preterindo desfazimentos desnecessários em prol da preservação da avença, com vistas à realização dos aludidos princípios. Assim, tendo ocorrido um adimplemento parcial da dívida muito próximo do resultado final, daí a expressão "adimplemento substancial", limita-se o direito do credor, pois a resolução direta do contrato mostrar-se-ia um exagero, uma demasia. Dessa forma, fica preservado o direito de crédito, limitando-se apenas a forma como pode ser exigido pelo credor, que não pode escolher diretamente o modo mais gravoso para o devedor, que é a resolução do contrato. Dessarte, diante do substancial adimplemento da avença, o credor poderá valer-se de meios menos gravosos e proporcionalmente mais adequados à persecução do crédito remanescente, mas não a extinção do contrato. Precedentes citados: REsp 272.739-MG, DJ 2/4/2001; REsp 1.051.270-RS, DJe 5/9/2011, e AgRg no Ag 607.406-RS, DJ 29/11/2004. REsp 1.200.105-AM, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 19/6/2012.
De conseguinte, a via eleita é imprópria ao pleito do autor. "É preciso, pois, que, em cada caso concreto, a prestação jurisdicional seja NECESSÁRIA E ADEQUADA" (Teoria Geral do Processo, fls. 222, ed. RT 1985):
"Inadequado o meio processual utilizado para solver a lide, carece o autor de interesse - adequação para vir a Juízo, porquanto o provimento reclamado pela via processual optada não é idôneo." (Ac. Unân. "In" Ap. Civ. 25.076-2, de 03/08/83 - C.P.C. Anotado - Alexandre de Paula, vol. I, fls. 10, v. 45, 3ª ed. RT).
Daí, dizer concretamente que a pretensão do autor esbarra, também, na "Impossibilidade Jurídica do Pedido", como exemplifica o assentamento pretoriano:
"A impossibilidade jurídica do pedido não decorre apenas de sua inadmissão pelo ordenamento jurídico, mas de sua inviabilidade, evidenciada pela própria situação fática, que torna induvidosa "PRIMA FACIE" a sua improcedência." (Ac. Un. da 03ª. T. do TFR de 28/04/81, no Agr. 41593 - RJ - Rel. Min. Carlos Madeira Rev. Proc. 25/273).
Dessa forma, a ação não merece ultrapassar os vértices das preliminares, culminando em sua extinção, como deflui da regra estatuída no artigo 485, VI do CPC.
Diante do exposto, inadequada a via eleita, resulta na particular ausência de interesse processual, pelo que indefiro a inicial nos termos do art. 485, VI do CPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito.
Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa nos registros.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.402. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030162-12.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO VIERA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.403. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029974-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YLMARA STEFANE SANTANA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A

Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 13/16, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 03 de abril de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.404. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030121-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE NUNES, EDILSON DE LIMA MOURÃO, JULIO WERNER PEDROSA
Advogado(s): LETICIA REIS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 14652)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.405. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029672-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANDY ALEF CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 12/14, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 03 de abril de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.406. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030032-22.2016.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BEATRIZ MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 3.296,14 (três mil duzentos e noventa e seis reais e catorze centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.407. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029858-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: SILVANO RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida liminar contra SILVANO RODRIGUES PEREIRA, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.
Juntou documentos fls. 08/50.
Juntou certificado de notificação extrajudicial, deixando porém de juntar cópia do AR, requisito para comprovação da mora, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.
A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.
Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".
Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2° do art. 2°, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."
Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e expediente necessários. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.408. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029976-86.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: AMANDA SUELY VIEIRA RIPARDO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 3.947,25 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.409. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030232-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO VIEIRA ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.410. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006648-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILEIDE ALVES LIMA
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 30, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 03 de abril de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

12.411. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030190-77.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SILVIA DAS CHAGAS DA SILVA PIRES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.412. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030139-66.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: CRISTIANE CARMEN DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 4.199,53 (quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art.

701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.413. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030094-62.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: A M R INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 94.098,90 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.414. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029967-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAPHAEL SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se que a petição inicial não está instruida com os documentos pessoais que indenifiquem o requerente, tal como cédula de RG ou CNH nos autos, constituindo assim irregularidade que obsta o regular prosseguimento do feito. Com isso o instrumento inicial não preenche os requisitos dos artigos 319 e 320 do NCPC e apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.415. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029819-16.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): E.M. ALBUQUERQUE, IRENE MACHADO ALBUQUERQUE, ELIZALDO DE SOUSA ESTRELA, EDIVAN MACHADO ALBUQUERQUE
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.416. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029845-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):

Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.417. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028876-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELTON FILIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.418. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029949-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.419. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030033-07.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROBERVAL DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 33.609,60 (trinta e três mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.420. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030165-64.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: HELENILDES FURTADO DA COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 15.776,97 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.421. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001533-28.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JULIANA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.86/88.

12.422. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027632-06.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)
Executado(a): E M M MOTA & CIA LTDA, ROTTERDAN CARVALHO VASCONCELOS, ESTELA MARIA MENDES MOTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.100/108.

12.423. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012216-61.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Réu: ALIRIO MATIAS NETO, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO COELHO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de MONITÓRIA ajuizada por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, em face de ALIRIO MATIAS NETO e MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO COELHO, ambos devidamente qualificados nos autos, alegando, em síntese, que as obrigações pactuadas no instrumento de crédito sob referência encontra-se vencidas em razão de inadimplência.
Juntou ao pedido a documentação de fls. 05/24.
Despacho de fl. 40, determinando a intimação do requerente, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a autenticação dos documentos, sob pena de indeferimento da inicial.
Devidamente intimado do referido despacho, o requerente apresentou manifestação tempestiva, a referida petição de fls. 43 não atende a determinação contida no despacho de fls. 40.
É o relato. Decido:
O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito.
O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial por duas vezes, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, não atendeu a determinação contida no despacho.
Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de dezembro 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.424. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013128-92.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PAULO PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias a juntada da Certidão do Oficial de Justiça de fls.91/93.

12.425. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0022163-08.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL COM O FULCRO NO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA ALUDIDOS.

12.426. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0011745-11.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: DIEGO GARDEAN PAIVA DE PAULO
Advogado(s):
DESPACHO: DÊ-SE CIEÊNCIA AO MP E COMUNIQUE-SE Á AUTORIDADE POLICIAL.
DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO ACIMA, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

12.427. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019476-58.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
EXPEDIENTES NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.
P.R.I

12.428. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0026326-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI.
Advogado(s):
Executado(a): DIEGO MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão adiante transcrita "...defiro o pedido formulado pela Promotoria de Justiça, determinando a transferência deste PEP, relativo a DIEGO MUNIZ DA SILVA, qualificado nos autos, para a Vara competente para as execuções penais da Comaca de Fortaleza - CE".

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000003-73.2015.8.18.009. Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: ALVINO PEREIRA DOS SANTOS. Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA, OAB/PI 2154/90, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 13:30 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.2. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000046-44.2014.8.18.009. Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: ARISTIDES BARBOSA DA SILVA. Réu: BANCO CIFRA.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, ERASMO RUFO DOS SANTOS, OAB/PI 8097, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 14:30 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.3. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000014-05.2015.8.18.009. Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: EDSON AFONSO RODRIGUES. Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, OAB/PI 9854, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 12:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.4. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000013-20.2015.8.18.009. Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: EDSON AFONSO RODRIGUES. Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, OAB/PI 9854, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 11:30 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.5. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000021-94.2015.8.18.009. Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: EDSON AFONSO RODRIGUES. Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, OAB/PI 9854, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 15:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.6. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000112-53.2016.8.18.0091. Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor:RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA. Réu: MERIDIANO- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, JOÃO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DA CUNHA FILHO, OAB/PI 7620, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/01/2017, às 10:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.7. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000153-20.2016.8.18.0091. Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: MARIA LÚCIA GONÇALVES DA CRUZ. Réu: BANCO PANAMERIICANO S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO, OAB/PI 10.432, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/01/2017, às 10:30 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

13.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 7/2017, Livro D nº 2, Folha 160, Termo 460
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOELSON GUIMARÃES COSTA e SHEILA ALMEIDA DA COSTA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CHEFE DE DEPÓSITO, nascido em ITAUEIRA-PI, em 25 de Março de 1991, residente e domiciliado RESIDENCIAL BELA VISTA, QD-06, CS-20, NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO-PI, telefone: 89 99440-9282, filho de JOAQUIM JOSÉ DA COSTA e MARIA JÚLIA GUIMARÃES COSTA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, nascida em FLORIANO-PI, em 03 de Janeiro de 1995, residente e domiciliada CONJUNTO HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD-D, CS-15, MELADÃO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99418-0980, filha de ANTONIO PEREIRA DA COSTA e ALDENORA NONATA DE ALMEIDA DA COSTA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 13 de Janeiro de 2017.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

13.9. Edital de Hasta Pública

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (PRAÇA) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000149-68.2011.8.18.0087

Carta Precatória em Ação de Execução
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado: ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI - OAB/PI nº. 246/2001-A
Executado: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA
***O Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, Juiz de direito desta cidade e comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...*
***FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL, com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que será realizada Hasta Pública, através do oficial de justiça deste juízo que estiver fazendo as vezes de leiloeiro, abaixo indicado, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, para alienação do bem penhorado noS autoS da ação em epígrafe.*
1. DATA E MODALIDADE:
***1º. Leilão/Praça Presencial:** dia **08.03.2017 às 11:30 horas**, pelo valor do maior lance, que deverá ser superior à importância da avaliação. Se o Bem não alcançar lance nesse valor ou não comparcer interessados, será incluído em 2º Leilão/Praça;*
***2º. Leilão/Praça Presencial:** dia **22.03.2017 às 11:30 horas**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser considerado preço vil.*
2. LOCAL:
Auditório do Fórum Juiz Orlando Martins Pinheiro, localizado à Rua Manoel Ferreira, s/n - centro - Campinas do Piauí-PI, CEP- 64.730.000 - Fone: (89) 3484-1312 e/ou (89) 3484-1201
3. LEILOEIROS:
3.1. José César de Matos - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Designado para o ato.
3.2. Thiago Douglas Sousa Coelho - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Substituto Designado para o ato.
3.3. Não será cobrada a comissão do Leiloeiro.
4. DO PROCESSO/DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO (art. 886, NCPC):
Processo nº. 0000149-68.2011.8.18.0087
Carta Precatória em Ação de Execução
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado: ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI - OAB/PI nº. 246/2001-A
Executado: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA
4.1 Descrição doS Bens:
***4.1.1**. Uma Gleba de terra intitulada Floresta - Fazenda Campo Largo com 1,64.94 (Um hectare, sessenta e quatro ares e noventa e quatro centiares) localizada no lugar denominado Fazenda Campo Largo, zona rural do município de Floresta do Piauí-PI, limitando-se e confrontando-se ao NORTE com o CIRIACO PEREIRA DA SILVA E GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ao SUL com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI E CIRIACO PEREIRA DA SILVA, ao lESTE com GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ao OESTE com CIRIACO PEREIRA DA SILVA,* Título de Domínio: Título definitivo de doação, datado de 03.03.1983, lavrada às folhas 71, do livro nº. 2-A, do Cartório de Registros de Santo Inácio do Piauí-PI. Registro Imóbiliário : R-071.
4.1.2. *Uma Gleba de terra intitulada Pinhões com 31, 29.11 (Trinta e um hectares, vinte e nove ares e onze centiares) localizada no lugar denominado Pinhões, zona rural do município de Floresta do Piauí-PI, limitando-se e confrontando-se ao NORTE com GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ao SUL com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI, ao lESTE com RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e INÁCIA RAINHA DA SILVA, ao OESTE com GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,* Título de Domínio: Título definitivo de doação, datado de 07.04.1983, registrada sob o nº. R-01/70, Fls. 70 do livro nº. 2-A, do Cartório de Registros de Santo Inácio do Piauí-PI.
4.2 Avaliação:
Avaliada em RS 50.773,14 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), cujo bem foi avaliado em 05.02.2019.
4.3 Ônus/Outras Penhoras:
Não há informações nos autos de outros ônus além do DESCRITO.
5. CONDIÇÕES DO BEM:
***5.1** O bem será alienado no estado de conservação que se encontrar, não cabendo ao Juízo desta Comarca ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos;*
***5.2** É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens;*
5.3 O arrematante providenciará os meios para a remoção do bem arrematado;
5.4 Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão;
5.5 Os autos das Execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ùnica da Comarca de Campinas do Piauí-PI.
5.6 O bem foi dado em garantia Hipotecária junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A;
6. PREÇO MÍNIMO, FORMA DE PAGAMENTO e PROPOSTA:
6.1 O preço mínimo, desde já definido, *não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e não será aceito lance com preço vil, considerando preço vil, o inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da última avaliação.*
***6.2** O pagamento obedecerá ocorrerá de forma à vista ou parcelada, devendo ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico;*
***6.3** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.*
***6.4** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.*
***6.5** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.*
***6.6** Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.*
***6.7** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, conforme artigo 895 do NCPC, a saber:*
I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
§ 1oA proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
§ 2oAs propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
§ 3o(VETADO).
§ 4oNo caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
§ 5oO inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor

devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
§ 6oA apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
§ 7oA proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
§ 8oHavendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:
I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
§ 9oNo caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
6.8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:
I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
7. ADVERTÊNCIA:
Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".
7.1 (*Art. 889. NCPC) - Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:*
I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;
II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;
III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;
IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;
V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;
VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;
VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;
VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.
Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.
7.2 *Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.*
8. QUEM PODE ARREMATAR:
É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; O juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; Os advogados de qualquer das partes. (art. 890, NCPC).
9. TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DA PROPRIEDADE:
A transferência da Propriedade e da posse do bem será efetivada mediante a expedição do Mandado de Entrega, expedido pelo MM Juiz desta Comarca depois de expirados os prazos legais para: oposição de embargos à arrematação (5 dias, art. 746, do CPC), contados da data da realização do Positivo.
10. QUALIFICAÇÃO, INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES:
Executado, ***FRANCISCO MIGUEL DA SILVA****, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº. 207.991.013-20, residente e domiciliado na Localidade Pinhões, zona rural do Município de Floresta do Piauí-PI; os co- responsáveis e respectivos cônjuges, e o senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora registrada a saber: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu patrono,* ***ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI - OAB/PI nº. 246/2001-A****, Ficam desde já intimados sem prejuízo da intimação que se segue.*
Por este Edital, ficam ainda intimados o EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu advogado acima denominado e o EXECUTADO: ***FRANCISCO MIGUEL DA SILVA*** *, caso não seja encontrado pelo oficial de justiça para a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e no átrio do fórum local.*
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 16 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, _____ **Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito
CERTIFICO E DOU FÉ, que o presente Edital foi publicado no átrio deste fórum nesta data*.*
Campinas do Piauí (PI), 16.01.2017.
Marcopolo figueredo
Secretário da Vara

13.10. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- THIAGO AMARANTE NASCIMENTO**, solteiro, lavrador, natural de São Bernardo-MA, nascido no dia 17.08.1998, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, S/N, bairro "Planalto", São Bernardo-MA; filho de **FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO E FRANCISCA GEOVANE ALVES DE AMARANTE**; e **ANA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, lavradora, natural de Almeirim-PA, nascida no dia 11.07.1996, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, S/N, bairro "Planalto", São Bernardo-MA, filha de **FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS E MARIA DOS ANJOS PEREIRA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000761-97.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu,_____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000446-69.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOÃO PAULO ROSA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO PAULO ROSA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu,_____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000766-22.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALEXANDRO ALVES GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEXANDRO ALVES GOMES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

13.14. AVISO - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000335-77.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDINA ROSA SOLIDADE MORAES
Advogado(s): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7111)
Réu: MARTINHO LUIZ ROSA
Advogado(s):
Intima a advogada da parte autora, **Dra. CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PIAUÍ Nº 7111) do Despacho " R. A. , após cite-se, e intime-se para audiência de tentativa de conciliação que designo para o dia 24/01/17 as 10:00**. Int. necessárias. Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros"

13.15. AVISO - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000088-33.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782), EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11723)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO NO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
INTIMA os advogados Dra. WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782) e Dra. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640) para comparecer à Audiência de Conciliação no Fórum da Comarca de Alto Longá, conforme despacho: "Vistos, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26.01.2017 as 10:00 hs. Int. necessárias"

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000032-65.2013.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO OAB/PI 6906/09; NAYRIANE DE SOUSA COSTA OAB/PI 6963/09
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a Defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000094-86.2005.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO FERREIRA MARTINS, FRANCISCO MACHADO COELHO JÚNIOR
Advogado(s): ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 892/75)
DESPACHO: Diante do teor da certidão retro, designo audiencia para o dia02/02/2017 às11:00 horas. Intimem-se.

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000484-41.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (OAB/PI Nº 6972)
DESPACHO: Diante do teor da certidão retro, designo audiencia para o dia17/02/2017 às 09:00 horas. Intimem-se.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000240-15.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDINALVA ALCÂNTARA E SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600); JOSE FERREIRA GUERRA OAB/MA 8931
Réu: BANCO GMAC S,A
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista o teor da certidão retro, redesigno a audiencia para o dia 29 de março de 2017 às 10:00 horas. Intimem-se. ALTOS, 7 de novembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000253-74.2015.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: VALDECI SEVERINO DE SOUSA
Interditando: JOSÉ SEVERINO DE SOUZA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, movida pela Defensoria Pública Estadual em favor de JOSÉ SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na rua da Santidade, 22 ? Amarante - PI, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 01.10.2015, em razão do mesmo ser pessoa absolutamente incapaz para gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo sido nomeado CURADOR, VALDECI SEVERINO DE SOUSA, brasileiro, casado, ldomiciliado na rua da Santidade, 22 ? Amarante - PI, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 1184, CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2017 (16/01/2017). Eu,_____,(FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO), Secretário, o digitei, o conferi e subscrevi.
NETANIAS BATISTA DE MOURA

Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE

13.21. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000438-49.2014.8.18.0037
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: NAIRANA AIRES NUNES LIMA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Suplicado: ODAIR JOSÉ NUNES FEITOSA
Advogado(s):
"Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divorcio, proposta por NAIRANA AIRES NUNES LIMA, brasileira, separada judicialmente, residente na rua Coronel Borges, 237, centro, Amarante-PI, ele residente na rua Padre Aureo Oliveira, 1964, Bloco E, Apartamento 401, Teresina-PI. Alegaram os autores na inicial que estão separados judicialmente. Que tem duas filhas menores e nem bens a partilhar. Em audiência as partes fizeram o acordo acima descrito. O representante do Ministério Publico opinou favoravelmente pela procedência. É o relatório. Decido. Analisando os autos verifica-se que quanto aos fatos narrados na inicial foram todos confirmados durante o trâmite processual. Analisando os autos ficaram comprovados os fatos alegados na inicial, por esta razão julgo procedente a ação para HOMOLOGAR o acordo feito pelas partes e decretar o DIVORCIO do casal, o que faço nos termos do Artigo 40 da lei 6.515/77, artigo 226 da Constituição Federal e artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I.. Após trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente. Sentença publicada em audiência. Dou as partes por intimadas. Dispensado o prazo recursal pelas partes. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se baixa na distribuição e arquive-se"
AMARANTE, 07 de dezembro de 2016

13.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001750-89.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCO EMERSON GONCALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: EMILE VITORIA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.23. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000014-02.2017.8.18.0037
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por BANCO J.SAFRA S/A, instituição financeira, CNPJ 03.017.677/0001-20, com sede na Av. Paulista, 2150, 27º, São Paulo-SP, contra VALDECI PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ 12.234.649/0001-56, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro, 491, Centro, Amarante.
Relata a inicial que o réu adquiriu através de financiamento o veículo marca Chevrolet, discriminado na inicial, financiamento a ser pago em 48(quarenta e oito) parcelas no valor de R$ 1.779,79 (um mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Relata a inicial que a parte ré se encontra com atraso no pagamento que importa no valor de R$ 32.841,06 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), por esta razão, requereu liminarmente a busca e apreensão do veículo.
Analisando o pedido, entendo que a parte ré poderá causar prejuízo de difícil reparação ara a parte autora, como ocultação ou transferência do bem citado na inicial para terceiros, por esta razão, DEFIRO O PEDIDO para determinar a busca e apreensão do veículo citado na inicial, o que faço nos termos do art. 300 e seguintes do Código de processo Civil.
Expeça-se mandado.
P. R. I.
Determino, em caso de apreensão, que o veículo seja encaminhado para o pátio da Delegacia local, ficando, assim, o delegado de polícia como depositário fiel do veículo.

13.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000438-78.2016.8.18.0037
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA NOLETO BARBOSA VIANA
Advogado(s):
Interditando: MARIA ELCIDA BARBOSA NOLETO
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, proposta por MARIA DE FATIMA NOLÊTO BARBOSA VIANA, brasileira, casada, enfermeira, RG 294.743 SSP/MA, CPF 183.723.253-91, domiciliada no Conjunto Sinhá Aires, Quadra C, Casa 4, bairro Escalvado, em face de MARIA ELCIDA BARBOSA NOLÊTO, RG 572.396 SSP/MA, CPF 268.018.333-91, domiciliada no Conjunto Sinhá Aires, Quadra C, Casa 4, bairro Escalvado.
Relata a inicial que a interditanda MARIA ELCIDA BARBOSA NOLÊTO é irmã da requerente, e que vem lhe dando toda a assistência necessária para sobreviver e que a mesma é portadora de retardo mental profundo que lhe torna incapaz de gerir seus bens e administrar sua vida, por esta razão foi requerido que fosse decretada a interdição da interditanda e que a requerente fosse nomeada curadora.
Analisando os autos, verifica-se que não houve contestação.
Analisando os autos, verifica-se que o alegado ficou comprovado através do laudo de exame médico legal às fls. 22 dos autos, que a interditada é pessoa portadora de deficiência que lhe torna absolutamente incapaz de gerir sua vida e administrar seus bens.
O representante do Ministério Público ofereceu parecer, fls. 24 a 26 dos autos, opinando pela procedência do pedido.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para decretar a interdição de MARIA ELCIDA BARBOSA NOLÊTO, e nomear a requerente, MARIA DE FATIMA NOLÊTO BARBOSA VIANA, como curadora da interditanda, uma vez que esta é pessoa absolutamente incapaz de gerir seus bens e administrar sua vida e nomeio o requerente como curador do mesmo, o que faço nos termos do art. 747 e seguintes e art.

487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se as formalidades do art. 755 do Código de Processo Civil.
Dispenso o requerente da especialização em hipoteca legal.
Firme-se termo.
P. R. I.

13.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000109-66.2016.8.18.0037
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRO SOARES DA COSTA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de ALVARÁ JUDICIAL, formulado por PEDRO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, CPF 374.999.203-72, RG 477.863 SSP/PI, domiciliado na Rua Prefeito Enoque Silva, s/n, Escalvado, nesta Comarca.
Relata o autor que é neto do falecido, JOAQUIM PAULINO DOS SANTOS, e que este deixou bens a inventariar, no entanto, este não tinha CPF e para que fosse calculado o ITCMD, o requerente buscou a documentação junto a uma agência da Receita Federal, onde foi informado que só seria possível tal expedição do documento mediante Alvará Judicial, por esta razão, requereu a expedição de Alvará.
O Ministério Público ofereceu parecer colacionado às fls. 23/24 dos autos, opinando pela procedência do pedido.
Em razão do exposto, acolho as alegações Ministeriais para JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a expedição de Alvará Judicial, o que faço nos termos do art. 719 do Código de Processo Civil.
P. R. I.
Expeça-se Alvará.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000136-48.2015.8.18.0081
Classe: Inventário
Inventariante: DAGILDO ALVES PEREIRA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a expedição dos formais em favor dos herdeiros e intimação destes para resgate, arquivando, em seguida, os autos.12/01/17.

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000146-63.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA HERMÍNIA NOGUEIRA QUEIROS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Vistos, Expeça-se alvará em favor da parte autora, intimando-a para resgate.Após, arquive-se adotando o procedimento legal.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000562-29.2014.8.18.0038
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738), ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806), VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
Réu: ANFILOFIO DE SOUZA NETO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial de fls. 222, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2017 às 12:30 horas.** Intimações necessárias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 13 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000201-80.2012.8.18.0038
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO ALBERTO LUTOSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Inventariado: EUFRÁSIO ARRAES LUSTOSA, JÁCKSON LUSTOSA, DELSON LUSTOSA, SOLON LUSTOSA GRANJA, ANTONINA LUSTOSA CASTRO, DILSON LUSTOSA, VIRGILIO LUSTOSA
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/TOCANTINS Nº 1646)
DESPACHO: " (...) Ante o exposto, acolho o incidente, para indeferir o benefício da justiça gratuita, haja vista tal pedido não ter sido, apreciado nos autos da ação principal. Contudo, determino o recolhimento das custas ao final do processo. Anote-se nos autos principais. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 16 de junho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000225-06.2015.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, J. DE S. A. E OUTROS, D. DE S. S**.**
Advogado(s):
Requerido: J. A. DE S**.**
Advogado(s): MAIQUE RODRIGUES FRANCA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32082)
DESPACHO: (REFERÊNCIA À DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA). Em atenção a manifestação ministerial de fls. 33/34, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/04/2017 às 12:30 horas.** Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000364-55.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE MENDES
Advogado(s): RENATO VICENTE DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 161163)
Réu: JOSE GRANJA DE FARIAS
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação da requerente às fls. 63/67, alegando preliminarmente a revelia, vez que o requerido, que devidamente citado, apresentou contestação intempestiva, nesse sentido, reconheço a REVELIA do réu no que for cabível e dou seguimento ao feito. Em que pese à revelia incidir a confissão ficta dos fatos alegados na inicial, incumbe ao autor à prova constitutiva de seu direito, a teor do art. 373, inciso I, NCPC. Entendo que os documentos apresentados pelo autor não são suficientes para formar um juízo de valor e apreciar o mérito nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Dessa maneira, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/04/2017, às 12:00 horas.** Intime-se o requerente, por intermédio de seu advogado. As testemunhas deverão de fazer presentes, nos termos do art. 455, do NCPC. A parte deverá ser intimada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da audiência. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 01 de setembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000327-35.2009.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. MATHEUS STECCA, inscrito na OAB/SP nº 250.845 e OAB/PI nº 6.194-A, para tomar conhecimento do acórdão juntados aos autos.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000275-63.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado José Luiz Fortes Castelo Branco Filho(OAB/PI 2547), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 08/03/2017, às 10:00 horas, acompanhado da autora e 03(tres) testemunhas,para audiência de instrução e julgamento.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000305-35.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA DOS REIS REGO COSTA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado José Castelo Branco Rocha Soares Filho(OAB/PI 7482), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 08/03/2017, às 11:00 horas, acompanhado da autora e 03(tres) testemunhas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001504-87.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDO CSRVALHO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado José Francisco Procedomio da Silva(OAB/PI 12.813), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 25/04/2017, às 09:30 horas, acompanhado do autor, para audiência conciliação ou mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001125-20.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO POR EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Kerlon do Rego Feitosa(OAB/PI 13.112), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, no dia 25/04/2017, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, acompanhado da autora e 03(tres) testemunhas.

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000535-09.2015.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO MENDES LOPES FILHO, ELIZETE MENDES LOPES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: ERINALDO XXX
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 07/03/2017, às 10:00 horas, acompanhado dos autores, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000334-17.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - NPL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Ferreira Andrade(OAB/PI 8053), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 16/02/2017, às 09:00 horas, acompanhado do autor e 03(três) testemunhas, para audiência de instrução e julgamento.

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000334-17.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - NPL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Giza Helena Coelho(OAB/SP 166.349), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 16/02/2017, às 09:00 horas, acompanhado do representante legal do réu,e 03(três) testemunhas, para audiência de instrução e julgamento.

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001131-56.2016.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUIS FELIPE REGO DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO DE FIGUEREDO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10213)
Requerido: MARIA ALVES CARRIAS E ANTONIO REGO ALVES GADELHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. ERASMO DE FIGUEREDO E SILVA OAB-PI Nº 10213, para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer réplica a contestação que foi juntada nos presentes autos ás fls. 45/69.

13.41. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000137-25.2016.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANA LÚCIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
Requerido: FRANCISCO RAIMUNDO LIRA MIRANDA
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte requerida, através de seu advogado, Dr. MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, OAB/PI nº 14055, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 15 de março de 2017, às 12:50 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.42. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000280-82.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIANO LEAL BORGES, LIANA LEAL BORGES VERAS
Advogado(s): JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
Réu: ANDREA DE CASTRO BORGES, JOSE PEQUENO DA SILVA, LAURENTINA OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789), JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200),

TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA as partes, através de seus advogados, Dr. JOSÉ FABIANO NOGUEIRA SILVA, OAB/PI nº 10238, advogado da parte autora e Dr. JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR, OAB/PI. Nº 6200, advogado da parte requerida, da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 11:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.43. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000292-14.2005.8.18.0040
Classe: Demarcação / Divisão
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOÃO BATISTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4981/06)
Requerido: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO ALVES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 631)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA as partes, através de seus advogados, Dr. JOÃO BATISTA MACHADO, OAB/PI nº 4981/06, advogado da parte autora e Dr. RAIMUNDO ALVES NETO, OAB/PI. Nº 631/A, advogado da parte requerida, da audiência de conciliação,instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 11:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.44. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000553-90.2016.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), JOSE FELIPE LUSTOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11260)
Requerido: PEDRO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte autora, através de seus advogados habilitados, para informar a este juízo nome e contato do depositário para receber o bem, para que o Oficial de Justiça possa cumprir o mandado, tendo em vista que neste juízo não dispõe de deposito publico. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.45. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000345-09.2016.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118891)
Requerido: MARA BEATRIZ RODRIGUES NAZÁRIO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte autora, através de seus advogados habilitados, para informar a este juízo nome e contato do depositário para receber o bem, para que o Oficial de Justiça possa cumprir o mandado, tendo em vista que neste juízo não dispõe de deposito publico. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.46. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000128-63.2016.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANA CATIA LUSTOSA DE CASTRO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte autora, através de seus advogados habilitados, para informar a este juízo nome e contato do depositário para receber o bem, para que o Oficial de Justiça possa cumprir o mandado, tendo em vista que neste juízo não dispõe de deposito publico. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.47. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000649-08.2016.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ELIANE MARIA ROMANA DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte autora, através de seus advogados habilitados, para informar a este juízo nome e contato do depositário para receber o bem, para que o Oficial de Justiça possa cumprir o mandado, tendo em vista que neste juízo não dispõe de deposito publico. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000293-47.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENCESLAU COELHO DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520)
Réu: MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068), EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA as partes, através de seus advogados, Dra. JULIANA DE SOUSA NUNES, OAB/PI nº 10520, advogada da parte autora e Drs. ÉDER CLAUDINO GONÇALVES, OAB/PI. Nº 2382; Dra. JULIANA OLIVEIRA SOARES, OAB/PI Nº 11470 e Dr. ROBERTO OLIVEIRA SOARES, OAB/PI. nº 12068, advogados da parte requerida, da audiência de conciliação,instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000075-82.2016.8.18.0040
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora, através de seu advogado, Dr. RAMON COSTA LIMA, OAB/PI. Nº 8.037, da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000760-89.2016.8.18.0040
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO RIBEIRO MARQUES
Advogado(s): ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10070)
Requerido: MARIA MARQUES ARAUJO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora, através de seu advogado, Dr. ANTONIO FÉLIX DE OLIVEIRA, OAB/PI. Nº 10070, da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000017-55.2011.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GONÇALO ALVES DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Requerido: ANTONIO DIONÍSIO FELICIANO, MARIA FRANCISCA FELICIANO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA as partes, através de seus advogados, Dra. CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES, OAB/PI nº 4119, advogada da parte autora e Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI. Nº 2602, advogado da parte requerida, da audiência de conciliação,instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 21 de março de 2017, às 10:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

13.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000415-70.2009.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA ARAUJO, JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10058)
Inventariado: JOSÉ ARAUJO MATOS, MARIA ANTONIETA NUNES DE ARAÚJO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a inventariante, através de seu advogado Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830 e o herdeiro João José de Araújo, através de sua advogada Drª. Ina Gabriela de Sousa Andrade - OAB/PI 10058, para no prazo de 05 dias manifestarem sobre o despacho de fls. 117. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000048-09.2010.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: COSME RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 226)
DESPACHO: Fica a advogada **Josselene Brito Muniz Bastos,** OAB/PI 226, cientificada do despacho judicial de fls. 116 dos autos do processo acima especificado, para conhecimento do laudo de fls. 103/104, já digitalizado e juntado aos referidos autos.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000459-42.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 09h. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000453-35.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MEYRE ANDREA RODRIGUES MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000019-80.2015.8.18.0041
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CENTRO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - J. MONTE CENTER
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
DESPACHO: (Cls. Determino o apensamento dos autos ao processo principal. intime-se o excepiciente para manifestar-se sobre os documentos colacionados às fls. 22/26, em 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 14 de outubro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000022-35.2015.8.18.0041
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CERÂMICA ALMEIDA LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
DESPACHO: (Cls. Determino a suspensão do processo principal, e, concedo vistas a parte contrária para se manifestar, em 10 (dez) dias sobre o pedido. Beneditinos, 12 de março de 2015. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000484-55.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 10h. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000487-10.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 11h. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000221-85.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Dando andamento ao feito e, com espeque conciliatório plasmado no art.2º da Lei 9.099/95, bem como no dever do julgadoe de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade insdiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de janeiro de 2017, às 14:30hs., devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. [...]. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000199-27.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LOPES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2º da Lei 9.099/95, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de janeiro de 2017, às 14:00hs., devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das povas capazes de comprovar a existência de seus direitos. [...]. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

13.62. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000018-58.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSUÉ PARENTE LUSTOSA ELVAS SOBRINHO
Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Interditando: VIRGÍNIO TADEU DA SILVA MARTINS
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

13.63. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000004-17.1992.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANDRELINO BORGES DA SILVA, LUIZA AMERICA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Interditando: VITAL JOSE DOS SANTOS, EUCLIDES ALVES DA COSTA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado dos autores para proceder ao pagamento das custas processuais da carta precatória a ser remetida para a comarca de Canto do Buriti-PI, com a finalidade de Intimar os mesmos para se manifestarem sobre o Despacho de fls. 86 sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.64. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000361-98.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

Advogado(s): WASHINGTON LUÍZ R. RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 130336)
Desapropriado: DEDITO JOSE DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

13.65. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000066-76.2000.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SOCIEDADE BUTANO LTDA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1320)
Requerido: RAIMUNDO NONATO ALVES LUSTOSA, ANTONIO FERNANDES DA LUZ
ATO ORDINATÓRIO:INTIMAR o autor, na pessoa de seu advogado, para proceder aopagamento das custas da carta precatória a ser remetida para a Comarca de Fortaleza-CE. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000818-83.2016.8.18.0043
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: SANDRA ALVES DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Representado: JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audi~encia preliminar, designada para o dia 14/02/2017, às :h, neste juizo.

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000626-53.2016.8.18.0043
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SILMARA NUNES DE MIRANDA SILVA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Decido. Considerando a manifestação de vontade da parte autora pela dsistência da ação, **HOMOLOGO,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VIII do CPC.

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000032-73.2015.8.18.0043
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ILIEL JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, ISIEL DA SILVA NASCIMENTO, ISA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, IGO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Da respeitável sentença, que...
Trata-se de requerimento para a expedição de Alvará Judicial ajuizado por ISA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, IGO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, ILIEL JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO e ISIEL DA SILVA NASCIMENTO, os dois últimos representados por sua genitora Maria de Lurdes da Silva Oliveira, objetivando o levantamento de saldo do FGTS existente na Caixa Econômica Federal em nome do falecido genitor dos requerentes, Francisco José do Nascimento.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/25.
Ofício da CEF de fl. 30 informando a existência de valores.
É o relatório do necessário. DECIDO.
A Lei 6.858/80 autoriza o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida por seus titulares, independentemente de inventário ou arrolamento, desde que não haja outros bens a inventariar.
Na hipótese dos autos, restou demonstrado que o de cujus não deixou bens a inventariar, salvante valores referente ao FGTS não recebido em vida depositado na Caixa Econômica Federal (fls. 31), sendo os requerentes, filhos do falecido (fls. 12/15), o que lhes confere interesse de agir e autoriza a utilização da via eleita para o levantamento dos valores, mormente diante da declaração constante à fl. 27 dos autos em que Maria de Lurdes da Silva Oliveira renuncia a todo e qualquer direito em favor do monte.
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1o e 2o da Lei 6.858/80, tenho por DEFERIR o pedido para AUTORIZAR ISA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, IGO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, ILIEL JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO e ISIEL DA SILVA NASCIMENTO, a levantarem, a saldo de FGTS existente na Caixa Econômica Federal, em nome de seu genitor Francisco José do Nascimento, devendo ser reservado o valor da dívida do contrato inadimplente que tem como titular o falecido Francisco José do nascimento (fl. 30 e 39).
Condeno a parte requerente nas custas e processuais, ficando, entretanto suspensa a exigibilidade do pagamento, conforme § 3o do art. 98 do CPC.
Transitado em julgado, expeça-se o alvará, arquivando-se, após, os autos com baixa na distribuição.
Após certificado o trânsito em julgado. deverá o valor do débito do contrato inadimplido de titularidade do falecido Francisco José do Nascimento (fl. 30 e 39) ser devolvido ao credor, oficiando para tanto.

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000692-04.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Da respeitável sentença, que...
MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO propôs a presente Ação de Anulação de Contrato cumulada com repetição de indébito e danos morais em face do BANCO VOTORANTIM S/A.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 15/19.
Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, a mesma não se realizou em razão do requerido não ter sido citado por não estar estabelecido no endereço constante na petição inicial, tendo a parte autora e seu patrono sido intimados em audiência (fl. 46) para fornecerem o endereço do réu, deixando transcorrer in albis o prazo assinalado (fl. 47).
É o relatório. DECIDO.
A parte autora, apesar de devidamente intimada, não forneceu no prazo assinado o endereço do requerido para a sua regular citação, conforme certidão de fl. 47, o que vem configurar abandono da causa a determinar a extinção do processo.
Ante o exposto, tenho por EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no inciso III do art. 485 do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, promovendo-se a baixa nadistribuição.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000691-19.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Da respeitável sentença, que...
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato n° 925000867 e para CONDENAR o réu a devolução dos valores descontados do benefício previdenciário da parte autora, em dobro, referente ao contrato n° 925000867, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado ? (Súmula nº 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramento (Súmula n° 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. CONDENO, ainda, a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000595-04.2014.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: INALDO VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8981)
Interditando: MARIA VANDERLEIA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de MARIA VANDERLEIA DE SOUSA,** o que faço com fundamento nos arts. 4º e 1.772, ambos do Código Civil, por estar a interditada impossibilitada de imprimir sua vontade.

13.72. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001528-57.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu causídico, para, no prazo de 10(dez) dias, proceder o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

13.73. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001128-14.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Trata-se de recurso de apelação interposto por ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, em face da sentença que julgou procedente o formulado na inicial.
Em resumo, é o relatório.
DECIDO.
A petição de interposição do recurso deve vir acompanhada do comprovante de pagamento das suas custas. Compulsando os autos em exame preliminar de admissibilidade, verifiquei que a petição recursal veio desacompanhada do respectivo preparo.
Nos termos do artigo Art. 1.007. "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. "
Vejamos:
TJ-PR - 9111199 PR 911119-9 (Acórdão) (TJ-PR)
Data de publicação: 26/07/2012
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NÃO RECEBE APELAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO

CONFIGURADA. RECOLHIMENTO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. O preparo recursal deve ser feito concomitantemente ao ato de interposição do recurso. O recolhimento das custas em momento posterior implica no não conhecimento do recurso por ausência de pressuposto de admissibilidade. RECURSO NÃO PROVIDO.
Malgrado tenha sido a apelação de fls. 69/170 apresentada tempestivamente pela parte requerida, não foi efetuado o preparo, não havendo nos autos comprovação do pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso, razão pela qual, a priori, declaro DESERTO o presente apelo, eis precluso o momento para tanto.
Portanto, não satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade, deixo de receber o recurso de apelação.

13.74. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002076-82.2016.8.18.0026
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: M.,W. S. B., M. E. DA S. S., A. DA S. S.
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Executado(a): F. R. B.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, Dr. Litelton Vieira de Oliveira, despacho de fls. 21, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 03 (três) dias, sobre a Justificativa de inadimplemento de prestação alimentícia apresentada às fls. 25 a 43.

13.75. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001742-48.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CARVALHO DA CRUZ
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da autora para comparecer à audiência de entrevista e exame pessoal do interditando designada para o dia 07.02.2017 às 9:30h no Forum Local de Campo Maior.

13.76. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001651-55.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA CRUZ DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Interditando: MIGUEL DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para audiência de entrevista e exame pessoal do interditando designada para o dia 07.02.2017 às 9:00h no Forum Local.

13.77. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000014-06.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEYLA JORDANNA SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: TIAGO ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da parte autora para comparecer à audiência de instrução e julgamento para a produção de prova oral do tipo testemunhal e depoimento da autora, designada para o dia 09.02.2017 às 9:30h no Forum Local de Campo Maior. Ressalvando que as testemunhas já arroladas deverão comparecer independente de intimação.

13.78. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001440-53.2015.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. D. C.D. S. O., R. D. S. D. S.
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)
Requerido: J. L. D. O.
Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do requerido para comparecer e cientificar o requerido da audiência de conciliação prévia (art.695, NCPC) designada para o dia 09.02.2017 às 9:00h no Forum Local de Campo Maior.

13.79. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002025-71.2016.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. M. D.S. C.
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711)
Réu: E. D. S. L.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer e cientificá-la da audiência de conciliação prévia designada para o dia 09.02.2017 às 10:30h no Forum Local de Campo Maior.

13.80. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001092-69.2014.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E A DE O
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396)
Réu: Z C A
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Intimo os advogados para audiencia de conciliação designada para dia 08/02/2017, ás 11:40 horas, no local de costume deste Juizo.

13.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000283-30.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALTER OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080)
INTIMA a advogada MARAIZA NUNES AGUIAR (OAB/PI Nº 7253) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte autora/apelada para, dentro do prazo legal, contrarrazoar o recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, certifique-se e remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento do recurso. Intimação por meio da advogada constituída, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000024-25.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, ADEOMA MENEZ DO NASCIMENTO
INTIMA os advogados ABDON PORTO MOUSINHO (OAB/PI Nº 832/74), DIEGO RIBEIRO BATISTA (OAB/BA Nº 28675), ROBERTO CARLOS LOPES BARRETO (OAB/BA Nº 36707), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES (OAB/PI Nº 9846), DEYVIANE RODRIGUES DA SILVA (OAB/PI Nº 6683) do seguinte despacho: "Designo audiência para oitiva das testemunhas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 10h:00min, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe da data designada para audiência, como também para solicitar cópias dos depoimentos das testemunhas de acusação prestados em sede de Inquérito Policial. Intimem-se os advogados constituídos, via DJ-PI. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti para que apresente no dia, horário e local acima citados os policiais arrolados como testemunha. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000207-64.2015.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: AILTON GOMES, GONÇALA GOMES
INTIMA o advogado HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/PI Nº 4482-A) da seguinte sentença: "Cuida-se de ação de busca e apreensão ajuizada pela Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA alegando, resumidamente, que concedeu ao requerido um financiamento no valor de R$ 1.220,14 (um mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos) a ser restituído em 36 (trinta e seis) parcelas. Acrescenta que o requerido está em mora no pagamento das parcelas correspondentes ao percentual de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) do referido grupo consortil, importando também na exigibilidade das parcelas vincendas. Colacionou ao pedido os documentos de fls. 05/19. Decisão deste Juízo, concedendo a liminar, aos fólios 21. Petição da parte requerente desistindo do feito estacionada às folhas 27. DECIDO. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo ser apresentada até a sentença. Reza o CPC, artigo 485, § 4º, que, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. No caso dos autos, verifico que a citação ocorreu, mas as partes requeridas não apresentaram contestação, tornando-se, deste modo, desnecessária a prévia manifestação de Ailton Gomes e Gonçala Gomes. ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Custas pela parte autora. Por fim, expeça-se ofício ao DETRAN-PI para baixar eventuais restrições do veículo marca HONDA/CG 150 FAN ESI VERMELHA, chassi 9C2KC1670CR601303, modelo 2012, ano 2012, placa OEI4373, impostas por este Juízo e nesses autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.84. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000236-03.2004.8.18.0044
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA, EDSON GOMES DE MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Requerido: PEDRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI Nº 1672) do seguinte despacho: "INTIMEM-SE os requerentes pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem a este Juízo se tem interesse no seguimento do feito, sob pena de, não o fazendo, ser o processo extinto sem resolução do mérito por abandono da causa, nos moldes do artigo 485, III do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Expeça-se Carta Precatória para a comarca de São João do Piauí-PI para intimação do requerente Edson Gomes de Miranda. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as

movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000237-46.2008.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ABATEDOURO JK LTDA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC
Advogado(s):
INTIMA o advogado JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PI Nº 1170) do seguinte despacho: "Trata-se, na essência, de ação revisional de contrato, onde, na inicial, o autor estabeleceu como valor da causa a quantia equivalente a R$ 1.871,61 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), valor que discrepa da realidade ante o objeto do processo em tela, qual seja, a revisão de cláusulas do contrato em questão. De acordo com o CPC, o valor da causa nas ações que objetivam modificação do valor do ato será: "o valor do ato ou o de sua parte controvertida", conforme o Art. 292, II, do Código de Processo Civil. Nesse mesmo sentido, o TJ-PI tem entendido como valor da causa a vantagem econômica sobre o qual o autor terá proveito, vejamos: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. O Juiz a quo determinou a emenda da inicial para fazer constar como valor da causa a quantia incontroversa que achar devida 2. Ocorre que o entendimento do STF tem sido no sentido de que o valor da causa, em se tratando de ação revisional, deverá ser a vantagem econômica sobre o qual o autor terá vantagem. 3 - neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira. 4. Entretanto o Agravante atribuiu valor irrisório à causa, não correspondente com o verdadeiro proveito econômico, devendo este ser calculado de acordo com a diferença entre o valor da parcela e o que o agravante entende como incontroverso. 5. Os valores podem ser facilmente obtidos com a realização de planilha, a ser feita pelo próprio recorrente, desde que de posse do contrato. 7. Contrato entabulado é típica relação de consumo deve ser invertido o ônus da prova 8. Recurso conhecido e provido em parte. (TJ-PI - AC: 201400010069928 PI, Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Data de Julgamento: 10/08/2016, 3ª Câmara Especializada Cível) Destaque-se que no CPC/73, em vigor na época da propositura da ação, havia previsão semelhante. Vejamos: Art. 259. O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: I - na ação de cobrança de dívida, a soma do principal, da pena e dos juros vencidos até a propositura da ação; II - havendo cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; III - sendo alternativos os pedidos, o de maior valor; IV - se houver também pedido subsidiário, o valor do pedido principal; V - quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato; VI - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais, pedidas pelo autor; VII - na ação de divisão, de demarcação e de reinvidicação, a estimativa oficial para lançamento do imposto. (Grifo nosso) Percebe-se claramente a enorme distância entre o valor indicado na inicial e o proveito econômico que a parte autora visa obter com a revisional, devendo o valor da causa ser fixado em valor equivalente a este último. Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor irrisório à causa pela parte requerente, com base nos dispositivos supra mencionados, **determino que a parte requerente emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, recolhendo as custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, ambos do CPC**. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CANTO DO BURITI
PROCESSO Nº 0000582-02.2014.8.18.0044
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A.
CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017
Francisco César da Silva
Técnico Judicial - 415210-7

13.87. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000019-76.2012.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): ALBEERTINO MONTEIRO ROCHA, ALCIDA MARIA DOS SANTOS SOBREIRA, VALDEMAR SOBREIRA, ANTONIO CECILIO MÁXIMO, ANDRELINA MARIA DE JESUS MAXIMO, ANTONIO LUIZ MONTEIRO ROCHA, CÍCERO NERI FERRAZ DA SILVA, CISOMAR FERRAZ DA SILVA, CLEIDE COSME DOS SANTOS, EDILSON DOS SANTOS SOBREIRA, JACOBEDE DE JESUS MONTEIRO MOTA, EDSON DOS SANTOS SOBREIRA, MARIA LUZINETE DA ROCHA SANTOS, ERIVALDO CAVALCANTE DE HOLANDA, SEBASTIANA DE JESUS MAXIMO HOLANDA, FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, ERISMAR DA SILVA VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MOTA, FRANCISCO DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA NUNES DE SOUSA, FRANCISCO SOARES FILHO, MARINEZ SILVA SOARES, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, MARIA DA PAZ ASSUNÇÃO FERREIRA, JOÃO COSME DA SILVA, JANILSON PEREIRA DE SOUSA, MARIA JOS DAS MERCES, JOSÉ ALVES DA COSTA MIRANDA, MARIA CARDOSO RAMOS, JOSÉ COSME DA SILVA, VALDIRENE LIMA DA LUZ, JOSÉ COSME DOS SANTOS, CLEIDIMAR ANDRADE DA SILVA, JOSÉ FLORENCIO FILHO, CARMELITA ALVES DE AMORIM, JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, JOSÉ MARTINS DE SOUSA FILHO, APARECIDA DOS SANTOS HOLANDA, JOSÉ NILVAN DOS SANTOS SOBREIRA, JOSÉ PEDRO DA SILVA, JOSÉ SINVALDO PEREIRA, RITA CARDOSO MONTEIRO, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, ANTONIA COSME DE ANDRADE, JOSÉ WILSON PEREIRA DE SOUSA, LUIZ ALMIRO DA ROCHA, MARIA VALDENORA MONTEIRO ROCHA, MANOEL

MONTEIRO DA ROCHA, NILSA DA SILVA ARRUDA ROCHA, MARIA ELIANE DE JESUS ROCHA, FRANCISCO CARDOSO RAMOS, MARIA JULIA PEREIRA, MARIA ROSANA CARDOSO DA SILVA, MILTON GOÇALVES SOBREIRA, MARIA CARDOSO SANTOS, NEUROMAR ALVES FLORENCIO, ARLEIDE CARDOSO RAMOS, NILMAR ALVES FLORENCIO, LUCILENE CARDOSO SOBREIRA, OSMUNDO SOUSA PEREIRA, MARIA AURENI CORDEIRO BORGES, PAULO MARTINS DOS SANTOS, NILZETE AMORIM FLORENCIO MARTINS, RAIMUNDO DANTAS MONTEIRO, MARIA LUCILEIDE DA ROCHA MONTEIRO, RAIMUINDO DE CARVALHO, MARIA PEREIRA TORRES, SULENI COSME DA SILVA, VALDECI DA COSTA E SILVA, BENTA COSME DE ANDRADE, VALDERI CARDOSO SOBREIRA, ISAURA DE JESUS MAXIMO, VALDIR CARDOSO RAMOS, EDNA CARDOSO DE CARVALHO RAMOS, VALMIRAN CARDOSO SOBREIRA, ELIETE SOBREIRA LOPES CARDOSO
Advogado(s):
INTIMA o advogado ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS (OAB/PI Nº 2357/92) da seguinte sentença: " Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face dos Executados acima citados, visando a satisfação de crédito no valor de R$ 168.096,13 (cento e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e treze centavos), em virtude do vencimento da Cédula Rural Pignoratícia n.º A4001322201. Em petição acostada às fls. 54, a Exequente desistiu da tutela jurisdicional invocada, afirmando que os Executados foram beneficiados com o advento das Leis n.º 12.249/2012 e 12.844/2013 e 13.340/2016, as quais concederam benefícios aos mutuários e/ou agropecuaristas que compareceram à agencia do Banco Exequente e liquidaram a dívida objeto da presente ação. Dispõe o artigo 794, II do CPC que extingue-se a execução quando o devedor obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, II do Código de Processo Civil. Caso tenha sido expedido ofício, dirigido aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, CADIN, SPC), para inscrição do nome dos Executados ou de seus Avalistas, se for o caso, em bancos de dados restritivos de crédito, expeça-se ofício para os citados órgãos requerendo a baixa na inscrição e desde que esta tenha sido feito por ordem deste Juízo relativamente à ação em comento. Proceda-se, ainda, a desconstituição de(as) penhora(s), hipoteca(s) ou outro ato cartorário por ventura realizado, desde que por ordem deste Juízo e relativamente a estes autos, expedindo-se Carta Precatória, se for preciso. Após o trânsito em julgado, certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda-se a baixa na distribuição e arquive-se os autos. Custas pelos Executados. Concedo aos Executados os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000763-08.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSIMAR DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: O MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI - PI.
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
INTIMA os advogados FLAVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PI Nº 3161) e MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3276) do seguinte despacho: "Cuida-se de ação de cobrança com obrigação de dar proposta por Maria Deusimar da Silva Sousa em face do Município de Canto do Buriti-PI, a qual foi julgada parcialmente procedente. Inconformada, a parte requerente recorreu, todavia o recurso de apelação fora interposto a destempo, uma vez que o advogado foi intimado pessoalmente da sentença em 11 de março de 2014, conforme ciente aposto aos fólios 60 V. Já o requerido, Município de Canto do Buriti-PI, foi legalmente intimado em 16 de dezembro de 2014, quando a sentença foi publicada no Diário Oficial. Assim, considerando o recesso forense como também a suspensão dos prazos processuais de 07 a 20 de janeiro de 2015, os embargos de declaração opostos pelo requerido são tempestivos. Ante o exposto, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 82, só no que se refere à intempestividade e não conhecimento dos embargos de declaração de fls. 71/75, e determino que a Secretaria deste Juízo refaça a contagem dos prazos e expeça um nova certidão sobre a tempestividade dos Embargos de Declaração aos fólios 71/75. Sendo tempestivo e por terem efeitos modificativos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para decisão. Intimem-se as partes deste despacho, via DJ-PI. Expedientes necessários. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000286-81.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO SOUSA, MAURICIO GOMES DA ROCHA
Advogado(s): WALBERTH FERNANDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6372), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos, via DJe, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/02/2017 às 09h00mim, devendo trazer sua testemunhas, independentemente de intimação, a ter lugar na Sala das audiências, sito à Avenida Santos DUMONT nº 335, Centro da cidade de Capitão de Campos , PI.

13.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000315-61.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7485)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes da sentença de fls 62/63 que julgou improcedente os pedidos contidos na inicial.

13.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001209-32.2016.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FERNANDA PEREIRA LIMA MELO, MARIA FERNANDA LIMA ARAÚJO
Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo se o Dr. Manoel Oliveira Castro Neto OAB/PI 11091, a comparecer audiência de conciliação Designada para o **dia 31/01/2017, ás 13:30 hora.**

13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000030-49.2005.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ANTONIO WILSON DE MIRANDA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523), da sentença prolatada às fls. 61/67 em que se destaca: "Pelas razões expendidas, com base no art. 386, III e V, do CPP, julgo improcedente o pedido inserto na peça delatória, absolvendo o réu Antônio Wilson de Miranda, já qualificado nos autos, ante a atipicidade da conduta descrita na denúncia".

13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000375-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255) para se manifesta no prazo legal.

13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001709-66.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MARANHÃO Nº 14009-A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 14501-A)
DESPACHO: A parte vencida interpôs recurso inominado. Verifico que o recurso interposto preenche os requisitos legais, posto que foi apresentado tempestivamente, bem como restou satisfeito o preparo, razão pela qual recebo-o em seu efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, eis que a parte recorrente não apontou devidamente qual seria o dano irreparável que seria por ela sofrido. Intime-se a parte recorrida, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias, querendo. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, em Teresina-PI, para os devidos fins.

13.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001024-59.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRIA RODRIGUES PORTELA
Advogado(s):
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
DESPACHO: Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001174-40.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DANIELE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A (HIPERCARD)
Advogado(s):
DESPACHO: A parte vencida interpôs recurso inominado. Verifico que o recurso interposto preenche os requisitos legais, posto que foi apresentado tempestivamente, bem como restou satisfeito o preparo, razão pela qual recebo-o em seu efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, eis que a parte recorrente não apontou devidamente qual seria o dano irreparável que seria por ela sofrido. Intime-se a parte recorrida, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias, querendo. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, em Teresina-PI, para os devidos fins.

13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001175-25.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário

Autor: CRISTIANE APARECIDA DE LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000298-56.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO SOUSA
Advogado(s):
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000682-19.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANALBERTO CARDOSO FIRMO
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2017, ás 15h40min., na sede deste Juízo. Eu, Janaína Francisca Oliveira da Silva, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Cocal/PI, 16 de janeiro de 2017.

13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000634-21.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EULIDES LIMA VASCONCELOS
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: LUIS MARCOS FRANÇA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 25/01/2017, ás 09h20min., na sede deste Juízo.

13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000711-30.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2017, ás 15h00min., na sede deste Juízo. Eu, Janaína Francisca Oliveira da Silva, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Cocal/PI, 16 de janeiro de 2017.

13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000724-29.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO DE BRITO VERAS
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: FRANCISCO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 25/01/2017, ás 09h40min., na sede deste Juízo.

13.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000266-12.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE BRITO VIEIRA
Advogado(s): JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13649)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2017, ás

10h20min., na sede deste Juízo. Advertindo- a que deverá trazer ao Fórum de Justiça sua(s) testemunha(s), independentemente de intimação.

13.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000225-73.2015.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DE DEMERVAL LOBÃO/PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, LUCAS KATSBERG SANTOS DA SILVA, LUIS CARLOS DE ARAUJO
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
SENTENÇA: Por todo o exposto, julgo procedente a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, para: Condenar LUIS CARLOS DE ARAÚJO, qualificado nos autos, pela prática do delito tipificado no art. 157, § 2o, I e II e V do Código Penal. Condenar LUCAS KATSBERG SANTOS DA SILVA, pela prática do delito tipificado no art. 157, § 2o, I e II, V do Código Penal. Condenar ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, pela prática do delito tipificado no art. 157, § 2o, I e II, V do Código Penal. Das penas: Passo, agora, a dosar as penas de LUÍS CARLOS DE ARAÚJO, nos termos dos artigos 59 e seguintes do Código Penal. Considerando que é primário á míngua de certidão apta existente nos autos, agiu com dolo e sua conduta foi censurável ao participar de assalto consumado estando aguardando os companheiros no carro a fim de facilitar a fuga, o que o torna partícipe, demonstrando assim a perfeita divisão das tarefas elaborada entre eles na pratica do crime, cometeu o crime visando ganho fácil, os objetos roubados foram encontrados em seu veículo e foram restituídos; comportamento social e personalidade a merecer reparos. Quanto ao delito praticado contra as vítimas, a culpabilidade do réu resta incontestável, pois, à época dos fatos, tinha plena consciência de que sua ação era ilícita, teve oportunidade para desistir e, portanto, dele era exigível conduta diversa. Afora os fatos aqui tratados, nada há nos autos que desabone sua vida pregressa. Os motivos do crime foram à ganância e o desejo de obter dinheiro fácil. As circunstâncias do crime lhe são desfavoráveis, notadamente pelo número de vítimas, pela violência empregada contra elas e pelo fato de o delito ter sido cometido com o mesmo intuito. O mesmo se diga das conseqüências da prática, haja vista que os bens foram restituídos aos legítimos proprietários. O comportamento das vítimas em nada influenciou na prática criminosa. Diante de todas essas circunstâncias, fixo à pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multas, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos. Pela atenuante da confissão espontânea reduzo a reprimenda em um ano de reclusão. Pelas causas de aumento previstas nos incisos I, II e V do § 2o do art. 157, do CP, acrescento á reprimenda de 1/3, tornando-a definitiva em 5 anos, 04 meses de reclusão e 80(oitenta) dias multa no valor mínimo unitário. O regime inicial do cumprimento da pena de reclusão é o semi-aberto. O acusado não faz jus á substituição da pena privativa de liberdade (art. 44, I, do CP) e suspensão condicional da pena , inclusive pela quantidade da reprimenda (mais de quatro anos). Passo, agora, a dosar as penas de LUCAS KATSBERG SANTOS DA SILVA, nos termos dos artigos 59 e seguintes do Código Penal. Antes disso, porém, registro que o emprego de arma e o concurso de agentes não são elementares ou qualificadoras do tipo, mas sim causas de aumento de pena, nos termos do art. 157, § 2o, I e II e V, do Código Penal. Considerando que é primário á míngua de certidão apta existente nos autos, agiu com dolo e sua conduta foi censurável ao participar de assalto consumado tendo abordado as vítimas na companhia de ANDERSON (que ameaçou as ameaçou com um revolver) mantendo as vítimas sob sua custódia, cometeu o delito em concurso de agentes, com emprego de arma de fogo e ainda com restrição á liberdade das vítimas, causando-lhes trauma moral, cometeu o crime visando ganho fácil, não produzindo grande prejuízo, porque os objetos roubados foram restituídos aos donos, comportamento social e personalidade voltada para o crime uma vez que já cometeu outro delito anteriormente, necessitando de reparos em sua conduta, motivo pelo qual fixo-lhe a pena base em 5 (cinco)anos e seis meses de reclusão mais o pagamento de 70(setenta) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo á época do crime. Pela atenuante da confissão espontânea reduzo a reprimenda em seis meses de reclusão. Pela causa de aumento previstas nos incisos I, II e V do § 2o do art. 157, do CP, acrescento 1/3, tornando-a definitiva em 6 (seis) anos, oito meses de reclusão, mais o pagamento de 93 dias multa, no valor mínimo unitário.A culpabilidade do réu resta incontestável, pois, à época dos fatos, tinha plena consciência de que sua ação era ilícita e, portanto, dele era exigível conduta diversa. Afora os fatos aqui tratados, nada há nos autos que desabone sua vida pregressa. Os motivos do crime foram à ganância e o desejo de obter dinheiro fácil. As circunstâncias do crime lhe são desfavoráveis, notadamente pela violência empregada contra as vitimas. O comportamento das vítimas em nada influenciou na prática criminosa. Absolutamente incabível a substituição das penas privativas de liberdade (CP, arts. 44, I, e 69, § Io). A reprimenda deverá ser cumprida em regime inicialmente semi-aberto (CP, art.33, § 2o, a, e 3o, c/c art.59, III). Passo, agora, a dosar as penas de ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, nos termos dos artigos 59 e seguintes do Código Penal. Antes disso, porém, registro que o emprego de arma e o concurso de agentes não são elementares ou qualificadoras do tipo, mas sim causas de aumento de pena, nos termos do art. 157, § 2o, I e II e V, do Código Penal. Considerando que é primário, á míngua de certidão apta existente nos autos, agiu com dolo e sua conduta foi censurável ao participar de assalto consumado- tendo abordado as vítimas na companhia de LUCAS, já com uma arma em punho ameaçando-as mantendo as vítimas sob sua custódia, cometeu o delito em concurso de agentes , com emprego de arma de fogo e ainda com restrição á liberdade das vítimas, causando-lhes trauma moral, cometeu o crime visando ganho fácil, não produzindo grande prejuízo, porque os objetos roubados foram restituídos aos donos, comportamento social e personalidade voltada para o crime uma vez que já cometeu outro delito anteriormente, necessitando de reparos em sua conduta, motivo pelo qual fixo-lhe a pena base em 5 (cinco)anos e seis meses de reclusão mais o pagamento de 70(setenta) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo á época do crime. Pela atenuante da confissão espontânea reduzo a reprimenda em seis meses de reclusão. Pela causa de aumento previstas nos incisos I, II e V do § 2o do art. 157, do CP, acrescento 1/3, tornando-a definitiva em 6 (seis) anos, oito meses de reclusão, mais o pagamento de 93 dias multa, no valor mínimo unitário.A culpabilidade do réu resta incontestável, pois, à época dos fatos, tinha plena consciência de que sua ação era ilícita e, portanto, dele era exigível conduta diversa. Afora os fatos aqui tratados, nada há nos autos que desabone sua vida pregressa. Os motivos do crime foram à ganância e o desejo de obter dinheiro fácil. As circunstâncias do crime lhe são desfavoráveis, notadamente pela violência empregada contra as vitimas. O comportamento das vítimas em nada influenciou na prática criminosa. Absolutamente incabível a substituição das penas privativas de liberdade (CP, arts. 44, I, e 69, § Io). A reprimenda deverá ser cumprida em regime inicialmente semi-aberto (CP, art.33, § 2°, a, e 3o, c/c art.59, III). O local de cumprimento será na PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA". Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da custódia preventiva, desde que por outro motivo não se encontre preso. Expeça-se alvará de soltura. Transitada em julgado esta decisão: Lance-se os nomes dos condenados no rol dos culpados; Oficie-se à Justiça Eleitoral, com cópia da denúncia, desta sentença e da respectiva certidão do trânsito em julgado, para os fins do artigo 15, III, da Constituição Federal; Expeça-se guia para pagamento da multa arbitrada e intime-se os condenados para pagá-las, no prazo de 10 (dez) dias; Decorrido o sobredito prazo sem que haja o devido pagamento, voltem-me conclusos os autos, para deliberação; Expeça-se Carta de Guia, enviando-a A DUAP, e ao responsável pela PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA,a onde a reprimenda será cumprida, com cópia da denúncia, desta decisão e da certidão do trânsito em julgado. Expeça-se oficio á casa de Custódia para fins de Transferência dos acusados. Custas processuais pelos réus LUÍS CARLOS DE ARAÚJO, LUCAS KATSBERG SANTOS DA SILVA e ANDERSON DOS SANTOS SOUSA, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000105-69.2011.8.18.0048
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADO: FRANKLANE PEREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PIAUÍ Nº 4914; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Decisão expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória veiculada na denúncia e submeto o acusado FRANKLANE PEREIRA DOS SANTOS como incurso nas disposições do artigo 129, § 1°. I c/c § 10°., do Código Penal. Passo, pois, a dosar a reprimenda do acusado, conforme o necessário e suficiente para alcançar a tríplice função da pena, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68, do CP. Na primeira fase, verifico as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal: a) culpabilidade: não apresenta contornos especiais, a não ser os de costume nesta espécie de delito, não havendo exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento a justificar uma maior censura e repreensão;
b) antecedentes: o acusado não possui antecedentes;
c) conduta social: existem elementos nos autos através dos quais possa ser aferida a conduta social do réu, sendo esta circunstância considerada em seu favor;
d) personalidade: não existem elementos nos autos através dos quais possa ser aferida a personalidade do réu, não podendo ser considerada em seu desfavor;
e) motivos do crime: são os próprios do tipo penal da lesão corporal, não lhe sendo desfavoráveis;
f) circunstâncias: não há provas suficientes para averiguar os motivos e circunstâncias do crime exteriores ao tipo penal;
g) conseqüências: são anormais aos crimes desta natureza, devendo
esta circunstância ser considerada desfavorável ao réu;
h) comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito.
Desta forma, sendo algumas circunstâncias judiciais favoráveis ao acusado, fixo a pena-base em 09 (nove) meses de detenção e 09 (vinte) dias-multa.
Na segunda fase, existem circunstâncias atenuantes e agravantes, atenuando a pena base em 01 (um) mês e aplico as agravantes aumentando a pena-base em 1/3. Na terceira fase, diante da inexistência de causas de diminuição ou aumento de pena a serem consideradas fixo a pena em definitivo em 11 (onze) meses de detenção e 11 (vinte) dias-multa, diante da inexistência de qualquer hipótese de diminuição e aumento de pena. O condenado deverá cumprir a pena, desde o início, em regime aberto, com base no art. 33, parágrafo 2o, "c", do Código Penal.
Considerando-se a pena aplicada, verifico que o acusado faz jus a substituição da pena privativa de liberdade e aplico o benefício da
substituição da pena, nos termos do artigo 44, incisos I, II e III, do Código Penal brasileiro consistente na prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 11 (onze) meses, em instituição a ser estabelecida pelo Juízo de Execução, além do pagamento de 11 (onze) dias-multa, conforme determina o art. 44, § 2o. Do Código Penal.
Na hipótese de não cumprimento, as penas substituintes converter-se-ão em pena privativa de liberdade (§ 4o do artigo 44, do Código Penal). Considerando que foi fixado o regime aberto para o cumprimento da pena do réu, concedo ao mesmo o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. Após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de
Identificação;
c) oficie-se ao TRE para os fins no disposto no art. 15, inciso III, da Constituição da República de 1988;
d) Expeça-se guia para pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias, corrigida monetariamente, consoante disposto na Lei de Execução Penal, arquivando-se os autos principais. Caso não haja pagamento voluntário, oficie-se à Fazenda Pública Estadual.
Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente. Condeno o réu no pagamento das custas processuais. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito, ao arquivo, com baixa. P.R.I.
Demerval Lobão ? PI, 12 de março de 2015, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 13 de janeiro de 2017

13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000072-11.2013.8.18.0048
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADO: LUIZ DA CRUZ AZEVEDO OLIVEIRA?
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Decisão expedida nos autos acima, conforme segue: Forte nessas razões, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o Réu LUIZ DA CRUZ AZEVEDO OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei n 10.826/03. Atendendo ao sistema trifásico, criado pelo professor Nelson Hungria, adotado pelo Código Penal, no seu art. 68, sopesadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, e o disposto no art. 49, do mesmo Codex, fixo-lhes as pena privativas de liberdade cumulativamente às penas de multas, nas seguintes proporções e concretizando-as. Considerando a comprovação da culpabilidade, o réu agiu com culpabilidade censurável, na medida em que se encontrava com uma arma e munição, gerando perigo para toda sociedade. A conduta era perfeitamente evitável. (desfavorável). Considerando os antecedentes criminais, o réu é possuidor de maus antecedentes, conforme certidão de antecedentes criminais à fls. 134/135 dos autos, (desfavorável). Considerando que não há registro de desvios perceptíveis de personalidade; (prejudicada). Considerando que não existem nos autos dados sobre a conduta social do sentenciado, (prejudicada). Considerando que os motivos do crime são próprios do tipo (neutralizada). Considerando que as circunstâncias do crime não são condizentes, eis que o réu estava armado, (prejudicial). Considerando que, tendo em conta as conseqüências do crime, praticamente nenhuma, pois o acusado entregou a arma sem resistência, quando da chegada da polícia, (neutra). Considerando que o comportamento da vítima, no presente delito, nada se pode cogitar, (neutra). Na primeira fase de fixação da pena, estabeleço ao réu a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão ficando pouco acima do mínimo legal devido à culpabilidade e circunstâncias do crime serem prejudiciais. Na segunda fase, não se constata a circunstância atenuante da confissão (artigo 65, III, "d" do CP), pois o réu agregou a confissão tesqs defensivas discriminantes ou exculpantes. Não se admite a confissão quaiifícada.Hão concorrem circunstâncias agravantes.Por sua vez, por não concorrem causas de diminuição, nem de aumento da pena, fica, portanto, o réu condenado definitivamente a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Fixo o regime inicial aberto, com determinação no artigo 33, parágrafo segundo, alínea c do Código Penal Brasileiro. Ademais, tendo em vista as circunstâncias judiciais, condeno, ainda, o réu, ao pagamento de 50 (vinte) dias-multa, que, em face de sua situação econômica, deverá ser calculado o dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, a ser pago ao fundo penitenciário nacional, em 10 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme artigo 49 e parágrafos do Código Penal Brasileiro. Não opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado LUIZ DA CRUZ AZEVEDO OLIVEIRA, em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal, visto oue o réu é possuidor de maus antecedentes, conforme certidão de antecedentes criminais à fls. 134/135 dos autos. Após o trânsito em julgado desta sentença, desde que não seja reformada por eventual recurso: A - Lance-se os nomes do réus no rol dos culpados, observando-se as cautelas do art. 5o, inciso LVII da Constituição Federal. B - Expeça-se guia de recolhimento da multa, a qual deve ser paga em 10(dez) dias após o trânsito em julgado da decisão. C - Comunique - se ao cartório distribuidor e ao instituto de identificação criminal para fins de cadastro. D - Custas pelo réu, por não se encontrar sob o pallioóa lei. E- Em seguida formem-se

os autos de execução penal, arquivando-se estes com a formação do respectivo processo de execução penal.Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da custódia preventiva, desde que por outro motivo não se encontre preso. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Demerval Lobão - PI, 22 de novembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 13 de janeiro de 2017.

13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000049-36.2011.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
DECISÃO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Geraldo Alencar Barreto Neto OAB/PIAUÍ Nº 8494; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Decisão expedida nos autos acima, conforme segue: Tudo de essencial posto e analisado, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para, de conseqüência, CONDENAR o acusado GILBERTO PEREIRA DA SILVA, vulgarmente conhecido como "GLIM", brasileiro, casado, motorista, natural de Inhuma - PI, nascido em 12/02/1964, filho de Antônio Pereira da Silva e Ana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Rua José Isidório, n°. 13, bairro Centro, Inhuma - PI, por incidência comportamental no artigo 302, § parágrafo único, IV, do Digesto de Trânsito, cuja pena-base fixo em 02 (dois) anos de detenção e suspensão da carteira de habilitação por 06 (seis) meses, sendo aumentada em 1/3 (um terço) por conta circunstancias e/ou causas que possam modificar o quantum, totalizando assim a pena em 02 (quatro) anos e 08 (oito) meses de detenção e suspensão da carteira de habilitação por 08 (oito); meses com relação a morte de JANDUY DA ROCHA ANDRADE; CONDENAR o acusado GILBERTO PEREIRA DA SILVA, vulgarmente conhecido como "GOM', brasileiro, casado, motorista, natural de Inhuma - PI, nascido em 12/02/196,4, filho de Antônio Pereira da Silva e Ana Maria da Conceição, residente e domiciliado à Rua José Isidório, n°. 13, bairro Centro, Inhuma - PI, por incidência comportamental no artigo 302, § parágrafo único, IV, do Digesto de Trânsito, cuja pena-base fixo em 02 "(dois) anos de detenção e suspensão da carteira de habilitação por 06 (seis) meses, sendo aumentada em 1/3 (um terço) pro conta circunstancias e/ou causas que possam modificar o quântum, totalizando assim a pena em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção e suspensão da carteira de habilitação por 08 (oito) meses com relação a morte de JOSÉ CARDOSO DA SILVAFKHO. Devendo as penas privativas de liberdade serem cumprida, inicialmente, em regime semi-aberto, exvilegis. Anoto que a pena-base foi fixada no mínimo legal, daí por que deixei de considerar eventuais circunstâncias atenuantes e, pela mesma razão, deixei de fazer alusão às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, sem que da omissão resulte qualquer nulidade, à falta de prejuízo. P.R.I.C. Custas, pelo Acusado. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o Acusado para que entregue, em 48(quarenta e oito) horas a Carteira de Habilitação, No mesmo passo, comunique-se a apreensão da Carteira de Habilitação ao Conselho Nacional de Trânsito e ao órgão de trânsito do Estado do Piauí em que o Acusado for domiciliado ou residente. Expeça-se carta de sentença. Dê-se, após, baixa em nossos registros. Demerval Lobão - PI, 04 de dezembro de 2014, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 13 de janeiro de 2017.

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000542-71.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: SUZANE ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 487, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Departamento de trânsito competente, determinando o desbloqueio do veículo, objeto da presente ação, com a exclusão da presente ação do RENAVAM, por meio do sistema RENAJUD. Custas pro rata. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas às custas. Arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000610-89.2013.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Em assim sendo, manifestada pela Defensoria Pública a falta de interesse no prosseguimento do feito DECLARO EXTINTO o presente processo, a teor art. 267, VI, do CPC. Sem custas face à gratuidade judicial. P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. DEMERVAL LOBÃO, 18 de agosto de 2015. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000100-42.2014.8.18.0048
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): HORACIO LEAL BRITO(OAB/BAHIA Nº 5488)
Requerido: J. A. DOS S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a requerente MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA, a GUARDA de JOÃO ARTUR DOS SANTOS, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de lei e, lavre-se o competente termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas de lei. P. R. I.C

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000421-77.2014.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JORGE LOPES DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5452)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa forma, estando o feito devidamente instruído e diante da expressa concordância do douto representante do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Alvará Judicial por inexistirem valores a serem levantados. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Verificado o trânsito em julgado arquivem-se os autos, dando-se baixa nos registros. DEMERVAL LOBÃO, 16 de novembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000383-36.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSANIRA PEREIRA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes, JULGO por sentença a presente ação, com resolução do mérito, (art. 487, III, b), e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Custas na forma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DEMERVAL LOBÃO, 17 de maio de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000513-89.2013.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: COMPANHIA DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT S.A.
Advogado(s): GUSTAVO ALVES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: ROBERTO CARLOS MARTINS DOS ANJOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
SENTENÇA: É cediço que o interesse processual resta consubstanciado na utilidade ou na necessidade da prestação jurisdicional, e, em relação a esta última, deve ser examinado em concreto. Inexiste, pois, razão lógica ou jurídica para o prosseguimento do presente feito uma vez terem as partes realizado acordo extrajudicial conforme consta sentença de fl.333/334 do processo n 0000526-25.2012.8.18.0048. Diante do exposto, reconhecendo a superveniente perda de objeto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 485, VIII do NCPC. Custas finais pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000051-64.2015.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA GUIA SOUSA GENTIL
Advogado(s): MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO(OAB/PIAUÍ Nº 11461)
SENTENÇA: Isto posto, considerando o parecer favorável do órgão Ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL em favor de BENTO DE ALMEIDA GENTIL para receber os valores existente na Caixa Econômica Federal em nome de seu filho PAULO FRANCISCO SOUSA GENTIL. Expeça-se ALVARÁ. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas por estar o requerente sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se DEMERVAL LOBÃO, 30 de junho de 2015. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000494-83.2013.8.18.0048
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANACÉLIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, pois a verdade dos autos negou com a devida precisão a paternidade afirmada na inicial. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado em julgado, não havendo requerimento das partes em seis meses, arquive-se com a devida baixa. DEMERVAL LOBÃO, 25 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000128-73.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO ARÊA LEÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: CARLIANE TURISMO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001)
SENTENÇA: O requerente, ás fl.14 afirma ter realizado acordo extrajudicial juntando as fl.15 os termos do acordo. Diante disso, com fundamento

no art. 487, III, b, do NCPC, HOMOLOGO, por sentença, com resolução de mérito, a transação realizada entre as partes, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I. DEMERVAL LOBÃO, 1 de dezembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000333-05.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANILSON DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seu jurídicos e legais efeitos, à transação celebrada nestes autos de Ação de Revisão de Contrato, movida por RANILSON DE SOUSA ROCHA. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, b, do C.P.C. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Demerval Lobão, 28 de junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

13.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000183-24.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000134-46.2016.8.18.0048
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ITAMAR GOMES
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MARILENE RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fl.26, o advogado da parte requerente afirma ter interposto Divorcio na via administrativa requerendo o arquivamento do feito. Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas finais legais por parte o autor da ação. P.R.I. DEMERVAL LOBÃO, 16 de novembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000050-79.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA SILVA ABREU
Advogado(s): THIAGO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9178), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Réu: BANCO PAN S. A.
Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)
SENTENÇA: Às fl.22 repousa pedido de desistência da parte autora. Contudo, a parte autora, por seu advogado, requer o arquivamento do feito. Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC, HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I. DEMERVAL LOBÃO, 20 de outubro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000411-72.2010.8.18.0048
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s): RANIEL BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5938)
Réu: JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
SENTENÇA: Diante do exposto, reconhecendo a superveniente perda de objeto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 485, VIII do NCPC. Custas finais pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DEMERVAL LOBÃO, 24 de novembro de 2016 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000300-78.2016.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: BRASILIANA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s):

SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, torno sem efeito qualquer medida liminar que tenha sido deferida no presente processo e determino que sejam expedidos ofícios aos órgãos competentes, caso tenham sido emitidos, para que sejam retiradas as eventuais constrições do veículo descrito na inicial emandas por este juízo. Após as publicçaões e comunicações de estilo e o transito em julgado, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. DEMERVAL LOBÃO, 24 de outubro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000336-96.2011.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do fato: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Vítima: Aldenir de Sousa Fernandes Alves
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Carlos Antônio de Araújo Marques OAB/PIAUÍ Nº 2092; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denuncia e, por via de conseqüência, submeto o denunciado FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado no religioso, lavrador, nascido em 25.12.1984, filho de Manoel do Nascimento Pereira da Silva e Teresa Maria da Conceição, residente e domiciliado na Rua José Leandro, n° 1014, Santa Inês, nesta cidade, imputando-lhe a conduta típica descrita no artigo 129, caput do Código Penal c/c arts. 5o, I e 7o, da Lei 11.340/2006. (Violência Doméstica). Ato contínuo passa a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As conseqüências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 01 (um) ano de detenção. Concorrendo a circunstancia atenuante prevista no art. 65, III, "d" do CP, diminuo a pena, passando a dosá-la em nove meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena, não há qualquer circunstância agravante. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 09 (nove) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2o, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE -DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE -INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal n° 1.0362.00.000417-0/001(1), 3a Câmara Criminal do TJMG, Rei. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009). Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1° do CP e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita, Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Demerval Lobão, 20 de Outubro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017 PUBLICADO)

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000504-30.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos de REVISIONAL DE CONTRATO proc. nº 0000504-30.2013.8.18.0048 em que é Autora: JOSE RIBAMAR DA SILVA em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: Isto posto, Homologo o acordo formulado entre as partes, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos e JULGO por sentença a presente ação, com resolução do mérito, (art.487), III, e determino o arquivamentp dos autos, após as cautelas legais.. Custas na forma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Demeval Lobão, 20 de outubro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 16 de janeiro de 2017. Eu, Laize Feitosa Solano Nogueira. Tecnica Judicial, o digitei.

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000345-58.2011.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do fato: RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Vítima: Djalma Carvalhedo Feitosa
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Marcelo Teixeira do Bonfim

OAB/PIAUÍ Nº 2461/93; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, apresentada na denúncia, para ABSOLVER o réu RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA, da imputação constante no art. 302, III do CTB, por atipicidade de sua conduta nos termos do art. 386, III do CPP. P.R.I e transitado em julgado, arquivem-se. Demerval Lobão, 03 de setembro de 2015. e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017 PUBLICADO)

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000107-10.2009.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Denunciado: FLAVIO MORAES SOUSA
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 09h00min horas, na sala das audiências, onde se achavam presentes a Exma. Sra. Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, comigo Assessora Jurídica de Io Grau, no seu cargo e no fim assinado, a representante do Ministério Público Estadual a Dra. Ana Isabel de Alencar Mota Dias, o acusado FLÁVIO MORAES SOUSA, presentes as vitimas e testemunhas. Aberta a audiência, o defensor do acusado manifestou-se argüindo a prescrição da punibilidade. Em seguida oportunizou-se a representante do Ministério Público que se manifestou favorável a argüição do defensor, para tanto requereu a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato conforme art 107, IV. Ato continuo a MM Juíza proferiu a seguinte sentença " VISTO ETC. A hipótese sub judice trata de delito previsto no art. 329, do CP, cuja pena máxima abstratamente cominada é de 02(dois) anos de reclusão, sendo de 04(quatro) anos o prazo prescricional correspondente ao art. 109,VI do CP. Destarte, inocorrendo causa de interrupção ou suspensão, é de se reconhecer a prescrição da pretensão punitiva. Ante o exposto, nos termos do art. 107, V, c/c art. 109 todos do CP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA estatal em relação a FLÁVIO MORAES SOUSA, qualificado nos autos, pela infração prevista no artigo 329, do CP, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo-se ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I e Cumpra-se. Nada mais havendo, foi encerrado este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes e por mim, , Eu (Deyse Carolinne Gonçalves. e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017 PUBLICADO)

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000386-64.2007.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Indiciado: DELMILDES DE SOUSA SOARES
DECISÃO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PIAUÍ Nº 4914 e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Tendo presente tudo o que foi exposto e atendendo, ainda, aos mais que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis a espécie e em consonância com o alegado pela defesa JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04 para o fim de absolver, como absolvido tenho, o acusado DELMIDES DE SOUSA SOARES, já qualificado, da persecução que lhe foi movida pela Justiça Pública, como incurso nas penas do art. 155 caput do Código Penal, por estar comprometida a tipologia do fato imputado, em razão da incidência do princípio da insignificância, produzindo verdadeira atipia material que permite aplicar à espécie a regra do art. 386, inciso II do Código de Processo Penal. Sem custas P.R.I. Demerval Lobão, 17 de julho de 2013. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza Direito, . e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000308-60.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA VIEIRA
SENTENÇA:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e, por via de conseqüência, ABSOLVO acusado CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA VIEIRA, cozinheiro, filho de Francisco Fernandes de Lima e Maria Antonia de Sousa, da pena prevista no art. 163, I, do CP e o faço por falta de provas para sua condenação, ao tempo em que submeto-o nas sanções previstas no art. 129, § 9o do CP. Ato contínuo passo a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do réu, assim como para a sua personalidade. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As conseqüências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 01 (um) ano de detenção. Concorrendo a circunstancia atenuante prevista no art. 65, III, "d" do CP, diminuo a pena, passando a dosá-la em nove meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena, não há qualquer circunstância agravante. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 09 (nove) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2o, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE - INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44,1, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal n° 1.0362.00.000417-0/001(1), 3a Câmara Criminal do TJMG, Rei. Antônio

Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009). Por preenchido os requisitos do artigo 77, suspendo condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1° e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. Sem custas. Transitada em julgado a presente Sentença:
? Lance-se o nome da ré no rol dos culpados;
? Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988;
? Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística;
? Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Demerval Lobão, 09 de setembro de 2015. E para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000568-74.2012.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Réu: DENILSON FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PIAUÍ Nº 4914 e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Tudo de essencial posto e analisado, JULGO PROCEDENTE, a denúncia, para, conseqüentemente, Condená-lo, por incidência comportamental no artigo 14 do Estatuto do Desarmamento, cujas penas-base fixo em 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão e10(dez)DM, à razão de 1/30 do SM vigente à época do fato, sobre as quais faço incidir menos seis meses e menos 03(três)DM, em face da circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, letra d, do CP, totalizando 02(dois) anos de reclusão e 07(sete)DM, penas que torno definitivas, vendo a pena privativa de liberdade ser cumprida, inicialmente, em regime aberto,er vi do artigo 33, §2°, c, do CP.No entanto, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o acusado preenche os requisitos alinhados no art. 44, do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente á repreensão do delito. Assim sendo, observado o disposto pelo art. 44, parágrafo 2o, 2a parte e na forma dos artigos 45, parágrafo Io e 46, todos do Código Penal, SUSTITUO a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, a Prestação de Serviço á Comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as mais adequadas ao caso, na busca da reintegração do sentenciado á Comunidade e como forma de lhe promover a auto estima e compreensão do caráter ilícito de sua conduta, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo da condenação, junto ao hospital desta cidade, devendo ser cumprida á razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada pela direção do hospital, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado e, no pagamento do valor de l(um) salário mínimo vigente a época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues na Secretaria deste juízo, a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento neste município que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. Entendo que o mesmo deve ser mantido em liberdade, em face do regime inicial de cumprimento de pena. P.R.I.C. Com o trânsito em julgado desta decisão, lançar o nome do réu no rol dos culpados e extrair Carta de Sentença, e voltem-me concluso para designação de audiência admonitória Remetam-se os autos principais, depois de expedida a necessária Carta de Sentença, ao arquivo, com a baixa em nossos registros. Façam-se as comunicações necessárias, especialmente à distribuição, para os devidos fins. Custas, na forma da lei. Demerval Lobão - PI, 20 de novembro de 2015,E para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000187-95.2014.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor do fato: WELLINGTON DE SOUSA COSTA
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: A representante do Ministério Público desta Comarca requereu a este juízo o arquivamento dos autos do INQUÉRITO POLICIAL, tendo como vítima F.A. DOS S. M. As diligências realizadas pela Policia Judiciária, ainda que pese a boa vontade e o empenho da autoridade policial, não conseguiram chegar a um resultado satisfatório que oferecesse indícios da autoria do delito. Recebendo os autos de inquérito, pode como vimos o Promotor de Justiça requerer o seu arquivamento. E assim procede quando a) o fato é atípico; b) a autoria é desconhecida; c) não há prova razoável do fato ou de sua autoria. Com vistas ao Ministério Público, este requereu o arquivamento dos autos de inquérito, em face da atipicidade da conduta do investigado Wellington de Sousa Costa. Isto posto, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO destes autos de inquérito policial, ressalvando a possibilidade de desarquivamento, na hipótese de surgirem novas provas, nos termos do art. 18 do CPP. Cautelas legais. P.R.I.C DEMERVAL LOBÃO, 30 outubro de 2014, E para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 16 de janeiro de 2017

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000445-34.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas à Procuradora da parte autora para se manifestar sobre a Apelação de fls. 67/88.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000372-33.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário

Autor: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS MOURA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: MANOEL DIONISIO DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO:
"Vistos, etc. Intimar a parte requerida, por seu advogado - Dr. Miguel - na própria Secretaria local, com o fim de apresentar suas alegações finais, no prazo legal. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 3 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000693-97.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FERNANDO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO: Faça Vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo legal, sobre a Contestação de fls. 43/70.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000726-87.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo legal, sobre a Contestação de fls. 24/63.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000302-84.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENÍCIO DE SOUSA SALES
Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO:
"Vistos.Com vistas à parte autora, por seu advogado - fls. 164, para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 169/170 e documentos ali acostados, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 12 de dezembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000574-44.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELCIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO:
"Vistos.Com vistas às partes, por seus representantes. ELESBÃO VELOSO, 12 de dezembro de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

13.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001053-34.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GIL DA COSTA SILVA
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001192-49.2014.8.18.0050
Classe: Tutela
Tutelante: IVONE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Tutelado: ANA CLARA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, diante de tudo o que foi acima analisado, julgo procedente a ação ajuizada, para com base no 1.728 do Código Civil deferir a tutela da menor Ana Clara da Silva Carvalho à requerente Ivone Ribeiro da Silva, com as prerrogativas e deveres inerentes à medida. Lavre-se o termo de tutela definitiva e intime-se a tutora para prestar compromisso no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Esperantina-PI, 11 de Janeiro de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001700-97.2011.8.18.0050
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, GERALDO VIEIRA DINIZ, ROSIMARY CASTRO MENEZES CARVALHO, KLEITON PONTES PASTANA, SIMONE MARIA SILVA NASCIMENTO, GARDENIA MARIA SAMPAIO PINHEIRO, MARINETE FREITAS DE CARVALHO, JEFFERSON CARLOS TORRES DE SOUSA, CAETANO DOS SANTOS GALVÃO, CICERO MACHADO DE CARVALHO NETO, CLAUDIA ANITA SANTOLIA RODRIGUES, EDUARDO ALCANTARA CAMPOS, ERIKE DE ANDRADE PEREIRA, IVANILDE ALVES DE CARVALHO, ITALO MENDES FERREIRA DE SALES, MOISES PONTES PASTANA, NEMESIO RODRIGUES NUNES, SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA FILHO, RAIMUNDO MARTINS CAMPOS NETO, BANCO MATONE S/A
Advogado(s): FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 156389), PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES(OAB/SÃO PAULO Nº 292306), PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 23217/23218: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC/15. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Esperantina-PI, 12 de janeiro de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001623-83.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ALVES QUARESMA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o laudo pericial.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000606-41.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MORAES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s):
Em vista do exposto, não restou suficientemente demonstrada a probabilidade do direito alegado, nos termos do Art. 300, caput, do CPC. Indefiro, pois, todos os pedidos concernentes à tutela antecipada. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 02/05/2017, Às 09/30 horas, a realizar-se no Fórum Local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000623-77.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: JAMES DE SÁ CARVALHO, ANTONIO JOSE FERREIRA
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES, OAB/PI 3521; ANTONIO MENDES MOURA, OAB/PI 2692; MAURILIO PIRES QUARESMA, OAB/PI 9642.
ATO ORDINATÓRIO: Ficam os Srs advogados intimados da continuação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2017 às 09 horas.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001493-25.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEDIMAR SILVA MARQUES
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000293-17.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL TITO DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser realizada dia 14/03/2017 às 11 horas, no Fórum local.

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001371-12.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 09h45min, no Fórum local.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001619-75.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE ANASTACIO DOS SANTOS
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 10:009hrs, no Fórum local.

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000141-08.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURÍCIO COSTA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86), RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Efetuada a penhora, com bloqueio de valores pelo Sistema BACENJUD(f1.100), a parte ré apresentou impugnação que foi rejeitada à fls.108/117). Em seguida proferiu-se decisão de ilegitimidade ativa que, por seu turno, fora anulada pela Turma Recursal, voltando o feito a seguir a partir do julgamento do cumprimento de sentença. Com efeito, determino à parte autora que informe, em dez dias, os seus dados bancários, a fim de que se proceda a transferência dos valores bloqueados, por meio do Sistema BACENJUD. Determino, ainda, seja intimada a parte ré para que informe sobre o cumprimento da obrigação de fazer em dez dias. Após, voltem-se conclusos. Esperantina-PI, 22 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

13.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000470-44.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIEL PAIVA OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: ESPERANTINA PREMIOS LTDA-ME, MARIA DE JESUS ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 10h15min, no Fórum local.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000691-27.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINA ALVES DE CASTRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 10h30min, no Fórum local.

13.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000815-10.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 10h45min, no Fórum local.

13.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000866-55.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS SANTOS SILVA
Advogado(s): REGYS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 4099)
Réu: BANCO SANTANDER-BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001455-13.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
Réu: LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA, EDUARDO MAXIMO ALVES MEDEIROS

Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 11:00hrs, no Fórum local.

13.153. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001406-09.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ BARRETO SILVA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ALENCAR, OTACÍLIO BEZERRA DE ALENCAR, JOVIANO BEZERRA DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Na data marcada para a audiência estaremos realizando sessão de júri, razão pela qual redesigno-a para as 09:00 horas do dia 14/03/2017 (primeira data desimpedida). Intimem-se. Floriano/PI, 26/10/2016.Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.154. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001765-27.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO QUEIROZ RIBEIRO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS QUEIROZ NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10855)
DESPACHO: "Vistos, etc. Na data marcada para a audiência estaremos realizando sessão de júri, razão pela qual redesigno-a para as 10:00 horas do dia 14/03/2017 (primeira data desimpedida). Intimem-se. Floriano/PI, 26/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.155. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002615-76.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANA LUCIA DE MOURA FONTES
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
DESPACHO: "Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para as 08:00 horas do dia 15/03/2017. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusada, vítima, testemunhas e o defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 24/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.156. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001409-27.2015.8.18.0028
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: IRINEU SOUZA LIMA
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485)
Réu: JOANA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE, RODRIGO VILELA DE LIMA E SILVA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12939)
DESPACHO: "Diante do exposto, designo audiência conciliatória para as 08:00 horas do dia 16/03/2017. Intimem-se.Floriano/PI, 25/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.157. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001942-49.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: VALDINAR FERREIRA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 39-v.

13.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002242-11.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA AMARO DOS SANTOS DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora ALZIRA AMARO DOS SANTOS DE SOUSA ROCHA, bem como que seja obrigatório a utilização do crédito de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto ela deve sercumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao

gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal..."

13.159. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002241-26.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIK HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MAIK HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, bem como que seja obrigatório a utilização do crédito de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal..."

13.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001547-28.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, determino a remessa os autos ao Egrégio Tibunal de Justiça do Piauí, para processamento da pretenção..."

13.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001097-90.2011.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENIGNO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, MARIA FILOMENA FRANCISCA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Prestadas as primeiras declarações , citem-se os herdeiros e intime-se as Fazendas Públicas..."

13.162. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000642-72.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA- BNB
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): IMFLORA - IMPLANTAÇÃO FLORESTAL E AGROEPCUARIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: de fls. 136 a seguir transcrito: "A Fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 135, recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória (Itens obrigatórios: carta precatória, distribuição e oficial de justiça) no prazo de 05 (cinco) dias."

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000249-74.2009.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): CARLOS ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s):
A fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 71, recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória (Itens obrigatórios: carta precatória, distribuição e oficial de justiça) no prazo de 05 (cinco) dias.

13.164. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000004-74.1983.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES MAZUAD SALHA
Advogado(s): RAIMUNDO M. NEIVA FILHO e ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
Inventariado: SALOMÃO ISSA MAZUAD
Advogado(s):
DECISÃO: "... Decido. Considerando as alegações apresentadas, noticiando qua após realização de busca na Junta Comercial do Estado do Piauí não foi encontrado o registro da referida empresa, tento em vista que a mesma foi criada no início do século passado, não existindo mais qualquer documentação a seu respeito, e não vislumbrando qualquer prejuizo ao andamento regular do processo, AUTORIZO a transferência de todos os bens em nome da EMPRESA MAZUAD e CIA para o nome da pessoa física SALOMÃO ISSO MAZUAD..."

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000296-38.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Requerido: ALEXIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
A Fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 63, recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória (Itens obrigatórios: Carta precatória, distribuição e oficial de justiça) no prazo de 05 (cinco) dias.

13.166. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002575-60.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PABLO NUNES MOREIRA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Requerido: SOPHIA RODRIGUES MOREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Por tais razões, a priori, em cognição sumária, não vislumbro que estão preenchidos os requisitos autorizadores da tutela de urgência pretendida, pois, nesta fase do processo, é temerário revisar os alimentos sem que haja o prévio contraditório. Deste modo, na forma do art. 5º, § 2º e 7º, da Lei 5.478/68, CITE-SE, por correio, com AR, o requerido para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento e, nela querendo, responder aos termos da presente ação. Como dispõe o art. 7º da Lei 5.478/68, no mandado de citação, advirta-se que a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Intime-se o representante do Ministério Público para atuar como fiscal da ordem jurídica, conforme art. 178, II, CPC/15. Designada audiência para o dia 14/02/2017, às 11:30 horas, intimem-se as partes e seus patronos, assim como o representante do Ministério Público. Infrutífera a citação por correio, expeça-se mandado. Expedientes necessários. 08/11/2016.

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000200-82.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DOS PASSOS
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem seus quesitos no prazo de15 dias. Eu, Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola, o digitei.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000454-87.2016.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.J.S., R.S.M.F.
Requerido: R.O.M.
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
DESPACHO: "...Cite-se/Intime-se o réu, via carta precatória, para comparecer à audiência de conciliação, a qual designo para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 11:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Intime-se a parte autora e seu procurador... Fronteiras, 23 de novembro dde 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000224-16.2014.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M.S.C., J.S.R.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: J.A.C., M.C.A.C., J.G.C.
Advogado(s): GIUDICELLI DELAMARE MARQUES CORDEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13599)
DESPACHO: "...Em face do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE AANTECIPAÇÃO DE TUTELA, redimensionando o patamar da verba alimentícia e estabelecendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos do avô paterno. Oficie-se com urgência o empregador do peticionário, dando-lhe ciência da presente decisão para que promova o reajuste nos descontos em folha. Considerando a instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante Portaria nº 002/2014, em consonância com a Resolução 020/2010 de lavra do Eg. Tribunal de Justiç do Estado do Piauí, designo audiência de conciliação para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:30 hs, no Fórum local. Intimem-se as partes por intermédio dos seus respectivos patronos. Expedientes necessários. Fronteiras, 6 de dezembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001077-54.2016.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s):
Réu: JOSÉ PRÍNCIPE JÚNIOR ME
Advogado(s):
Diante da devolução do mandado de citação pelos Correios com a informação *"ausente"*, intime-se o Banco Credor, na pessoa de seu representante judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 16 de janeiro de 2017

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001010-89.2016.8.18.0051
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.L.J.R.
Advogado(s): JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14691)
Réu: J.M.R.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 07/02/2017, às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozará de prazo de 15 (quinze) dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de Advogado. Intime-se o autor por intermédio de seu patrono... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000535-70.2015.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): MARIA CLEGIANE RODRIGUES PEREIRA, EDJANE SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Diante da devolução do mandado de citação pelos Correios com a informação "ausente" intime-se o Banco Credor, na pessoa de seu representante judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 16 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000972-77.2016.8.18.0051
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A.H.B.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: G.F.S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 07/02/2017, às 08:30 horas, nas dependências deste Juízo. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozará de prazo de 15 (quinze) dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de Advogado. Intime-se o autor por intermédio de seu patrono... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000955-41.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.P.S.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: M.J.A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 07/02/2017, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozará de prazo de 15 (quinze) dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de Advogado. Intime-se o autor por intermédio de seu patrono... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000325-87.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ELIZIO DE LIMA
Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: A avença havida resguarda os interesses de ambas as partes, razão pela qual, nos termos do art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o acordo feito em audiência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publicada em audiência. Custas remanescentes pela parte requerida, conforme o termo do acordo, com fulcro no art. 90 do CPC, ficando intimada para pagamento das custas no prazo de 10(dez) dias. Em caso de não pagamento, expeça-se a certidão à Procuradoria Geral do Estado para os devidos fins. Sem honorários advocatícios, em razão dos termos do acordo.

13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000737-07.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DILMAR VIRGINIO NOLETO

Advogado(s): ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 11:45 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000686-93.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 12:45 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000736-22.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DILMAR VIRGINIO NOLETO
Advogado(s): ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 11:30 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000734-52.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO VOTORANTIN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 12:45 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000684-26.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA SILVA MATOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 14:15 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000721-53.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 12:15 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000739-74.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DILMAR VIRGINIO NOLETO
Advogado(s): ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 2017, às 11:15 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000698-10.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO SAFRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/04/2017, às 09:15 horas. Advertindo-se a parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.51 da Lei 9.099/95. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000685-11.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BANERJ S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2017, às 10:15 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000587-26.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GERALDO GUERRA, BANCO BMC S. A.
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: (Designo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2017, às 10:30 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000687-78.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BANERJ S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2017, às 10:00 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000696-40.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2017, às 09:45 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000691-18.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ MATOS DE ALCANTARA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação para o dia 06/04/2017, às 13:30 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 344, NCPC. Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000109-54.2012.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: J. P. L. DE S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA JEANE MARIA ALENCAR LINS, JEANE MARIA ALENCAR LINS,

TERSANDRO AURELIO LEAL DE SOUZA
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s):
DECISÃO: ?...Designo audiência de conciliação, para o dia **23/03/2017, às 11:30**...Inhuma-PI, 22 de setembro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 13 de janeiro de 2017.

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000381-77.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA DE JESUS
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 130/131.

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000274-04.2012.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAQUIM LUIS DO NASCIMENTO, JOÃO LUIS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o exequente para no prazo de 05 (cinco) dias atualizar a dívida, bem como impulsionar o feito.

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000098-88.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEDRO SOUSA E SILVA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: ARMAZÉM PARAIBA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Diante do caráter modificativo dos embargos declatatórios de fls. 71/73, intime-se o embargado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000114-76.2012.8.18.0054
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, tendo em vista o tempo transcorrido desde a efetivação do último ato processual, se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extintos sem resolução do mérito nos termos do art. 485, III, § 1º NCPC.

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000279-60.2013.8.18.0096
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: A.F. S. F MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADRIANA FLÁVIA BEZERRA FONTES
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
Executado(a): CÁSSIO JÚLIO DE SOUZA MENDES
Advogado(s): LEONARDO ALENCAR DE FIGUEIREDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 29827)
DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre certidão de fls. 46.

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000505-31.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO MONOEL DA SILVA
Advogado(s): MARTELENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 116/121, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000848-56.2014.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO ALCIONE GONÇALVES MOURA
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Executado(a): JOSÉ BATISTA SOARES VULGO ZEZINHO DE VIRGINA
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a proposta de quitação de dívida com ajudicação do bem penhorado (fls. 31), bem como possível a extinção do feito.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000366-16.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA
Advogado(s):
Réu: KELCIANO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000400-88.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ALEX MARINHO FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000289-70.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOÃO EGÍDIO GONÇALVES RODRIGUES
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000534-81.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: NILDO GUIAS DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000252-98.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO GUILHERME DE SOUZA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO- SEFAZ-PE
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. DHAIANE ALVES DE LIMA ? OAB/PI nº 8751, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 20 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, para realização da Audiência de Conciliação, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 21 de novembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos treze (13) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000790-44.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ALEXADRE DE LACERDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)

Réu: JOSÉ DIAS DA SILVA
Advogado(s): Dr. Francisco das Chagas Silveira e Sousa, OAB/PI 2.919 e Dr. João Deusdete de Carvalho, OAB/PI 195-A
DESPACHO: Comparacer audiência de instrução e julgamento para dia 23/02/2017, às 12:00. Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias, para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requesitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e obervando o limete quantitativo disposto no § 6ºdo citado artigo 357 também do CPC.

13.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000631-27.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): RENAM RODRIGUES PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13282)
Réu: AMADEU MARTINS DA ROCHA NETO
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 05 de abril 2017, às 13h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000906-73.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 11h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000788-97.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON CARDOSO NUNES
Advogado(s): FRANCISCA MARISE SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 14506)
Réu: ANTÔNIO DJELMA DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO
A sistemática introduzida pelo Novo CPC trouxe algumas mudanças para concessão da tutela provisória poderá fundar-se em "urgência" ou "evidência". A tutela de urgência será concedida quando forem demonstrados elementos que indiquem a probabilidade do direito, bem como o perigo na demora da prestação da tutela jurisdicional.
Assim o requerente não demonstra a probabilidade do seu direito, posto que não foi apresentando elementos coerentes e provas que prove o negocio celebrado entre as partes, em sentido contrário fica demonstrando o PERIGO DA DEMORA, tendo em vista que os veiculo no nome do requerente pode gerar prejuízos a sua pessoa tanto financeiros como em eventual suspensão da sua CNH gerando assim prejuízos ao requerente. Mas para o deferimento da tutela de urgência tem que esta presente estes dois requisitos cumulativamente
Ante o exposto, INDEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA requerida na inicial. Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 10h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000784-60.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CEZAR ELIAS DE SOUZA
Advogado(s): CYRA MARIA MENESES DE CASTRO RODRIGUES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6197)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 10h00min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000705-81.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIÃO JOSÉ NETO
Advogado(s): WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9665)
Réu: EUGENIO CESAR XIMENES
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 09h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por

petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000697-07.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCILA DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 09h00min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000624-35.2016.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Requerido: JOSE CARLOS SILVA DE ASSUNCAO
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de março 2017, às 08h00min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000444-19.2016.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: THERESSA DI FÁTIMA SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 14837)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a infratora via seu patrono e advogado supra mencionado para audiência nos moldes do art. 72 da Lei 9.099/95, designada para o dia **14/02/2017 às 09:30h.**

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000573-58.2015.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOAO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Representado: JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a vítima via seu patrono e advogado para comparecer neste Juízo no dia 14/02/2017 às 10:30 h para audiência nos moldes do art. 72 da lei nº 9.099/95.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000252-57.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS FELIPE DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO V. Sª para se fazer presente neste Juizo no dia 15/02/2017 às 09:30h, acompanhado de infrator, para audiência de Suspensão Condicional do Processo nos moldes do art. 89 da Lei 9.099/95.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001028-23.2015.8.18.0059
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANA PAULA VERAS DE OLIVEIRA, RONALDO DA ROCHA FONTENELE
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
DISPOSITIVO SENTENÇA. Sendo assim, decreto o Desfazimento do casamento, anteriormente, realizado entre ANA PAULA VERAS DE OLIVEIRA e RONALDO DA ROCHA FONTENELE, por meio do divórcio, com base, no artigo 747, inciso I, do Código de Processo Civil e do artigo 1.571,inciso IV, do Código Civil e da Lei 6.515/77. Pondo fim ao vínculo marital e a sociedade conjugal.Determino a expedição de Ofício ao Tabelião do Cartório do Registro das Pessoas Naturais onde se deu o casamento, para que proceda as averbações referentes ao divórcio.Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça, conforme ideologia da Lei 1.060/50. P.R.I. LUIS CORREIA, 21 de julho de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000623-50.2016.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DO ROSÁRIO GALENO ARAGÃO
Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de CONCILIAÇÃO no dia 02 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI. Fica o autor intimado para Audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa Oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000638-16.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 15:40h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos de art. 335, I do NCPC.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000668-51.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 15 hs, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dp art. 335, I do NCPC.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001546-73.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA -PI
Advogado(s):
DESPACHO: ... Aberta a audiência, o advogado da parte autora por contato telefônico, informou que não poderia estar presente na presente audiência, tendo em vista que encontra-se doente. Assim sendo, o MM Juiz concedeu o prazo de 10 dias para o mesmo apresentar justificativa de sua ausência. Aguarde-se.

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000655-52.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ SOARES DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 14:20h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

13.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000113-16.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): [advogadoPartesPassivas
Manifestem-se as partes sobre a devolução dos autos no prazo de 05(cinco) dias.

13.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000191-44.2012.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 10804), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): [advogadoPartesPassivas
Manifestem-se as partes sobre a devolução dos autos no prazo de 05(cinco) dias.

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000351-55.2013.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CUNHA ALVES
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de sua advogada, para, no prazo de 05(Cinco0 dias, se manisfestar acerca do valor depositado pelo requerido, cujo comprovante repousa à fl.112 dos autos.Miguel Alves,11 de Novembro de 2016. Dr. Sergio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves.

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000081-96.2013.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu, para comparcer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas.

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000011-60.2005.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Intime-se o advogado do segundo Réu, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 14 de fevereiro de 2017, às 11:40 horas.**

13.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000319-13.2016.8.18.0104
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: GERSON FRANCISCO DA SILVA, PAULO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Representado: ALBERTINA DE MENESES COSTA ALVES
Advogado(s):

13.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000565-09.2016.8.18.0104
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Requerido: ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art.487,I do Código de Processo Civil c/c o art. 109, § 4º da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para determinar o assentamento de óbito de Antônio de Noronha Pessoa Filho, conforme os dados constantes nos autos.
Sem custas. Intime-se a parte Autora.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado, arquivamdno-se, em seguida, os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil- PI, 12 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.226. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001590-85.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO FERREIRA LIMA E OUTROS
Advogado(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
Réu: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VERDE TETO DE OEIRAS COMVERDE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO PARA TOMAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA **21 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS**, NO FÓRUM LOCAL, BEM COMO TRAZER AS PARTES.

13.227. AVISO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000703-38.2015.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS - PI
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado/Procurador: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do Exmo. Prourador da Rúpública, Dr. ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Réu: EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO e RAIMUNDO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): GEORGE BARROSO DE MORAES, OAB/PI 3.336 e FRANCISCO DAVID MENDES BENIGNO, OAB/PI 5.418
Testemunhas de Defesa: JOSÉ DE ARIMATÉIA TOMÉ DE SOUSA, TERESA MARIA REIS TAPETY ARAÚJO, FRANCISCO ALISSOM DE SOUSA MONTEIRO, ZENEIDE MARIA DA SILVA LEAL
De ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, em cumprimento à Carta Precatória oriunda dos autos da Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário - Processo nº 154679620114014000, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, INTIMO as partes acima qualificadas e seus advogados constituídos para tomarem conhecimento da designação de audiência de instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa dos réus EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO e RAIMUNDO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR, a realizar-se no dia **02 de fevereiro de 2017, às 10h00min**, no Fórum local da Comarca e cidade de Oeiras/PI, situado na Av. Totonho Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova, Oeiras-PI. Oeiras-PI, 16 de Janeiro de 2017. Eu, _____, Maria Aurora Ferreira Bona, analista judicial, matrícula nº 26.666, o digitei e subscrevi.

13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PADRE MARCOS/PI)
Processo nº 0000017-18.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, (OAB/PI Nº 5963), E DANIEL DA COSTA ARAÚJO, (OAB/PI 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

DESPACHO: Compulsando os autos, percebe-se a ausência de procuração da autora para o advogado subscritor da petição de fls. 194/203, não possuindo assim poder postulatório em nome dela, razão pela qual, determino o desentranhamento da referida petição, devolvendo-a ao nobre causídico. Tendo em vista que somente um dos advogados constituído nos autos (fl. 23) renunciou ao mandato (fl.204), intime-se a parte autora por meio do segundo advogado constituído, instrumento procuratório incluso à fl. 23 sobre a petição 214/224, requerendo o que entender cabível. Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos, 09 de agosto de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000240-39.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
DESPACHO:
Compulsando os autos, percebe-se a ausência de procuração da autora para os advogados subscritores da petição de fls. 349/351, não possuindo assim poder postulatório em nome dela, razão pela qual, determino o desentranhamento da referida petição e documentos que o acompanha, devolvendo-a aos nobres causídicos. Tendo em vista que somente um dos advogados constituído nos autos (fl. 23) renunciou ao mandato (fl.354), não produzindo efeito em razão da ausência de instrumento procuratório em nome do advogado Luiz Valdemiro Soares Costa e considerando que o contrato de prestação de serviços acostado às 352/353 não substitui o instrumento procuratório intime-se a parte autora por meio do segundo advogado constituído, instrumento procuratório incluso à fl. 23 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível, devendo, em casos futuros, a Secretaria observar quando da juntada de documentos aos autos por advogado sem poder postulatório em nome das partes. Intimações e demais atos necessários, inclusive a autora para receber o alvará de fl.346. Cumpra-se. Padre Marcos-PI 01 de setembro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito.

13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000376-65.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 102), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na decisão de fl. 87; b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos-PI 30 de agosto de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito

13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000011-11.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FAUSTA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 197), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na decisão de fl. 134; b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos-PI 18 de novembro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito

13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000125-47.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ANA BARBOSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 154), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na decisão de fl. 123; b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos-PI 09 de novembro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz de Direito

13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000400-56.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENIL DA COSTA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000400-56.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENIL DA COSTA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I, do CPC.Prejudicado o pedido de antrecipação de tutela. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950, art.2º, paragrafo único c/c artigo 4º).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se.Palmeirais-PI,23 de junho de 2015. a)(rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000076-32.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZANIRA NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000076-32.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZANIRA NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO,julgo IMPROCEDENTE o pepdido, no termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito,nos termos do artigo 487,I, do NCPC.Prejudicado o pedido de anrecipação de tutela.Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº1.060/1950, art.4º, § 1º) Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. PALMEIRAIS, 12 de dezembro de 2016.a) (rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA".

13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000251-89.2016.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANDERSEN RONNIELY DE SALES
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000251-89.2016.8.18.0063
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANDERSEN RONNIELY DE SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Diante do pedido de desistência realizado pela parte Autora, por intermédido de seu Procurador constituido nos autos (fls.,24) e tendo em vista que a parte Ré não foi citada, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no Art. 485,VII. DO NCPC. Custas pela parte Requerente. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se. PALMEIRAIS, 08 de dezembro de 2016.a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA-Juiz de Direito."! FICA TAMBÉM intimada para pagamento das custas processuais, as quais importam o valor de R$ 088,19 (OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000034-80.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000034-80.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487,I,do NCPC.Prejudicado o pedido de antecipação de tutela.Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950 art.4º,§ 1º).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e aqruivem-se os autos. Publique-se.Registr-se. Intimem-se. cumpra-se. PALMEIRAIS,31 de outubro de 2016. a) (rubrica) -KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS."

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000016-59.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO DE OLIVEIRA TITO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000034-80.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487,I,do NCPC.Prejudicado o pedido de antecipação de tutela.Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950 art.4º,§ 1º).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e aqruivem-se os autos. Publique-se.Registr-se. Intimem-se. cumpra-se. PALMEIRAIS,31 de outubro de 2016. a) (rubrica) -KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS."

13.238. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001452-18.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: VICTOR HUGO BRAGA DE OLIVEIRA, LUCILENE CHAGAS DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO COSTA, FERNANDO CESAR DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 02 de Fevereiro de 2017 ás 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

13.239. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002416-45.2015.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES- PIAUÍ, LUIZ UIRAJA GASPAR PONTES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
DESPACHO: Isto posto, designo audiência admonitória para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 11:30h, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal desta comarca, na qual, após ouvido o membro do Ministério Público, será analisada a possibilidade de concessão do beneficio ao apenado.

13.240. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001399-47.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: NEY MELO SAMPAIO
Advogado(s): SEBASTIAO FORTUNATO ARAUJO(OAB/null Nº null)
Requerido: AMERICA VEICULOS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA
NEY MELO SAMPAIO, devidamente qualificado às fls.02, dos autos, requereu em Juízo a Ação de Busca e Apreensão, em face de AMERICA VEICULOS, argumentando detalhadamente os fatos descritos na exordial.
Às fls. 51, a parte autora requereu a extinção do processo, sem a resolução do mérito.
Assim sendo, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485 inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito.
Caso já expedido mandado de busca e apreensão, torno-o sem efeito, determinando o seu recolhimento.
Oficie-se o DETRAN e os Orgãos de proteção ao crédito para fins de baixa em eventuaiss restrinções.
Sem custas.
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P.R.I.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.241. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº 0000718-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Réu: MARIO PEREIRA SOUZA - ME (ÁGUA BELLA PISCINAS), HAAS PISCINAS
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls.162.
Antecipo a data para a realização da audiencia de conciliação anteriormente marcada para o dia 07 de março de 2017, para o dia 17 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.
Intimações Necessarias.
PARNAÍBA, 12 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.242. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001338-79.2016.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Requerido: AURICÉLIA SOUZA BRITO
Advogado(s):
Antes de analizar a replica a contestação, intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre petição de fls.75, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.243. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003488-04.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIAS DE PAIVA ARAUJO
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Requerido: ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): EDUARDO PORTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14151)
DESPACHO: Redesigno audiência de justificação prévia para o dia 16/02/2017, às 10:00 horas.

13.244. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000610-63.2001.8.18.0031
Classe: Despejo- apenso de **Embargos de Terceiro**
Embargante: JOSÉ MARIA CUNHA
Advogado(s): JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO (OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Autor/Embargado: CARLOS HENRIQUE PIRES DE ATAIDE
Advogado(s): ELIANE DELMONDES DE SOUSA UCHÔA (OAB/PIAUÍ Nº 4059)
DESPACHO de fls. 214 do apenso de Embargos de Terceiro: "(...) Intime-se o embargante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito."

13.245. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004037-77.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911),
Requerido: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 45. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

13.246. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002351-50.2015.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, brasileira solteira, do lar, RG nº CPF nº 520.627.243-49, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Antonio Sampaio, s/n, Carpina, Parnaíba - PI, REQUEREU Ação de Usucapião - Processo nº 0002351-50.2015.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítimo possuidor há mais de 20 (vinte) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado na Avenida Dr. João Silva Filho, nº 4630, Bairro Piauí, Parnaíba ? PI, limitando-se para o Norte com a Avenida DR. João Silva Filho, medindo 6,25m, ao Leste, limitando-se com Fernando Firmo de Aguiar, medindo em linhas quebradas 27,90m; para Oeste, limitando-se com Maria da Conceição Araújo,medindo 25,90m e ao Sul, limitando-se com Jairo A. Rodrigues dos Santos, medindo 8,00m, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis; no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.247. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001828-43.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALCIONEIDA COSTA, MARIA DA GRAÇA DE CARVALHO FRANÇA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: EMPRESA STAFF DE CONSTRUÇÃO E DRAGAGEM LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre Carta Precatória de fls.75/81, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.248. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000433-11.2015.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO SOCORRO BARROS FERREIRA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que MARIA DO SOCORRO BARROS FERREIRA, brasileira viúva, aposentada, RG nº 1.614.116, e inscrita no CPF nº 850.978.967-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Pires Ferreira, nº 773, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba - PI, REQUEREU Ação de Usucapião - Processo nº 0000433-11.2015.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítimo possuidor há mais de 34 (trinta e quatro) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO urbano, situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rua Marechal Pires Ferreira, Rua José Bonifácio, Rua Armando Bulamarque e Rua Madeira Brandão, como uma área de 427 m² e um perímetro de 112,20m, limitando-se ao Sul, com Rua Marechal Pires, medindo 9,10m, para Oeste, limitando-se com Jonas Barbosa Silva, medindo 47,0; para Leste, limitando-se com Maria da Conceição dos Santos Nascimento, medindo 47,00m; e para Norte, limitando-se com Maria dos Anjos dos Santos, medindo 9,10m, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis; no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.249. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003272-43.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO MESQUITA
Advogado(s):
Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo legal. CONDENO a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.250. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002142-91.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA DA COSTA, MARIA DOS NAVEGANTES SOUZA GALVAO, MARIA ELIANE DOS SANTOS CAITANO, MARIA JOSE CUNHA, MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA LIDUINA FERREIRA TORRES, MARIA LUCIA LAURINDO DA SILVA, MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA, MARIA NASCIMENTO DA COSTA, MARIA NAZARE DOS SANTOS, MARIA OLIMPIA SANTOS DE ARAUJO, MARIA RAIMUNDA SILVA MARQUES, MARIA TERESA SOUSA SILVA, NUBIA DE FATIMA MACHADO LEAL, NILTON VIEIRA GUIMARAES, PEDRO LOPES BARROSO, RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO MACHADO, ROSA LINA DE MESQUITA, RAIMUNDO NONATO MARQUES DO NASCIMENTO, ROSA MARIA DELMONDES DE SOUSA, ROSILDA MOTA TORRES, ROSITA SILVA DAMASCENO, SANDRA MARIA DE SOUZA PASSOS, SANDRA MARIA DIAS GASPAR, SANDRA MARIA FONSECA BARROS, SILVANA COSTA DA SIVEIRA, SONIA REGINA MENDES LAURENTINO AZEVEDO, TANIA MARIA DE SOUZA PASSOS, TERESA CRISTINA CRAVEIRO FONTENELE, TERESINHA DE JESUS PEREIRA, TERESINHA SOUSA SEIXAS, VERA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS, YANELE MARIA ALVES DE ARAUJO, ZENILDA ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº null), ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Defiro o pedido de fls.1103.
Concedo o prazo de 05 dias nos termos do art. 107, II do CPC
Intime-se.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.251. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001612-14.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Requerido: GILDEMIR CELESTINO MONTEIRO
Advogado(s):
Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo legal. CONDENO a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.252. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000473-27.2014.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: MARIO GOMES ARAUJO
Advogado(s):
Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo legal. CONDENO a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.253. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002734-38.2009.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso(EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
Suplicante: M E R DE S, F P DE S F
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 44/49.

13.254. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005577-29.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J J M A
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Réu: C V F, J G V AR
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto: Considerando o pedido de desistência formulado pela Requerente, e o fato de não causar prejuízo ao réu, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do artigo 200, parágrafo único, do NCPC e, em consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 14 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA. "

13.255. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004241-24.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L A F DA C, V F DE P F
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, com base no parágrafo único do art. 102 do CPC, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e baixe-se. PARNAÍBA, 7 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.256. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000809-60.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA NONATA DE MORAES LIMA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Interditando: FRANCISCO BEZERRA DE MORAIS LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA QUE APRESENTE, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÁS FLS. 41.

13.257. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001399-18.2008.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A T V R, M R L
Advogado(s): FABIO MENDES DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 9251), KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Requerido: A DOS A L
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA APRESENTAREM CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA.

13.258. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002127-49.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A C DO N
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401)
Réu: J A P
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, DECLARANDO reconhecida a união estável do casal, e por conseguinte dissolvida a união estável entre o casal. Confirmo a decisão que homologou acordo entre as partes às fls. 72, e determino a partilha do imóvel do casal na proporção de 50% para cada parte. Decisão com suporte nos arts. 1.723 e 1660, inciso III do Código Civil Custas de lei, meio a meio entre as partes. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.259. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002718-50.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F S DOS S
Advogado(s): CICERO DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: M DE J N DOS S
Advogado(s): JULIANA VERAS DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7195)
DESPACHO: Intime-se a parte Exequente para promover os atos que lhe competem no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

13.260. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000670-11.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: E DE M A
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Interditando: E DE M A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistas às partes para apresentarem os quesitos para a realização da perícia médica, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.261. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000156-92.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F D DE S J
Advogado(s): DAYANE GUMIERO(OAB/PARANÁ Nº 59492)
Réu: F DE S D
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Intime-se a parte autora para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito no prazo de 15 dias. PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.262. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000978-47.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M L DO N A e outros.
Advogado(s): PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14373), JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10842)
Requerido: CARLOS MARIANO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PI Nº 2543)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Às fls. 36 consta expedição à fonte pagadora para desconto dos alimentos. Intime-se o Executado para efetuar o pagamento do débito apontado no prazo de 03 dias, ou dizer se concorda que o valor executado seja descontado em folha de pagamento. PARNAÍBA, 1 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.263. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003914-79.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J L R S

Advogado(s): AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5307), IVONIR BISCOLLI JUNIOR(OAB/SANTA CATARINA Nº 22075)
Requerido: R DOS S S
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Designo o dia 07/06/2017 às 11:30h para continuação da audiência de Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

13.264. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005609-34.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M DA S C DE S
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554), GERMANA BARROS CUNHA BEZERRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9904)
Réu: F J DE S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Defiro à Autora os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 05 / 06 / 2017 às 08:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.265. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000780-10.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M J D G
Advogado(s):GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9667)
Réu: F E M S
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Designo o dia 07 /06 /2017 às 11:00horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

13.266. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002724-81.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento, inclusive para a inquirição de testemunhas para o dia 26 de janeiro de 2017, às 09:00. Intimem-se.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000040-02.2006.8.18.0064
CLASSE: Inventário
Inventariante: APOLONIO RODRIGUES COELHO
Inventariado: ANA MARIA COELHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Apolônio Rodrigues Coelho, ficando por este edital citada a Srª. MARIA NAZARÉ COELHO, brasileira, solteira, ARISTÓTELES RODRIGUES COELHO,brasileiro, solteiro e AURISTELA ANA COELHO, brasileira, solteira, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2017 (16/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

13.268. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001278-45.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIMAR LEAL DE BARROS

Advogado(s): SILVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado procedente, em parte, a pretenção deduzida em juizo, eis que foi pronuciada a prescrição das parcelas anteriores a 28/11/2003 e , no mérito proprimente dito, a parte ré foi conmdenada a revisar o benefício previdenciário do autor, recalculando-se o salário-de-benefício original, mediante a inclusão, no fator de correção dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, do percentual de 39,67%, referente ao Índice de Reajuste do Salário Mínimo do mês de fevereiro de 1994. Custas pelo réu.

13.269. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000285-02.2012.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IRENE LEAL DE OLIVEIRA, JOSEAN BELO DOS SANTOS, JEFERSON JAIRO DA NASCIMENTO
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Réu: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
SENTENÇA: Rejeitada as preliminares levantadas, foi ratificada a liminar antes deferida e, no mérito, concedido a segurança vindicada, pelo que foi declarada a nulidade do exame psicológico em relação aos impetrantes e, uma vez aprovados nas etapas seguntes, sejam declarados aprovados no concurso regido pelo edital nº 002/2011. Foi fixado multa diária no valor de
R$ 2.000,00 para autoridade impetrada, caso não cumpra as determinações ora ordenadas. Custas *ex lege.*

13.270. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000361-87.2014.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMILSON DE MOURA BARROS, JOANA JOSEFA DE MOURA, JOSEFA JOANA DE MOURA, ANA JOANA DE MOURA
Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11847)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Intime-se as partes advertindo da necessidade de arrolar suas testemunhas no prazo legal para que as mesmas sejam devidamente intimadas ou trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos do §1º do Art. 412 do CPC.

13.271. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001760-51.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALZIRA DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido, conforme previsão do art. 487, I, do CPC. Sem Custas.

13.272. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002298-03.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA, FABRÍCIO IBIAPINO DOS SANTOS DANTAS
Advogado(s): ADÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11242), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
SENTENÇA: Ratificação da tutela antecipada anteriormente deferida, afasta a preliminar invocada e, no mérito, julgado procedente em parte, o pedido deduzido na exordial para:
a) revisar a clásula contratual atinente aos juros remuneratórios, limitando-os a taxa média de mercado à época da realização do contrato, ou seja, 14,59% a.a, relativamente ao contrato nº 025.410.905;
b) autorizar exclusivamente a capitalização anual dos juros;
c) limitar a cobrança da comissão de permanência à soma dos juros remuneratórios, juros de mora e multa contratual de 2%;
d) afastar a mora, determinando a exclusão do autor dos cadastros de maus pagadores, assim como os encargos contratuais moratórios, dado ao reconhecimento da abusividade dos juros praticados durante o período da normalidade;
e) promover o abatimento dos varores indevidos e devolver de forma simples eventual crédito apurado em favor do autor.
Custas pelo réu.

13.273. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000062-42.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 24/03/ 2017, às 09:10 horas, na sala de audiência da sede do Poder Judiciário localizada na cidade de Bocaina-PI, na Praça Borges Marinho, s/n.

13.274. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001476-82.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Autor: EUVALDO SANTOS REINALDO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355/92)
Réu: VICENTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182)
SENTENÇA: Ante exposto, não peenchidos os requisitos de admissibilidade, **NÃO FOI RECONHECIDO** os presentes embargos de declaração. Sem custas.

13.275. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002539-40.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAICON MAIA DE SOUSA
Advogado(s): CÍCERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 11241)
Réu: MARIA LUISA CARVALHO PEREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2804), MARIA ZELIA DE CARVALHO PEREIRA LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 6100)
SENTENÇA: Julgado procedente, em parte, os pedidos deduzidos na exordial, exclusivamente para condenar a ré a idenizar os danos materiais advindos das rachaduras dos portais e das portas, cujo os valores serão apurados em fase posterior, eis que o autor não demostrou que providênciou, por conta própria, o reparo ou substituição dos mesmos.
Custas *pro rata.*

13.276. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001522-76.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BETULIANA BEZERRA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: UNICRED PIAUI
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822), FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 119/121.

13.277. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002179-76.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO SANTOS ADRIANO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO
Advogado(s): CLÁUDIO DA SILVA LIMA JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 128569), EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), EDUARDO CAMARA RAPOSO LOPES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 110352), CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 80572)
SENTENÇA: Ante exposto, JULGADO IMPROCEDENTES os pedidos autorais relativamente à SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS e, **relativamente ao réu JOSÉ AUGUSTO BATISTAS LUSTOSA FILHO:**
a) homologação, por sentença, o acordo clausulado ás fls.251/252 no que se refere aos danos materiais; e
b) condenação do réu a pagar ao autor a quantia de 3.000,00 a títulos de danos morais, sobre os quais incidirão juros maratórios de 0,5% ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo INPC a contar da prolação desta sentença.
Custas pelo réu.

13.278. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003212-96.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 4087-E), EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 15(quinze) dias, emendar a petição inicial, juntando aos autos documento que comprove sua condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido de JUSTIÇA GRATUITA e a consequente extinção do processo.

13.279. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000795-78.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RAIMUNDA BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a autora, bem como o seu advogado, acerca do contido na certidão 45, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

13.280. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001694-81.2010.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA CRÉDITO S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARCELINO GALCINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os advogados indicados na petição de fls. 23, para no prazo de 10(dez) dias, promover o andamento do feito, podendo, para tanto, requerer o que entender de direito.

13.281. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000100-54.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGUSTINHO JOÃO DE MOURA
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
Réu: ANTÔNIO ERIKLÂNDIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 24/03/2017, às 8:40 horas, na sala de audiência da sede do Poder Judiciário localizado na cidade de Bocaina-PI, na Praça Borges Marinho, s/n.

13.282. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000026-70.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, á audiência de Conciliação a ser realizada no dia 09/05/2017, às 11:50 horas, na sala de audiência do Fórum de Francisco Santos-PI, situado na rua Amadeu Rodrigues nº 110, centro, deverão depositar o rol de testemunhas, informando, sempre que possível, nome, profissão, estado civil, idade, número do CPF e da identidade, além dos endereços profissionais e residencial(NCPC, atr. 450).

13.283. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002628-29.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: RONIVALDO DA MATA VILAR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a autora, bem como seu advogado, acerca do contido na certidão 20, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias,SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

13.284. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001744-05.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: ATENAGORAS RAMOS DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a autora, bem como o seu advogado, acerca do contido na certidão 85, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias,SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

13.285. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000612-10.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE COLNSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: CARLOS DA SILVA BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a autora, bem como seu advogado, acerca do contido na certidão 64, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

13.286. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002069-77.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA XAVIER
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95), TAÍS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 10313)
Réu: RAUILSON MANOEL DE SOUSA

Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da parte autora, para cumprir o inciso II do art. 282 do CPC, conforme determina o despacho de fls. 37.

13.287. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001790-86.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KALIANE LIMA DE BONFIM SILVA
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13459)
Requerido: JOSÉ LAFAETE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados da parte autora, para cumprirem os requisitos assinalados com a letra "F" de falta no despacho de fls. 41.

13.288. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000030-30.2001.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: STELLA FERREIRA BARROS
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Suplicado: MANOEL FRANCISCO DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da parte autora, para se manifestar sobre a certidão de fls. 40vº.

13.289. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002868-23.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1763)
Réu: TÁSSIA TÂMARA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
DESPACHO: Intimar os advogados da parte requerida, para se manifestarem sobre os laudos.

13.290. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000435-61.2004.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: MARIA VALDENY SILVA SANTOS
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Suplicado: RAIMUNDO ELISAUDO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da parte suplicante, para proceder as primeiras declarações (CPC, art. 990, III), conforme determina o despacho de fls. 63

13.291. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001755-63.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Autor: IRISDALVA MARIA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: GILVAN JOSE SOUSA SANTOS
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)
DESPACHO: Intimar o advogado da parte requerida: OTTOMAR DE MOURA AYRES (OAB/PI Nº 9399), do despacho de fls. 70.

13.292. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001583-24.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NAZARETH DE SOUSA BARROS SILVA, FRANCISCO OLIVAR SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: ABEL DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada da parte autora, para se manifestar sobre o resultado da perícia.

13.293. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000871-05.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA-PI, JAILTON DE SOUSA FONTES GUGU
Advogado(s):
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
DECISÃO:

INTIMAR Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/CE:11777 para audiência Admonitória do acusado Jailton de Sousa Fontes GUGU, designada para o dia 10/02/2017, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000964-26.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELI DE MORAIS BRITO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 47/49, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. (...)"

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000739-35.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIO DE CARVALHO ROCHA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Rito processual da Lei 9.099/95, art. 54. Ad cautelam, resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a oitiva da parte requerida. Designo o dia 23 de março de 2017 às 11:30h, para realização de audiência de conciliação. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. PIO IX, 6 de dezembro de 2016".

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000019-41.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, da r. sentença de fls.114/118,cujo teor segue transcrito: "(...)Julgo, então,improcedente o pedido inicial, restando extinto o feito com resolução do mérito nos termos do artigo 487,I,do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.P.R.I."Piracuruca,11 de janeiro de 2017.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca.

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000526-60.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado acima citado, para que apresente os quesitos no prazo de lei.Piracuruca,16 de janeiro de 2017.

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000752-46.2007.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOANA MARIA DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): PAULO ROBERTO LOPES MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5559)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado,para tomar ciência da decisão da egrégia SEGUNDA TURMA,cujo teor segue transcrito: "(...)Nego provimento à apelação e dou parcial provimento à remessa oficial para esclarecer os critérios dos juros moratórios e da correção monetária".Piracuruca,16 de janeiro de 2017.

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000329-42.2014.8.18.0067
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: J. DE S. M.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674), MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)
DESPACHO: Intima os Srs.Advogados acima mencionados, para comparecerem à audiência designada para o dia **08 de março de 2017, às 10h:30min,**no auditório do Fórum local.Piracuruca,16 de janeiro de 2017.

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000232-76.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA GOMES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: " (...) Há muito, o STJ posiciona-se no sentido de que a existência de ação de revisão de contrato de alienação fiduciária não impede a retomada do bem dado em garantia, salvo quando há liminar deferida nesse sentido, o que não é o caso dos autos. Nesse sentido, basta conferir a redação da súmula 380 do STJ, como segue: A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor. Em razão disso, indefiro o pedido de fls. retro. Tratando-se, todavia, de ações conexas, pois comum a causa de pedir remota, as ações deve prosseguir em apenso, nos termos do artigo 55, § 1º, do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores, da presente decisão e para que requeiram o que entenderem para a continuidade do feito".

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000556-95.2015.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. L. B. DE C.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Requerido: L. O. DE C.
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado,para comparecer à audiência designada para o **dia 09 de fevereiro de 2017,às 10h:40min**,no auditório do Fórum local.Piracuruca,16 de janeiro de 2017.

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000034-73.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO FORTES RODRIGUES NETO
Advogado(s): ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5303)
DESPACHO: "(...) Intimem-se as partes, por seus advogados, para manifestarem interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não haja qualquer resposta, intimem-se, pra os mesmos fins e no mesmo prazo, as partes pessoalmente".

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000001-10.2017.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYARLA PATRICIA NUNES MACHADO AVELINO
Advogado(s): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
Réu: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO
DESPACHO: "Intime-se ainda a parte autora, por meio de seu advogado, para emendar a inicial, indicando o real valor da causa, em conformidade com o que dispõem os arts. 291 e ss do CPC, devendo corresponder ao proveito econômico pretendido nesta demanda".

13.304. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002250-70.2016.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA, GERALDO GOMES DA COSTA
Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES
Advogado(s): FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12608)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA os advogados PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124) e FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12608) da audiência de instrução e , se for o caso, julgamento, designada no processo em epígrafe, para o dia 21de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local, devendo os litigantes, no prazo comum de 15 dias apresentarem o rol de testemunhas, caso ainda não o tenham feito, cabendo aos advogados intimar as testemunhas arroladas acerca do dia e hora da audiência (art. 455, NCPC). Piripiri, 16.02.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

13.305. SENTENÇA - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000713-25.2005.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SEBASTIÃO FREIRE DE ALMDEIDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Requerido: MARIELLE LOPES DE ALMEIDA
Advogado(s):
"Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos ajuizada por Sebastião Freire de Almeida em face de Marielle Lopes de Almeida, ambos já qualificados, com base na fundamentação fática e jurídica narradas na exordial.
Em despacho inicial foi concedida, em se de antecipação de tutela, a exoneração dos alimentos (fls. 28).
Posteriormente, foi proferido despacho designando audiência de conciliação e determinando a citação da ré por carta rogatória (fls. 36), cujos atos necessários não foram cumpridos pela secretaria, conforme certidão de fls. 37.
Adiante, foi designada nova data para audiência (fls.38), que também não foi cumprido pela secretaria.

Por fim, por ato ordinatório, foi expedido mandado de intimação ao requerente para dizer se o mesmo ainda tinha interesse no prosseguimento da ação (fls. 39).
O autor, intimado (fls.), deixou transcorrer o prazo sem manifestar interesse na continuidade do feito, conforme certidão de fls. 40.
Vieram-me conclusos.
Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir.
Observa-se nos autos que o requerente foi devidamente intimado, quedando-se inerte, conforme se extrai da certidão de fls. 40.
Em não tendo se manifestado no prazo estabelecido, o autor insurge-se no abandono de causa, fato que corrobora para o desinteresse no objeto da presente ação, cabendo ao Juiz extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento.
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, III e VIII, do CPC/2015.
Sem custas e sem honorários.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição, desfazendo-se o apensamento aos demais feitos, se houver.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.
Piripiri/PI, 12 de janeiro de 2017.
Kildary Louchard de Oliveira Costa
Juiz de direito, respondendo."

13.306. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002032-42.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PAULO ADRIANO OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Réu: LIDIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES BRITO
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA os advogados ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692) e NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743), da audiência de instrução e julgamento designada no processo em epígrafe, para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local, tendo sido deferida a produção de provas documental e oral, devendo as partes, no prazo de 10 (DEZ) dias juntar o rol de testemunhas. Piripiri, 16.01.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

13.307. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001049-14.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA PERES DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação para o advogado da autora para comparecer a audiência desigana para o dia 22/03/2017 às 10h 30min.

13.308. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002933-10.2016.8.18.0033
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: WALDECY JOSE DE SOUSA, IDALIA DE SOUSA CAVALCANTE, CONSTANÇA ORSANO PINTO, ANTONIO SAIRAIVA PINTO, RAIMUNDO LOPES DE MESQUITA, JOSE DO VALE NETO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125), WILZA CARLA DE MACEDO TRANQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11854), ANTONIA JAENE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11759)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados dos autores, para que querendo, manifeste-se acerca da petição de Impugnação ao Cumprimento de Sentença apresentado pelo BANCO DO BRASIL S/A às fls. 130/207.

13.309. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001302-36.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte autora para audiência de Instrução e Julgamento no dia 30/03/2017 às 08h30min a ser realizada no fórum local. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

13.310. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001312-80.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: BÁRBARA OLÍMPIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte autora para audiência de Instrução e Julgamento no dia 28/03/2017 às 10h30min a ser realizada no fórum local. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

13.311. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001069-39.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA ASSUNÇÃO MACHADO
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2017 ÀS 10H, A SER REALIZADA NA SEDE DESTE JUÍZO. CONFORME CONSTA DO ART. 455 DO CPC CABE AO ADVOGADO DA PARTE INFORMAR OU INTIMAR A TESTEMUNHA POR ELE ARROLADA DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, DISPENSANDO-SE A INTIMAÇÃO DO JUÍZO.

13.312. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001889-58.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432/2009), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 59062008)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte autora para audiência de Instrução e Julgamento no dia 28/03/2017 às 08h30min a ser realizada no fórum local. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

13.313. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001893-27.2015.8.18.0033
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MAMEDIO VIEIRA DA SILVA, LUCELENA DA CRUZ NASCIMENTO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte autora para audiência de Instrução e Julgamento no dia 28/03/2017 às 12h a ser realizada no fórum local. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

13.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000758-06.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR BASTOS DE CASTRO
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: SANDRA MARIA DA SILVA CSTRO
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando certidão de fls.31, onde afirma que já foram realizadas diligencias para o endereço indicado, determino a intimação do advogado da parte autora, para assim requerer o que lhe direito for, no prazo de 05 (cinco) dias, para promover o andamento regular do feito, sob pena de extinção do feito".

13.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000593-87.2013.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: RAIMUNDA BRUNA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para receber o alvará em nome da administradora de Consórcio Nacional Honda, no valor de R$ 594,56 depositado pela parte ré.

13.316. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000354-43.2016.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GIUDIVAN LUZ LEITE
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
INTIMAR A ADVOGADA DO DENUNCIADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2017, ÀS 09:30 HORAS A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO

PIAUÍ/PI

13.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001120-30.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 08/03/2017, às 07:40 horas.

13.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000363-34.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIENE SILVA ARAÚJO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CLARO S.A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 18/29.

13.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000227-71.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MORENO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como aindividualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

13.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000222-49.2015.8.18.0071
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Retificado: ANTÔNIO DA COSTA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de **ANTÓNIO DA COSTA LIMA,** nascido em 03/05/1933, filho de João da Costa Lima e Raimunda Maria da Conceição, falecido 22/11/2014, às 02:30, em domicílio, no lugar denominado "Caiana", zona rural de São Miguel do Tapuio, sem assistência médica. Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio-PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo.
Sem Custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.
P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 14 de dezembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."

13.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000693-65.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FELES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em que pese a manifestação às fls. 44, tenho que a advogada subscritora da inicial, nominada Luzia Fernandes do Nascimento, não consta do rol de outorgados da procuração de fls. 47. Nestes termos, intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando original ou cópia autenticada de instrumento procuratório, particular ou público, caso seja iletrada, inerente ao patrono subscritor da peça de ingresso, bem como declaração de pobreza por ela firmada (nos termos da lei) , sob pena de não recebimento.

13.322. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000978-57.2012.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: GUILHERME DE OLIVEIRA
Advogado(s): Alexandro da silva Macedo OAB 1794
DESPACHO: (INTIMO-LHE a comparecer audiencia de instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2017 , ás 10:30 horas no predio forum local)

13.323. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000019-96.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: ALDERACI LOPES DA SILVA
Advogado(s): Ulisses José da silva Neto Junior -OAB 11.350
DESPACHO: (INTIMO-LHE para audiencia de instrução e Julgamento na data de 09 de março de 2017 ás 10:00 horas , no predio do forum local.

13.324. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001110-51.2011.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s):
Indiciado: DIVINO DOS SANTOS PAES LANDIM
Advogado(s): Evandro da Costa Macedo OAB/PI -2941
DESPACHO: (INTIMO-LHE para audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 07 de março de 2017 ás 10 horas, no prédio do Fórum local.

13.325. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001206-95.2013.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogado(s):
Indiciado: GERCILIO BATISTA DE SOUZA
Advogado(s): Ednaldo de Almeida Damasceno- OAB/PI 6902
DESPACHO: (INTIMO-LHE, para audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 07 de março de 2017 ás 08:30 horas, no prédio do Fórum local.

13.326. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000477-64.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 172887)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
DESPACHO: Dê-se vista dos autos à parte autora para, querendo, se manifestar da contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.327. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001166-11.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA.
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): MARLUCIA RIBEIRO ANTUNES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Como forma de dá andamento ao feito, **designo nova audiência para o dia 30/03/2017, às 08h30min**. Intime-se a parte autora pelo seu procurador. Intime-se novamente a parte requerida.". SRNonato, 16 de janeiro de 2017. WILSON DIAS DOS REIS- ANALISTA JUDICIAL da 2ª Secretaria.

13.328. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000859-91.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NELCI SOARES DA SILVA
Advogado(s): HAYALA GLENDA TORRES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9980)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL .S.A
Advogado(s): CELESTINA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5194)
DESPACHO: Para a continuidade do feito, designo audiência de conciliação para o dia 07 de março de 2017, às 09h30min. Intimações de Lei. Diligencias necessárias. SRNonato, 27 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.329. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001147-78.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA ANTONIO RIBEIRO PAULO BARTOLOMEU PAES LANDIM PASSOS CARLA ANDREA GOMES DOS FERNANDES E OUTROS
Advogado(s): KAROLINE SANTANA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 7490)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 9356-A)
DESPACHO: Para a continuidade do feito**, designo audiência de conciliação para o dia 07 de março de 2017, às 10:00 horas**. Intimações de

lei. Diligencias necessárias. SRNonato, 27 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2[Vara.

13.330. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000353-18.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CLAUDIMIRA NONATA PINDAIBA DE SÁ
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Réu: LEONCIO GOMES DE SÁ
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para a data de 02 de maio de 2017, às 08h30min. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores, a fim de que compareça da audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 29 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.331. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000127-13.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA SOUSA, SALVADOR DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262), **WALLACE RAMON CAFE E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 30108)**
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiencia de conciliação para o dia 04 de maio de 2017, às 08h30min. Intime-se a parte autora atraves da Defensoria Pública, o requerido através de seu advogado, a fim de compareça a audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 24 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.332. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000698-52.2013.8.18.0073
Classe: Despejo
Autor: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239)
Réu: ERSON RIBEIRO VIANA, MARIA DA LAPA RIBEIRO VIANA
Advogado(s):
DESPACHO: È o relatorio. DECIDO. os direitos aqui discutidos são disponiveis, podendo, portanto, as partes do Codigo de Processo Cicil: art. 485. Extingo o feito sem julgamento do merito. Dou sentença por publicada em juizo e intimados os presentes. RI.

13.333. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000557-92.2011.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Requerido: ANTONIA RUFINO DA SILVA
Advogado(s): SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PI nº 2709)
DESPACHOVistos.Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar.Realizada audiência de justificação, ficou demonstrado tratar-se de possevelha em favor da Requerida, razão porque a liminar não foi deferida.Não há preliminares a analisar, por isso designo audiência de instrução para odia 10 de fevereiro de 2017 às 9:30 horas, a fim de que as partes demonstrem o direito àposse.Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal daspartes, e oitiva de testemunhas.As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestaremdepoimento pessoal, sob pena de confissão.As testemunhas deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC.Intimem-se, por advogados, para cumprimento desta determinação.Expedientes necessários.Cumpra-se.UNIÃO, 2 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.334. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000721-18.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DA SILVA SOUSA
Advogado(s): VANILSON CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 12053)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s):
DESPACHOConsiderando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo **audiência deconciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas**, a realizar-se na sededeste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 16 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.335. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000664-63.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s):
DESPACHOVistos.Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar.Realizada audiência de justificação, ficou demonstrado tratar-se de possevelha em favor da Requerida, razão porque a liminar não foi deferida.Não há preliminares a analisar, por isso designo audiência de instrução para odia 10 de fevereiro de 2017 às 9:30 horas, a fim de que as partes demonstrem o direito àposse.Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal daspartes, e oitiva de testemunhas.As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestaremdepoimento pessoal, sob pena de confissão.As testemunhas deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC.Intimem-se, por advogados, para cumprimento desta determinação.Expedientes necessários.Cumpra-se.UNIÃO, 2 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.336. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000835-25.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS, DOMINGAS RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA (OAB/PI nº 8938)
DESPACHOVistos.Considerando o que dos autos consta, bem como o despacho proferido emaudiência às fls. 39, designo para o dia 03/02/2017, às 12:00 horas, a realização deaudiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar domandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 25 de outubro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.337. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000665-48.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHOConsiderando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, a realizar-se na sededeste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 16 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.338. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000451-57.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS FERREIRA LIMA
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 10:30horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.339. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000417-82.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FERNANDO MATIAS CAMPOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHOConsiderando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 10:45horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste

despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.340. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001092-50.2013.8.18.0076
Classe: Monitória
Autor: TICKET SERVIÇOS S/A
Advogado(s): DANIEL DE ANDRADE NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 220265)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA (OAB/PI Nº 8938)
DESPACHOVistos.Trata-se de Ação Monitória porposta por TICKET SERVIÇOS S/A paracobrança de valores em face do MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI.Inicialmente verifico que o pólo ativo foi indicado de maneira equivocada.Altere-se o nome do Requerido para MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI.Analisando o processo verifico que o Requerido foi citado, apresentandoconstetação. Levanta preliminar de carência de ação, aduzindo que não falta a Autora aprova efetiva do direito alegado. Neste caso, considero que a preliminar se confunde com omérito.Estando em ordem o processo, designo audiência de instrução e julgamentopara o dia 10 de fevereiro de 2017 às 10:30 horas.Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal daspartes, e oitiva de testemunhas.As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestaremdepoimento pessoal, sob pena de confissão.As testemunhas deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC.Intimem-se, por advogados, para cumprimento desta determinação.Expedientes necessários.Cumpra-se.UNIÃO, 2 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.341. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000440-28.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16.956)

13.342. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000618-16.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTH SILVA LEITE
Advogado(s): RENAN BATISTA DE FRANÇA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9006)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à **audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 8:45horas**, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000348-44.2016.8.18.0078
CLASSE: Inventário
Inventariante: SEBASTIANA LIMA DE ROMA
Inventariado: ROSA LIMA DE ROMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, Valença do Piauí-PI, a Ação acima referenciada, proposta por SEBASTIANA LIMA DE ROMA, Brasileira, Solteira filha de Júlio Arcebispo de Roma e de Rosa Lima de Roma, residente e domiciliada na Rua INÁCIO JOSÉ BARBOSA DA COSTA, Q-B, CASA 14, NOVO HORIZONTE, VALENÇA DO PIAUÍ - Piauí em face de ROSA LIMA DE ROMA, falecida em 20/09/2012, filha de Raimundo Martins de Souza e de Maria Ferreira dos Santos, ficando por este edital citada a requerente, Carmelita Lima de Roma, com endereço incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, **no prazo de 20 (vinte) dias,** para os termos do inventário e da partilha, a fim de que se manifeste sobre as primeiras declarações, podendo, caso queira, impugná-las ou indicar sonegados, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000421-84.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interdtante: ANA MARIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RUD ALEXANDRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8141)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Advogado(s):

DESPACHO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, de ordem do MM Juiz de Direito Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto, de acordo com o Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, Intima os interessados da sentennça judicial exarada às fls. 34/36, com o dispositivo final seguinte: - DISPOSITIVO - Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 269, I c/c art. 1.183, parágrafo único, do CPC, para declarar a incapacidade absoluta de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES(art. 3º, II do CC) e nomear-lhe como curadora sua irmã, ANA MARIA SOARES DA SILVA já qualificada, para representá-la em todos os atos da vida civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais para averbação e publique-se no átrio do fórum e no diário de justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Intime-se a curadora para prestar, de forma definitiva, compromisso prestado de bem e fielmente cumprir o encargo. Dispensada a hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. Oficie-se ao Juiz Eleitoral para os fins do art. 15, inciso II da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição Valença do Piauí, 12 de janeiro de 2016. Juscelino Noberto da Silva Neto. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RAIMUNDO HILDEBERTO PEDROSO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de BELEM - PA, filho de ANA MARIA DAS DORES; e **MARIA FRANCISCA CASTRO CHAGAS**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de SANTAREM - PA, filha de JOSÉ JOAQUIM CHAGAS e DOLORES CASTRO CHAGAS; 2º) **AMAURY RODRIGUES OLIVEIRA**, SOLTEIRO, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, natural de PARNAIBA - PI, filho de AMARILDO RODRIGUES OLIVEIRA e LAURA RODRIGUES DE ARAÚJO OLIVEIRA; e **KAROL CARDOSO SEREJO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SEREJO e BERNARDA CARDOSO DO NASCIMENTO; 3º) **ANTONIO GABRIEL TEIXEIRA**, SOLTEIRO, natural de BRASILIA - DF, filho de ANTONIO TEIXEIRA FILHO e ANTONIA MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA; e **JAYNE PRUDENCIO PAZ**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO TAVARES PAZ e FRANCISCA ADRIANA PRUDENCIO ALVES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

14.2. COBRANÇA DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

Proceda o advogado***Dr. Reginaldo Luis Dias Rodrigues, CPF: 14055708300, OAB: 11652***à devolução dos autos de nº. 0013999-74.2004.8.18.0140 - **CONSTRUTORA HAB-FÁCIL LTDA**move contra **JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO**retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27105/2016
Requerente: Renata Márcia Rodrigues Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA, para atuar nas audiências pautadas para o dia 05 de dezembro de 2016, na 6ª Vara Criminal de Teresina/PI, com deslocamento nos dias 05 a 06 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27106/2016
Requerente: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO para responder pela Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí/PI, com deslocamento nos dias 15 a 16 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27107/2016
Requerente: Tecla Pereira Barbosa Rodrigues
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizandoo pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia)a(o) SERVIDOR(A) TECLA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES, para participar do Curso de Ambientação promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no dia 07 de novembro de 2016, no auditório Procuradora Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na cidade de Teresina-PI, com deslocamento nos dias 06 a 07 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27108/2016
Requerente: Adriano Fontenele Santos

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, referente ao deslocamento para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI, no período de 12 a 16 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27109/2016
Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 05 a 06 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27111/2016
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, por deslocamentopara atuar em sessões de julgamento do Tribunal Popular do Júri, referente ao Processo nº 0000382-61.2016.8.18.0064, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2016, em Paulistana-PI.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27112/2016
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, por deslocamentopara responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Itaueira/PI, no dia 08 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27113/2016
Requerente: Ana Cristina Matos Serejo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias a PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Porto-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 05 a 07 e 12 a 13 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27433/2016
Requerente: Cristiano Farias Peixoto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**,** relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Matias Olímpio-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 07 a 08 e 14 a 15 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27438/2016
Requerente: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 12 (doze) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR**,** relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Teresina-PI, para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 07 a 11 de novembro de 2016 e 28 de novembro a 02 de dezembro e 12 a 16 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27441/2016
Requerente: José de Arimatéa Dourado Leão

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO**,** relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Guadalupe-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 07 e 14 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

15.2. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de ferramenta de vídeo conferência para utilização no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, conforme as quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital (Termo de Referência).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (2 licenças)
VALOR TOTAL: R$4.883,52 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 16 de janeiro de 2017 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 16 de janeiro de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 31 de janeiro de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 31 de janeiro de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 16 de janeiro de 2017.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

15.3. PORTARIAS PGJ/PI - REPUBLICAÇÕES POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 2654/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, titular da Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Piauí, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Angical do Piauí, enquanto durar as férias do titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2655/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR,** titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí do Piauí, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2662/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS**, titular da 22ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2665/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**, titular da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2666/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Picos, enquanto durar as férias do titular, no período de

09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2678/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, com serventia na 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 010/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que a substituição legal da 23ª Promotoria de Justiça de Teresina compete à Promotora de Justiça titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina, que encontra-se de férias,
R E S O L V E
DESIGNAR, com fundamento no art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, a Promotora de Justiça **GIANNYVIEIRADECARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, enquanto durar a licença-prêmio da titular, no período de 02 de janeiro a 1º de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15.4. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n°51/2016
PARTÍCIPES:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI;
OBJETO: Disposição de servidores entre os dois órgãos, especialmente os constantes no Anexo único do Termo, para prestarem serviços ao Ministério Público do Piauí, desempenhando suas atividades junto às Promotorias de Alto Longá com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

15.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI N°42/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 01 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2016.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA PGJ/PI N°43/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 09 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

15.6. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI N°42/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 01 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2016.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA PGJ/PI N°43/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 09 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA PGJ/PI Nº 46/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior e Assessor do Corregedor-Geral, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 047/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 002/2017, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, Ouvidora do Ministério Público, para participar da XXXII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público-CNOMP, a ser realizada nos dias 09 e 10 de março de 2017, em São Luís-MA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 048/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. cleandro alves de moura**, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA E JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA** para atuarem no Regime Especial de Trabalho nas 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 049/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. cleandro alves de moura**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **ZÉLIA SARAIVA LIMA** , titular da 19ª Procuradoria de Justiça**,** para responder, cumulativamente, pela 20ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 050/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 051/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no o artigo 57 da Lei Complementar n° 12/93
CONSIDERANDO o afastamento da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, Dra. Flávia Gomes Cordeiro,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça **DENISE COSTA AGUIAR**, titular da Promotoria de Justiça de Alto Longá, para exercer, cumulativamente com as atribuições da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, a partir do dia 18 de janeiro de 2017, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA PGJ/PI Nº 052/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES** para atuar no Regime Especial de Trabalho nas 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 16 a 20 de janeiro de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 053/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO** para exercer a função de Diretora da Sede do Ministério Público do Estado do Piauí na Zona Leste de Teresina, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 54/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuiçõeslegais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 09 a 15 de janeiro de 2017, 07 (sete) dias remanescentes de férias à Procuradora de Justiça**CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO**, referentes ao 1º período do exercício de 2016, anteriormente interrompidas, conforme a Portaria PGJ nº 1221/2016.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 055/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR para integrar a Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - JURCON, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, os Promotores de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO** e **JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA**, sob a presidência do primeiro, tendo como suplentes os Promotores de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, DENISE COSTA AGUIAR** e **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO,** para um mandato de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 056/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar junto à 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Teresina, para um mandato de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 057/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 013/2017, publicada no Diário de Justiça nº 8.126, de 12 de janeiro de 2017, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça **CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO**, titular da 15ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 13ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15.7. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 26/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Procuradora de Justiça **MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**, previstas para o período de período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
cleandro alves de moura
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI N°42/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 01 de Dezembro a 16 de Dezembro de 2016.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA PGJ/PI N°43/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, Técnico Ministerial, Área Administrativa, matrícula n°377, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, no período de 09 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí
PORTARIA PGJ/PI Nº 46/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior e Assessor do Corregedor-Geral, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 047/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 002/2017, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, Ouvidora do Ministério Público, para participar da XXXII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público-CNOMP, a ser realizada nos dias 09 e 10 de março de 2017, em São Luís-MA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 048/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. cleandro alves de moura**, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA E JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA** para atuarem no Regime Especial de Trabalho nas 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 049/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. cleandro alves de moura**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **ZÉLIA SARAIVA LIMA** , titular da 19ª Procuradoria de Justiça**,** para responder, cumulativamente, pela 20ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 050/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 051/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no o artigo 57 da Lei Complementar n° 12/93
CONSIDERANDO o afastamento da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, Dra. Flávia Gomes Cordeiro,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça **DENISE COSTA AGUIAR**, titular da Promotoria de Justiça de Alto Longá, para exercer, cumulativamente com as atribuições da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania-CAODEC, a partir do dia 18 de janeiro de 2017, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ/PI Nº 052/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES** para atuar no Regime Especial de Trabalho nas 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, no período de 16 a 20 de janeiro de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 053/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO** para exercer a função de Diretora da Sede do Ministério Público do Estado do Piauí na Zona Leste de Teresina, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 54/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuiçõeslegais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 09 a 15 de janeiro de 2017, 07 (sete) dias remanescentes de férias à Procuradora de Justiça**CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO**, referentes ao 1º período do exercício de 2016, anteriormente interrompidas, conforme a Portaria PGJ nº 1221/2016.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 055/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR para integrar a Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - JURCON, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, os Promotores de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO** e **JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA**, sob a presidência do primeiro, tendo como suplentes os Promotores de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, DENISE COSTA AGUIAR** e **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO,** para um mandato de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 056/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar junto à 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Teresina, para um mandato de 02 (dois) anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 057/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 013/2017, publicada no Diário de Justiça nº 8.126, de 12 de janeiro de 2017, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça **CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO**, titular da 15ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 13ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 14/2016
SIMP nº 000041/004-2016
REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTADO - BANCO PAN
DESPACHO
Trata-se de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 14/2016**, instaurado pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina com o objetivo de apurar a existência de abusividade na cobrança de Tarifa de Registro quando da celebração de contratos revestidos na forma de Cédula de Crédito Bancário por parte do BANCO PAN.
Devidamente instaurado, determinou-se inicialmente a realização de diligências consistentes na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil (Ofício 32ª P.J. Nº 280/2016), requisitando parecer do mesmo acerca da legalidade da cobrança da referida tarifa, no exercício de sua atribuição de fiscalização das instituições financeiras, bem como ao Ministério Público Federal (Ofício 32ª P.J. 277/2016), com cópias da portaria e demais

documentos que instruem o procedimento, para que manifeste interesse no ingresso no polo ativo da presente demanda em litisconsórcio com este Ministério Público Estadual.
Em função do status de Ministro de Estado conferido ao Presidente do Banco Central do Brasil, a teor do Art. 6º, §10º da Resolução nº 001/2008 - CPJ/MPPI, solicitou-se ao Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento do referido ofício requisitório.
Até o presente momento, no entanto, não se observa a existência de manifestação de qualquer dos órgãos oficiados.
Entretanto, reputa-se como imprescindíveis as manifestações requisitadas, pelo qual, ante o fim do prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do referido procedimento, determino a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 14/2016 - 32ª P.J. (SIMP nº 000041-004/2016) por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça - MPPI.
Ademais, oficie-se a Procuradoria Geral de Justiça para prestação das informações cabíveis acerca da postagem solicitada.
Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Gladys Gomes Martins de Sousa
Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 13/2016 (SIMP Nº 000040-004/2016)
REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTADO - CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA FÉ LTDA.
DESPACHO
Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 13/2016, instaurado por esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina com o objetivo de apurar a realidade da atenção pré-natal, obstétrica, puerperal e neonatal no âmbito da Clínica e Maternidade Santa Fé, bem assim colher elementos para a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias, visando ao cumprimento da legislação pertinente e das metas e ações estabelecidas no Plano Operativo Estadual para a Redução da Mortalidade Infantil e na estratégia denominada "Rede Cegonha".
Devidamente instaurado, provocou-se as Vigilâncias Sanitárias municipal e estadual para realizarem vistorias acerca das condições existentes na referida maternidade e os protocolos existentes no mesmo.
As mesmas realizaram inspeção em conjunto com este órgão ministerial, exarando relatório na qual consignaram a existência da necessidade de criação, intensificação e melhoria de estratégias de conscientização das clientes atendidas em suas dependências quanto ao parto natural para a qualidade de vida materna e da criança, bem como incentivar os profissionais médicos quanto a essa prática.
Em função da apresentação de percentuais de partos cesáreos realizados em patamar superior a 90% em relação ao total de partos em todos os anos desde 2012, notificou-se o Conselho Regional de Medicina, para conhecimento dos dados levantados no tocante ao alto índice de partos cesáreos e tomada de providências, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, requisitando-se o fornecimento dos dados referentes aos óbitos registrados.
As diligências requisitadas foram cumpridas, tendo os órgãos apresentado os esclarecimentos necessários.
Entretanto verifica-se a necessidade de realização de diligências adicionais para formação do convencimento deste órgão ministerial, pelo qual, ante o fim do prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do referido procedimento, determino a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 13/2016 - 32ª P.J. (SIMP nº 000040-004/2016) por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça - MPPI.
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2016.
Gladys Gomes Martins de Sousa
Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

16.2. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N° 03/2017 - 25ª PJFEIS Teresina, 11 de Janeiro de 2017.
O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; no Código Civil, arts. 62 e ss.; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004 Resolução 03/2010, art. 14, I e II; decreto-lei 41/66, arts. 1 a 4; Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011;
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, documentos da prestação de contas da Fundação para o Desenvolvimento da Cidadania - FUNDAC requerendo análise e aprovação da prestação de contas do exercício de 2015;
Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
José Hamilton Bezerra Lima
Promotor Substituto de Justiça de Teresina
25ª Promotoria de Justiça
Procedimento Administrativo n°. 000114-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerente: ASA.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 34/2016- 25ª PJ com o objetivo de analisar a solicitação de Prestação de Contas do requerente - fl 02.
Apresentada a documentação pertinente foi emitido Parecer nº 34/2016 - 25ª PJ, opinando pela aprovação das contas.
Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.
Teresina, 01 de Dezembro de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

16.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI

RECOMENDAÇÃO N. 01/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Inhuma, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127 e 129, inc. II e III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, e art. 27 e parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal de n. 8.625/93, e art. 37 da Lei Complementar Estadual n. 12/93;

CONSIDERANDO a portaria n. 01/2017, que instaurou Inquérito Civil, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, tendo por objetivo apurar e coibir supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Inhuma, consistentes em cobranças de taxas para realização de testes e avaliações aos alunos;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 206, IV, da Constituição Federal estabelece a gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
CONSIDERANDO que a gratuidade do ensino público, em todos os seus níveis, abrange não apenas a impossibilidade de cobrança de matrícula e mensalidade, como também a impossibilidade de cobrança de taxas para realização de testes e avaliações;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que Escolas vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Inhuma estão cobrando taxas para realização de provas e avaliações acadêmicas para seus alunos;
RESOLVE:
RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Inhuma/PI que, no âmbito de suas atribuições, adote as providências administrativas necessárias para que nenhuma instituição de ensino vinculada à Secretaria de Educação deste Município cobre qualquer taxa de seu alunado ou de candidatos a alunos para realização de matrículas, de testes, mensalidades, ou de qualquer outra natureza.
As medidas adotadas deverão ser informadas a esta Promotoria de Justiça **no prazo de 10 (dez) dias úteis.**
Inhuma/PI, 09 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça, respondendo
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 01/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incs. II e III, da Constituição da República, nos arts. 25, inc. IV, e 26, inc. I, da Lei n. 8.625/93, no art. 36, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,
CONSIDERANDO a sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 206, IV, da Constituição Federal estabelece a gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
CONSIDERANDO que a gratuidade do ensino público, em todos os seus níveis, abrange não apenas a impossibilidade de cobrança de matrícula e mensalidade, como também a impossibilidade de cobrança de taxas para realização de testes e avaliações;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que Escolas vinculada à Secretaria de Educação do Município de Inhuma estão cobrando taxas para realização de provas e avaliações acadêmicas para seus alunos;
RESOLVE, com apoio no art. 2º, inc. II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 2º da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, o qual terá por**objetivo apurar e coibir supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Inhuma, consistentes em cobranças de taxas para realização de testes e avaliações aos alunos**, adotando, ao fim, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.
Em consequência, determino:
1) O registro desta Portaria em livro próprio e a sua autuação, junto aos documentos anexos, como Inquérito Civil (art. 7º e segs. da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
2) O encaminhamento de cópia da presente ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3) Seja procedido o arquivamento de cópia desta em pasta própria;
4) Como diligência investigatória inicial, expeça-se **RECOMENDAÇÃO** ao Sr. Secretário de Educação do Município de Inhuma/PI, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, adote as providências administrativas cabíveis para que nenhuma instituição de ensino vinculada à Secretaria de Educação deste Município cobre qualquer taxa de seu alunado ou de candidatos a aluno;
5) Seja afixada cópia da presente no mural da Promotoria no Fórum local, bem como providenciada sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Após o cumprimento das diligências acima mencionadas, voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Inhuma, 09 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça, respondendo

16.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua representante em exercício perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Itainópolis, no uso de suas atribuições legais e especialmente com esteio nas disposições do art. 129, III da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar nº 141/96; e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 127 e 129, inciso III, conferiu ampla legitimidade ativa para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art.
227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público, sendo que tal garantia de prioridade, ex vi do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dentre outras importa na, "preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas" e na "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude" (in verbis), razão pela qual está o Poder Executivo obrigado a assegurar recursos orçamentários em caráter privilegiado para a implantação e manutenção de políticas de atendimento à criança, adolescentes e famílias, que por sua vez terão preferência na execução deste mesmo orçamento;
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família,
nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 54, VII, do ECA determina que: "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e

assistência à saúde";
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, no seu art. 11, inciso VI, estabelece que cabe ao Município incumbir-se do
transporte escolar dos alunos da rede municipal;
CONSIDERANDO que o referido diploma legal dispõe em seu art. 11, inciso V que o Município somente poderá atuar em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência (educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental) e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que o dever do Estado para com o transporte escolar dos alunos matriculados em escolas estaduais e residentes na zona rural pode ser prestado por si diretamente, ou mediante convênio;
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013 estabelece em seu artigo 5º, que "a União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na
aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma de regulamento", e segue no parágrafo único aduzindo que "desde que não haja prejuízo às finalidades
do apoio concedido pela União, os veículos, além de uso na área rural, poderão ser
utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior,
conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios";
CONSIDERANDO que, dentre os dispositivos legais referentes ao Programa Caminho da Escola, estão o Decreto n.º 6.768/09, que disciplina esse Programa, e a
Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos adquiridos, sendo estes destinados para o uso exclusivo no transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, também prevê a possibilidade de transporte dos alunos para a realização de atividades previstas no plano pedagógico e que sejam realizadas fora da escola, porém, esse trajeto fora da escola deve estar expressamente autorizado pelo Diretor da instituição de ensino, nos deslocamentos dentro do próprio município, e pelo Prefeito ou Secretário de Educação do Estado ou Município, quando o deslocamento abranger áreas fora da circunscrição do Município ou Estado em que a escola seja sediada;
CONSIDERANDO o Inquérito Civil de nº 25/2013, cujo objeto é a investigação das condições do transporte escolar do Município de Itainópolis, onde constam informações de que o mencionado Município estaria realizando o transporte de estudantes universitários em veículos escolares, sem vinculação ao Programa Caminhos da Escola, sendo certo que somente poderia agir de tal forma caso obedecidos os parâmetros dispostos no art. 11, V, da Lei nº 9.394/96 acima citada, bem como que os veículos em apreço foram utilizados de maneira indevida, para deslocamento a outros municípios;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
RESOLVE RECOMENDAR:
Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itainópolis, ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação de Itainópolis que:
a) Os veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola sejam destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino, nos trajetos necessários para: 1) garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas; e 2) garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola. Será considerado indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolares que esteja em desacordo com os dispositivos da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeitando o agente público as sanções na forma da legislação vigente;
b) Para garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa, nos termos do modelo Anexo I da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, disponível no sítio www.fnde.gov.br, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo: 1) do(a) diretor(a) da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola; 2) do prefeito ou do secretário de educação estadual ou municipal, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola;
c) Autorização necessária à condução dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola, esteja acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade;
d) Expeça ato que regulamente o transporte de universitários da rede pública de ensino feito nos transportes municipais em veículos adquiridos pelo Programa Caminhos da Escola, sendo que o transporte de tais estudantes em veículos não vinculados ao mencionado Programa só pode ser feito através da Secretaria de Educação se o Município estiver atendido plenamente as necessidades de sua área de competência (educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental) e com aplicação de recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo certo que ações destinadas a pessoas carentes devem ser desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.
O descumprimento da presente Recomendação acarretará a tomada das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.
Publique-se e registre-se, devendo ser remetidas cópias desta Recomendação às autoridades acima mencionadas, tendo estas o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para apresentar ao Ministério Público a resolução dos problemas apontados.
Itainópolis, 13 de janeiro de 2017.
Romana Leite Vieira
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO N. 002/2017
OMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária em exercício na Promotoria de Justiça de ITAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo- lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB, que determina competência ao município em garantir o transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e, que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o art. 2°, *caput*, da Lei n° 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído aí não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;
CONSIDERANDO que o PNATE, de acordo com a Resolução do FNDE n° 05/15, consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas como reforma, seguros, licenciamento, etc., para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar e para compra de vale transporte para os estudantes, nos lugares onde exista o serviço regular de transporte coletivo de passageiros;
CONSIDERANDO que a Resolução do FNDE n° 45/13 considera veículos de transporte escolar ônibus e seus semelhantes, embarcações e bicicletas, e que, mesmo nas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados o transporte deve ser realizado em carros menores, devidamente adaptados pata tanto e autorizados pelo DETRAN e pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO que para o transporte de alunos não são recomendados motocicletas, carros de passeio, canoas a remo, barcos precários e caminhões paus de arara e que o veículo deve obedecer às especificações do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, sem eximir a responsabilidade municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos;
CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 136 do CTB exige o número de cintos de segurança igual à lotação e que o art. 65 do CTB obriga o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros do veículo como condição de segurança.
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);
CONSIDERANDO que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;
R E S O L V E :
RECOMENDAR ao excelentíssimo senhor Prefeito do Município de ITAINÓPOLIS, e ao excelentíssimo senhor Secretário Municipal de Educação, ITAINÓPOLIS, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:
Art. 1º. Obedeçam, estritamente, aos dispositivos constitucionais e à legislação infraconstitucional ora mencionadas, adequando os veículos utilizados para transporte escolar ao exigido, qual seja o uso de ônibus e seus semelhantes devidamente adaptados, para tanto devendo conter:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 2º. Cessem, de imediato, a utilização de caminhões paus de arara, ou de qualquer outro em que os estudantes sejam transportados na caçamba (parte externa) de veículos, para o transporte de estudantes e, se for o caso, de quaisquer outros meios que não os admitidos em lei;
Art. 3º. Obedeçam, estritamente, aos dispositivos constitucionais e à legislação infraconstitucional ora mencionadas, contratando somente condutores que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (notadamente o Certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido em parceria SEST/SENAT e DETRAN-PI ou similar).
Art. 4º - Encaminhem a esta Promotoria de justiça, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cópia do último procedimento licitatório para contratação de veículos para prestação de serviço de transporte escolar, bem como cópia dos respectivos contratos vigentes, devendo conter especialmente os seguintes documentos atualizados:
I - Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos condutores dos veículos de transporte escolar, sejam esses contratados ou terceirizados, acompanhado dos respectivos certificados de aprovação em cursos especializados para condução de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (em geral o certificado é o Certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido em parceria SEST/SENAT e DETRAN-PI ou similar)
II - *Certificado de Registro de Veículo*(CRV) dos veículos que prestam o serviço de transporte público escolar**;**
III - Laudo de Vistoria (Autorização para Transporte Escolar) emitido pelo DETRAN/PI, atualizado nos últimos 06 (seis) meses, com registros fotográficos dos veículos que prestam o serviço de transporte público;
Art. 5º Deverá ser discriminado em separado os veículos que são da frota própria do município, bem como os motoristas que são servidores de carreia do ente, devendo encaminhar as respectivas documentações igualmente exigida nos incisos I, II e III do artigo anterior.
Art. 6º. Qualquer veículo que não tenha o Laudo de Vistoria (Autorização para Transporte Escolar), emitido pelo DETRAN/PI, emitido nos últimos 06(seis) meses, **terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** para se dirigir a um dos Postos Regionais do DETRAN/PI (endereços e telefones podem ser encontrados no site: http://www.detran.pi.gov.br/postos-e-ciretrans/),submeter-se a verificação, e após, encaminhar cópia da autorização concedida a esta Promotoria de Justiça, dentro do prazo de 30 (dias) inicialmente concedidos;
Parágrafo Único. O veículo que não for considerado apto pelo DETRAN/PI, deverá ser imediatamente substituído por um que cumpra as exigências legais.
Art. 7º. A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.
Art. 8º. Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.
Art. 9º. Vencidos os prazos concedidos, determino que sejam prestadas informações ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ acerca das providências adotadas ou o motivo do não cumprimento.
Art. 10. Em caso de não acatamento desta Recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (artigos 37, II, V e IX da CF), sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa.
Publique-se no Diário Oficial de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Itainópolis, 13 de janeiro de 2017.
ROMANA LEITE VIEIRA
Promotora de Justiça

16.5. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inc. II, da Constituição da República, no Decreto Estadual n. 9.035/93 e, ainda,

CONSIDERANDO haver poluição sonora em variados locais no Município de Esperantina/PI, produzida através de carros de som e de veículos equipados com sistema de som, comprometendo a saúde pública e o sossego da população em geral;

CONSIDERANDO que a utilização abusiva de instrumentos sonoros com amplificadores é feita em diversos horários, nas proximidades de residências, escolas, igrejas e hospitais;

CONSIDERANDO ofício nº 005/2017, encaminhado a este órgão ministerial pelo Revmo. Pe. Evandro Alves da Silva, manifestando preocupação em resguardar o silêncio externo nas proximidades da Igreja Matriz desta cidade, em decorrência da realização dos festejos do Copadroeiro São Sebastião, que se realizará no período compreendido entre 10 a 20 de Janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a utilização pública de instrumentos sonoros em volume e frequência em níveis excessivos constitui perigo para o trânsito e a saúde de condutores e pedestres, além de gerar comportamentos negativos diversos nas pessoas afetadas, vulnerando a segurança pública;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa. De acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose etc.;

CONSIDERANDO que o art. 225, *caput*, da Constituição Federal assegura que *"todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

CONSIDERANDO ser **contravenção penal** referente à paz pública, conforme o estabelecido no art. 42, inc. III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688/41), *"Perturbar alguém, o trabalhou ou sossego alheios: I e II - omissis; III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos". "Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa"*;

CONSIDERANDO ser **crime**, punível com reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, a conduta prevista no art. 54 da Lei n. 9.605/98, consistente em *"Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora"*, aqui abrangida a poluição sonora;

CONSIDERANDO o teor do art. 228 da Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), segundo o qual, *"Usar no veículo equipamento com som ou volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN: infração: grave; penalidade: multa; medida administrativa: retenção do veículo para regularização";*

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 9.035/93 dispõe que: *"É vedado perturbar o sossego e o bem estar público com ruído, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados neste Decreto."*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual antes referido, o infrator está sujeito às penas de advertência, multa (no valor compreendido entre 1 a 700 UFEPI), suspensão de atividades e cassação de alvará;

CONSIDERANDO que, na ausência de fiscalização pelos demais órgãos administrativos, está autorizada a fazê-la a Polícia Militar, bem assim que isso vem apenas a somar tal atribuição administrativa às demais atribuições de polícia da tropa, uma vez que, além de infração administrativa, a poluição sonora e a perturbação do sossego se constituem em infrações penais, aspecto que inclui, ainda, a atuação da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que, para efeito de comprovação das infrações penais relacionadas à poluição sonora (art. 42 da Lei das Contravenções Penais e art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158 do CPP);

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por carros de som é potencialmente poluidora, pelo que se faz necessário o prévio licenciamento perante os órgãos ambientais, os quais, todavia, vem se omitido tanto na concessão de licenças quanto na fiscalização daquela atividade;

CONSIDERANDO que a omissão dos órgãos públicos no cumprimento dos procedimentos legais não deve vir em prejuízo daqueles que necessitam de sua atuação;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos **proprietários de carros de som e veículos equipados com sistemas de som** que:

a) abstenham-se de utilizar caixas de som, instrumentos musicais ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em veículos em geral (art. 96 CTB), sem a devida autorização do Poder Público Municipal;

b) abstenham-se de utilizar equipamentos de som instalados na forma de torre, em reboques (popularmente conhecidos como "paredões"), inclusive em carreatas, seja qual for a finalidade;

c) abstenham-se de circular os veículos de carro de som, salvo se desligado o som, nas proximidades de Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, em frente a escolas, públicas e particulares, repartições públicas, incluindo a Prefeitura de Esperantina, Câmara de Vereadores, Fórum local, Delegacia de Polícia, Companhia de Polícia Militar, dentre outras, bem como de templos religiosos durante o horário de culto;

d) abstenham-se de circular os veículos de carro de som antes das 08h e após as 19h;

e) em qualquer hipótese, observem os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõe o Decreto Estadual 9.035/93, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), a saber: I - Nas Zonas Residenciais: a) 55dB (cinquenta e cinco decibéis) diurno; b) 50dB (cinquenta decibéis) vespertino; c) 45dB (quarenta e cinco decibéis) noturno. II - Nas Zonas Diversificadas: a) 65 dB (sessenta e cinco decibéis) diurno; b) 60dB (sessenta decibéis) vespertino; c) 55dB (cinquenta e cinco decibéis) noturno; III - Nas Zonas Industriais: a) 60dB (sessenta decibéis) diurno; b) 60dB (sessenta decibéis) vespertino; c) 60dB (sessenta decibéis) noturno.

RECOMENDAR ao **Comandante da Companhia de Polícia Militar do Estado do Piauí, com sede no Município de Esperantina**, que proceda às diligências objetivando coibir os ilícitos penais descritos nesta Recomendação, efetuando a prisão em flagrante, se necessário, observado o disposto nos arts. 301 e 302 do CPP;

RECOMENDAR ao **Delegado de Polícia Civil do Município de Esperantina** que realize as apurações das infrações penais cometidas, instaurando o procedimento investigativo cabível;

RECOMENDAR a **Prefeita Municipal de Esperantina** que: a) na concessão das autorizações referidas naalínea "a" da presente, atentar para todas as normas técnicas e legais pertinentes à matéria, notadamente à proibição de utilização dos chamados "paredões", de modo que a licença ambiental concedida esteja efetivamente apta a prevenir a ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego público.

E **DETERMINAR** que:

a) remetam-se cópias da presente Recomendação aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;

b) encaminhe-se cópia da presente ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Esperantina, para conhecimento e registro;

c) remeta-se cópia ao Revmo. Pe. Evandro Alves da Silva, para fins de publicidade e conhecimento devido;

d) enviem-se cópias à Companhia da Polícia Militar do Estado de Piauí na cidade de Esperantina e à Delegacia de Polícia de Esperantina, para conhecimento e adoção das providências a seu cargo;

e) remeta-se cópia ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

f) Publique-se no Diário da Justiça;

Esperantina/PI, 11 de janeiro de 2017.
Raimundo N. Ribeiro Martins Júnior
Promotor de Justiça Titular de Joaquim Pires
Respondendo pela 01ª Promotoria de Justiça de Esperantina

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos quinze de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Vice-Presidente, **LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES,** do Secretário Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, do Tesoureiro, **ANTÔNIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO**, dos Conselheiros Seccionais, CARLOS WASHIGNTON CRONEMBERG COELHO, CONCEIÇÃO MARIA DA COSTA VASCONCELOS, DIOGO CALDAS DA SILVA, FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA, GABRIEL ROCHA FURTADO, GÉSIO DE LIMA VERAS, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, KADMO ALENCAR LUZ, LILIAN FIRMEZA MENDES, MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL, MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA, MOACIR CESAR PENA JÚNIOR, EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, GEORGE BARROSO DE MORAES, HERVAL RIBEIRO, JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS, MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA, ROBERTA JANAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA e pelos Conselheiros Federais CELSO BARROS COELHO NETO, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA e ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1- Processo sobre a criação e instalação do Conselho da Subseção de Picos e Parnaíba; 2- Debate sobre o posicionamento da OAB acerca da PEC 287/2016 (Reforma da Previdência); 3- Homologação de decisões do Conselho Jovem; 4- Outras deliberações. Aberta a sessão, o Nobre Conselheiro Gabriel Rocha Furtado solicitou, com base no art. 71 do Regimento Interno deste Conselho, licenciamento do mandato de Conselheiro Seccional até o final do mês de fevereiro de 2017, em razão de convite recebido pelo pretigioso Max-Planck-Institut fur auslandisches und internationales Privatrecht - Hamburg, para período de pesquisas acadêmicas. O pedido foi acolhido à unanimidade pelo Conselho. Em seguida, foi colocado em votação o pedido do Ilustre Conselheiro e Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB/PI, Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, que pleiteou a extinção do mandato do membro Carlos Antônio de Araújo Marques do Tribunal de Ética e Disciplina, devido à ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas. Todos os conselheiros presentes votaram pela extinção do mandato. Ainda em pauta extra, passou-se para a análise da prestação de contas da Caixa de Assistência dos Advogados do Piauí (CAAPI). O Conselheiro Relator, Gibran Silva de Melo Pereira, leu o relatório e votou pela aprovação das contas, sem ressalvas. Muitos questionamentos foram feitos ao Conselheiro Relator e foram esclarecidos por ele. Aberta a votação, a maioria dos Conselheiros presentes acompanharam o voto do Relator. Abstiveram-se de votar, a Conselheira Lilian Firmeza Mendes, Maria Fernanda Brito de Amaral e os Conselheiros Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, Edvaldo Oliveira Lobão e Herval Ribeiro. A Secretária Geral Adjunta, Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin pediu vista em mesa. No que diz respeito à pauta em si, o Conselheiro Relator do item 01, Gésio de Lima Veras, solicitou que o processo fosse retirado de pauta e sugeriu que fosse nomeada uma comissão para alterar o Regimento Interno, de modo que ele passe a tratar sobre o processo de Criação e Instalação do Conselho de Subseções. O Conselheiro Herval Ribeiro, Relator do Processo em relação a Subseção de Picos, concordou com o Conselheiro Gésio. A sugestão foi acolhida por todos os membros do Conselho. Em seguida, em extra pauta, foi colocado em deliberação a Inclusão da Comissão da Mulher Advogada como comissão permanente da Seccional do Piauí. A Conselheira Relatora, Roberta Janaína Tavares Oliveira leu o Relatório. A Presidente da Comissão da Mulher Advogada, Dra. Andrea Sento Sé de Aragão, fez sustentação oral e solicitou ao Conselho que torne a Comissão da Mulher Advogada em Comissão Permanente. O Presidente da Seccional parabenizou todas as mulheres advogadas. A Conselheira Federal, Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda fez sustentação oral. A Conselheira Relatora votou pela inclusão da Comissão da Mulher Advogada como permanente. A Secretária Geral Adjunta ratificou as palavras da Relatora e acrescentou que no ano de 2016 a Conselheira Federal Cléa Carpi foi condecorada com a medalha Rui Barbosa, primeira vez em que uma mulher recebe a referida medalha. O Conselho Seccional louvou a escolha do Conselho Federal pelo nome da Conselheira Cléa Carpi para receber a medalha Rui Barbosa. Aberta a votação, os Conselheiros acompanharam, à unanimidade, o voto da Relatora, reconhecendo a Comissão da Mulher Advogada como Comissão Permanente. Ainda em extra-pauta, foi colocado em deliberação a Criação e Aprovação do Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada do Piauí. A Conselheira Relatora, Roberta Janaína Tavares Oliveira leu o relatório e o voto. A Conselheira Federal, Eduarda Mourão parabenizou a Relatora pelo seu voto e pediu apoio do Conselho para a aprovação do Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada. O Conselheiro Herval Ribeiro declarou que sentiu falta da mulher quilombola na redação do Plano e sugeriu que fosse acrescida à redação, tendo em vista ser uma realidade no centro sul do Estado do Piauí. O Ilustre Conselheiro Federal, Celso Barros Coelho Neto, parabenizou a Conselheira Federal Eduarda Mourão, por enaltecer não só a advocacia feminina, mas também a masculina e parabenizou também a Conselheira Roberta Janaína Tavares Oliveira por ser guerreira na defesa da Advocacia Feminina. Aberta a votação, todos os Conselheiros presentes votaram pela a aprovação do Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada. O Presidente da OAB/PI parabenizou a sugestão do Conselheiro Herval Ribeiro e fez menção honrosa a Conselheira Federal Cléa Carpi. Sobre o item 02 da pauta, o Conselheiro Federal e Presidente da Comissão Nacional de Direito Previdenciário, Chico Couto de Noronha Pessoa, fez sustentação oral, sustentando a inconstitucionalidade da PEC 287/2016 e agradeceu a presença de todas as entidades presentes. O Conselheiro Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa pediu para adiantar o voto pois teria que se retirar e se posicionou contra a PEC. O Conselheiro Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda sugeriu que a OAB requeresse auditoria da dívida pública Federal. O Conselho decidiu, à unanimidade, manifestar-se contra a PEC. O Presidente da Seccional agradeceu a presença de todos e fez menção honrosa a Conselheira Martha Fernanda e Silva de Oliveira, por estar presente à Sessão na véspera do parto de seu terceiro filho. Retomando o Julgamento de Contas da CAAPI, foi mencionado, pela Secretária Geral Adjunta, a existência de uma Auditoria não incluída no processo. O Conselheiro Relator disse não ter tido acesso a essa auditoria. A Secretária Geral Adjunta sugeriu que a auditoria fosse juntada ao processo para que o relator pudesse ter acesso e proferir seu voto com o conhecimento dessa auditoria. Sugeriu, ainda, que fosse marcada uma Sessão Extraordinária, o mais próximo possível, para retomada do julgamento. A advogada Ednan Soares Coutinho, Presidente da CAAPI no triênio 2013/2015, fez sustentação oral e disse que gostaria de deixar registrado que não participou da auditoria, bem como que não teve acesso a ela e pediu para que pudesse ter acesso ao processo e a auditoria. Pediu, ainda, que pudesse ter acesso ao processo e a auditoria. O Secretário Geral se comprometeu de entregar os autos do processo no dia seguinte para a Dra. Ednan Coutinho. A atual Tesoureira da CAAPI, Dra. Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda, fez sustentação oral e prestou alguns esclarecimentos. O Conselho, à unanimidade, acolheu a sugestão da Secretária Adjunta. A Conselheira Federal, Eduarda Mourão, disse que gostaria de registrar que o Presidente da OAB Nacional, Claudio Lamachia, elogiou o Presidente da OAB/PI, Francisco Lucas Costa Veloso e o parabenizou pelo seu trabalho. O Presidente da Seccional, Francisco Lucas Costa Veloso, agradeceu a presença de todos, em especial a Comissão das Prerrogativas e entregou a todos os membros da referida comissão um certificado de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à advocacia piauiense durante o ano de 2016. Em razão do decurso do tempo, o item 03 da pauta não foi apresentado, sendo adiado para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos

assinada.

17.2. EDITAL 06.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 006/17, de 16 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **AQUILA GONÇALVES ARAUJO, AECIO DE CARVALHO ROCHA, ANTONIO STEFANO DE SOUSA, ALISON JOSE CARVALHO NUNES, CAMILA MARIA ABREU NOGUEIRA, CHARLES BARBOSA LIMA PEREIRA, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LEAL, DALANA BARROS BEZERRA, DANIELA LEAL DE SOUSA, GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA, KARIELL LEITAO CARDOSO BENVINDO, KELLINE DE MOURA COSTA, KARINNE NUNES DE BARROS, ISANIO MATUSALEM DE SOUZA SANTOS, JOSE MANOEL DO NASCIMENTO NETO, MATEUS SCIPIAO MOURAMARTHA MADEIRA MARTINS MOURA, MARESSA LIMA COSTA, MARIANY DOS REIS ARAUJO DE SOUSA, MAILA FERNANDA DOS ANJOS CARVALHO, MORELLY DE ARAUJO BATISTA, MARCOS VINICIUS RAMOS DE CARVALHO LUZ, MOISES RODRIGUES DE MOURA JUNIOR, MARIA NUNES DE CARVALHO MORAIS, NATHANY DE JESUS ROCHA, VANESSA CRISTINA DE LIMA VERISSIMO SILVA, NEURIVAN DE SOUSA RAMOS, RONILSON LEAL PEREIRA, TAMIRES CANUTO DE SA, WELLYNGTON RIBEIRO PAES LANDIM e estagiaria ALICE BELLI DOS SANTOS COSTA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI